



DPE MA

Prova Comentada

APRESENTAÇÃO

Olá, pessoal, tudo certo?!

Em 19/04/2026, foi aplicada a prova objetiva do concurso público para a **Defensoria Pública do Estado do Maranhão**. Assim que divulgado o caderno de provas e o gabarito preliminar oficial, nosso time de professores analisou cada uma das questões que agora serão apresentadas em nossa **PROVA COMENTADA**.

Este material visa a auxiliá-los na aferição das notas, elaboração de eventuais recursos, verificação das chances de avanço para fase discursiva, bem como na revisão do conteúdo cobrado no certame.

Desde já, destacamos que nosso time de professores identificou apenas 02 (duas) questões passíveis de recurso e/ou que devem ser anuladas. Em nosso material, trata-se das questões 26 e 85.

De modo complementar, elaboramos também o Ranking do **DPE-MA** em que nossos alunos e seguidores poderão inserir suas respostas à prova, e, ao final, aferir sua nota, de acordo com o gabarito elaborado por nossos professores. Através do ranking, também poderemos estimar a nota de corte. Essa ferramenta é gratuita e, para participar, basta clicar no link abaixo:

<https://cj.estrategia.com/rankings/89c0f74b-4e85-4913-b427-bc73fac9f5b3>

Além disso, montamos um caderno para nossos seguidores, alunos ou não, verem os comentários e comentar as questões da prova:

<https://cj.estrategia.com/cadernos-e-simulados/cadernos/857b190c-c4b2-44e9-b4b0-8e56c7e6029a>

Por fim, comentamos a prova, as questões mais polêmicas, as possibilidades de recurso, bem como a estimativa da nota de corte no **TERMÔMETRO PÓS-PROVA**, no nosso canal do Youtube. Inscreva-se e ative as notificações!

[Acesse aqui](#)

 **Estratégia Carreira Jurídica – YouTube**

Esperamos que gostem do material e de todos os novos projetos que preparamos para que avancem rumo à aprovação.

Contem sempre conosco.

Vinicius Militão,

Coordenador do Sistema de Questões e Cast do Estratégia Carreiras Jurídicas.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

QUESTÃO 01. Direito Constitucional Uma comunidade quilombola situada em município do interior do Maranhão passou a reivindicar que procedimentos administrativos locais relacionados ao uso tradicional do território considerassem suas formas próprias de organização social e resolução comunitária de conflitos. Acerca do debate suscitado, a tese jurídica que mais se coaduna com a hermenêutica constitucional contemporânea e a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal sustenta que

a) o pluralismo jurídico previsto implicitamente na Constituição autoriza que comunidades tradicionais afastem a incidência de normas administrativas municipais sempre que invocarem autonomia cultural, independentemente de controle judicial ou compatibilidade com direitos fundamentais.

b) o reconhecimento de práticas jurídicas próprias de comunidades tradicionais somente seria possível mediante emenda constitucional expressa que alterasse a forma de Estado prevista na Constituição de 1988, pois o modelo federativo impede qualquer abertura a ordens normativas não estatais.

c) a Constituição brasileira não instituiu formalmente um Estado plurinacional, mas admite leitura intercultural baseada no pluralismo jurídico e na proteção diferenciada a povos tradicionais, permitindo que práticas comunitárias sejam consideradas na aplicação do direito estatal, desde que compatíveis com os direitos fundamentais e com a unidade constitucional.

d) a incorporação de elementos do constitucionalismo latino-americano pela interpretação constitucional brasileira definida pelo Supremo Tribunal Federal exige que decisões judiciais priorizem costumes tradicionais mesmo quando houver conflito direto com normas constitucionais expressas.

e) a proteção constitucional das comunidades quilombolas possui natureza programática, de modo que não pode influenciar a interpretação das regras administrativas locais nem fundamentar adaptações procedimentais em processos judiciais.

Comentários

A alternativa correta é a **letra C**. A questão aborda o reconhecimento do pluralismo jurídico e a proteção constitucional das comunidades tradicionais, como as quilombolas, e sua relação com o ordenamento jurídico estatal.

A alternativa A está incorreta. Embora a Constituição reconheça a autonomia cultural, ela não é absoluta. A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (STF) e a doutrina majoritária entendem que as práticas e normas de comunidades tradicionais devem ser compatíveis com o núcleo essencial dos direitos

fundamentais e com a unidade da ordem constitucional, não havendo um poder ilimitado para afastar a legislação estatal sem qualquer controle.

A alternativa B está incorreta. A Constituição de 1988, ao contrário do que a alternativa sugere, é marcada por uma abertura ao pluralismo jurídico e cultural, não sendo um sistema fechado. Os artigos 215 e 216 da CF (transcritos no comentário da alternativa C) determinam a proteção das manifestações culturais e dos modos de viver dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, o que afasta a necessidade de uma emenda constitucional para o reconhecimento de ordens normativas não estatais.

A alternativa C está correta. Esta afirmativa descreve com precisão o atual entendimento do STF e da doutrina constitucional. O Brasil não é formalmente um "Estado plurinacional", mas a Constituição de 1988, por meio de uma hermenêutica intercultural, permite o reconhecimento e a valorização do pluralismo jurídico. Isso significa que as práticas e formas de organização social das comunidades tradicionais devem ser consideradas na aplicação do direito estatal, desde que não violem direitos fundamentais e a unidade da Constituição. Esse entendimento é fundamentado nos seguintes dispositivos:

Art. 215, § 1º, CF. O Estado protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras, e das de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional.

Art. 216, caput e II, CF. Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem: [...] II - os modos de criar, fazer e viver;

Art. 68, ADCT. Aos remanescentes das comunidades dos quilombos que estejam ocupando suas terras é reconhecida a propriedade definitiva, devendo o Estado emitir-lhes os títulos respectivos.

O Supremo Tribunal Federal, no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 3.239, consolidou essa interpretação, vejamos:

Tese do STF (ADI 3.239): "*O art. 68 do ADCT é norma de eficácia plena e aplicabilidade imediata, que veicula um direito subjetivo dos membros das comunidades quilombolas à propriedade definitiva de suas terras... O direito à preservação da identidade e da memória dos grupos formadores da sociedade brasileira, entre os quais se inserem as comunidades quilombolas, é assegurado pelos arts. 215 e 216 da Constituição.*"

A alternativa D está incorreta. A interpretação constitucional, embora influenciada pelo constitucionalismo latino-americano, não estabelece uma hierarquia que priorize automaticamente os costumes tradicionais em detrimento de normas constitucionais expressas. O que se busca é um diálogo e uma harmonização, mas em caso de conflito direto com o núcleo essencial de direitos fundamentais, a norma constitucional prevalecerá.

A alternativa E está incorreta. As normas que protegem as comunidades quilombolas, especialmente o Art. 68 do ADCT (transcrito no comentário da alternativa C), não possuem natureza meramente programática. O STF, na ADI 3.239 (cuja tese foi transcrita no comentário da alternativa C), consolidou o entendimento de que se trata de uma norma de eficácia plena e aplicabilidade imediata, que gera direitos subjetivos para as comunidades e impõe deveres concretos ao Estado.

QUESTÃO 02. A Defensoria Pública estadual requereu ingresso como *amicus curiae* em Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) que discutia normas municipais discriminatórias contra pessoas catadoras de material reciclável, pleiteando a realização de audiência pública para ouvir especialistas e representantes sociais. Considerando a teoria do controle concentrado de constitucionalidade,

a) a atuação da Defensoria Pública em controle concentrado limita-se à representação processual de partes hipossuficientes, sendo vedada sua intervenção institucional quando não houver parte diretamente assistida, ainda que se trate de grupo despersonalizado.

b) a participação da Defensoria Pública como *amicus curiae* e a realização de audiências públicas são compatíveis com a jurisdição constitucional brasileira, funcionando como mecanismos de legitimação democrática e qualificação técnica do processo decisório.

c) a abertura procedimental por meio de audiências públicas é incompatível com a natureza objetiva da ADPF, pois introduz elementos subjetivos estranhos a essa modalidade de ação de controle de constitucionalidade.

d) o reconhecimento da Defensoria Pública como *amicus curiae* em ações de controle concentrado implica que suas manifestações possuam força vinculante para o Supremo Tribunal Federal sempre que envolverem grupos historicamente marginalizados.

e) a admissão de *amicus curiae* exige demonstração de neutralidade absoluta do representante processual do grupo vulnerável, o que impede a atuação da Defensoria Pública devido à sua missão institucional constitucionalmente definida.

Comentários

A alternativa correta é a **letra B**. A questão aborda a atuação da Defensoria Pública como *amicus curiae* e o uso de audiências públicas como instrumentos de legitimação democrática do controle concentrado.

A alternativa A está incorreta. A atuação da Defensoria Pública no controle concentrado não se restringe à representação de partes individualizadas. O Supremo Tribunal Federal (STF) tem admitido reiteradamente a instituição como *amicus curiae* justamente em razão de sua missão constitucional de defesa dos direitos de grupos vulneráveis e despersonalizados, como no caso da ADPF 347, que tratou da situação da população em situação de rua.

A alternativa B está correta. A jurisdição constitucional brasileira, especialmente no STF, tem passado por um processo de "abertura procedimental". A participação de *amici curiae* (amigos da corte) e a convocação de audiências públicas são instrumentos que permitem ao Tribunal ter acesso a uma pluralidade de argumentos técnicos, sociais e jurídicos, enriquecendo o debate e conferindo maior legitimidade democrática às suas decisões. A própria Lei da ADPF prevê esses mecanismos:

Lei nº 9.882/99: "Art. 6º, § 1º: Se entender necessário, poderá o relator ouvir as partes, solicitar informações, designar perito ou comissão de peritos para que emita parecer sobre a questão, ou, ainda, fixar data para declarações, em audiência pública, de pessoas com experiência e autoridade na matéria; Art. 6º, § 2º: Poderá o relator, considerando a relevância da matéria e a representatividade dos

postulantes, por despacho irrecorrível, admitir, observado o prazo fixado no parágrafo anterior, a manifestação de outros órgãos ou entidades."

No julgamento da ADPF 347, que reconheceu o "estado de coisas inconstitucional" do sistema carcerário, o STF exemplificou a importância dessa abertura ao promover um amplo diálogo institucional e social, legitimando a intervenção judicial em políticas públicas complexas. A tese firmada no julgamento reflete essa abordagem cooperativa, vejamos:

Tese fixada na ADPF 347: "*1. Há um estado de coisas inconstitucional no sistema carcerário brasileiro, responsável pela violação massiva de direitos fundamentais dos presos. Tal estado de coisas demanda a atuação cooperativa das diversas autoridades, instituições e comunidade para a construção de uma solução satisfatória.*"

A alternativa C está incorreta. A realização de audiências públicas não é incompatível com a natureza objetiva da ADPF. Pelo contrário, o STF entende que, para decidir sobre a constitucionalidade de uma norma de forma abstrata, é fundamental compreender seus impactos concretos na sociedade, o que é viabilizado por esses mecanismos de participação, conforme previsto no Art. 6º, § 1º, da Lei nº 9.882/99 (já transcrito no comentário da alternativa B).

A alternativa D está incorreta. A manifestação do *amicus curiae*, incluindo a da Defensoria Pública, tem a finalidade de subsidiar a Corte com informações e argumentos. Ela não possui força vinculante, ou seja, não obriga o Tribunal a decidir em um determinado sentido. A decisão final cabe exclusivamente aos ministros do STF.

A alternativa E está incorreta. O critério para admissão de um *amicus curiae* não é a neutralidade, mas sim a relevância da matéria e a representatividade do postulante, conforme o Art. 6º, § 2º, da Lei nº 9.882/99 (já transcrito no comentário da alternativa B). A Defensoria Pública é admitida justamente por sua representatividade na defesa dos direitos de grupos vulneráveis, sendo sua missão institucional a principal qualificação para contribuir com o debate, e não um impeditivo.

QUESTÃO 03. Em ação coletiva que discutia a ausência de políticas públicas específicas para população em situação de rua, a Defensoria Pública estadual requereu sua intervenção como custos vulnerabilis, que, considerando o papel constitucional da Defensoria Pública,

a) é compatível com sua missão constitucional de promoção dos direitos humanos e defesa coletiva de grupos vulneráveis, voltando-se à proteção de direitos humanos e à ampliação do acesso à justiça.

b) é restrita a ações que tenham impacto possessório, quando inexistente representação coletiva do grupo de moradores ou movimento social nos autos.

c) depende de previsão expressa em lei federal, inexistindo fundamento constitucional autônomo que autorize sua intervenção em demandas coletivas não possessórias.

d) implica sua atuação como parte processual principal, na função de representante da autora ou ré, vedada sua atuação como colaboradora do juízo.

e) restringe-se a processos estruturais

Comentários

A alternativa correta é a **letra A**. A questão aborda a natureza e o fundamento da intervenção da Defensoria Pública como *custos vulnerabilis* (guardião dos vulneráveis).

A alternativa A está correta. A atuação da Defensoria Pública como *custos vulnerabilis* é uma função institucional que decorre diretamente de sua missão constitucional, prevista no Art. 134 da Constituição Federal. Não se trata de representar uma das partes, mas de garantir que a perspectiva dos grupos vulneráveis seja considerada no processo, promovendo os direitos humanos e qualificando a decisão judicial.

“Art. 134 da Constituição Federal: A Defensoria Pública é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbendo-lhe, como expressão e instrumento do regime democrático, fundamentalmente, a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados, na forma do inciso LXXIV do art. 5º desta Constituição Federal.”

Essa tese é objeto do Tema 1436 de Repercussão Geral no STF:

“EMENTA: RECURSO EXTRAORDINÁRIO. PENAL E PENAL PROCESSUAL. INTIMAÇÃO DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL PARA ATUAR NA QUALIDADE DE CUSTOS VULNERÁBILIS. ALEGADA OFENSA AOS ARTIGOS 127 E 134 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. SUPERAÇÃO DOS ÓBICES DE ADMISSIBILIDADE RECURSAL. ARTIGO 1.029, § 3º, DO CPC. QUESTÃO RELEVANTE DOS PONTOS DE VISTA JURÍDICO E SOCIAL. MANIFESTAÇÃO PELO RECONHECIMENTO DA REPERCUSSÃO GERAL DA MATÉRIA. (RE 1498445 RG, Relatora): Min. LUIZ FUX, Tribunal Pleno, julgado em 26/09/2025, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-331 DIVULG 30-09-2025 PUBLIC 01-10-2025. Repercussão Geral – Admissibilidade (Tema 1436). ODS 16 - Paz, Justiça e Instituições Eficazes)”

A tese a ser firmada no referido tema é a seguinte:

“Tema 1436 - Definição se a atuação da Defensoria Pública na condição de custos vulneráveis em processos individuais de natureza penal viola as prerrogativas funcionais da própria Defensoria Pública ou do Ministério Público.”

A alternativa B está incorreta. A função de *custos vulnerabilis* não se limita a ações de natureza possessória. O próprio Tema 1436 do STF (transcrito na alternativa A) trata da atuação em "processos individuais de natureza penal", o que, somado à atuação em matéria de saúde (direito do consumidor) já reconhecida pelo STJ, demonstra a ampla aplicabilidade do instituto.

A alternativa C está incorreta. A intervenção da Defensoria Pública como *custos vulnerabilis* tem fundamento direto na Constituição, sendo uma decorrência de sua missão institucional, conforme o Art. 134 da Constituição Federal (já transcrito no comentário da alternativa A). A ementa do RE 1.498.445 (Tema 1436, transcrita na alternativa A) confirma que o debate central é a "ALEGADA OFENSA AOS ARTIGOS 127 E 134 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL", reforçando a base constitucional autônoma da matéria, que não depende de previsão em lei ordinária.

A alternativa D está incorreta. A atuação como *custos vulnerabilis* é distinta da atuação como parte processual. A própria terminologia "ATUAR NA QUALIDADE DE CUSTOS VULNERÁBILIS", utilizada na ementa do RE 1.498.445 (Tema 1436, transcrita na alternativa A), define uma função processual específica de interveniente, que colabora com o juízo para a proteção dos vulneráveis, e não se confunde com a representação de um autor ou réu.

A alternativa E está incorreta. Embora a intervenção como *custos vulnerabilis* seja relevante em processos estruturais, ela não se restringe a eles. A descrição do Tema 1436 do STF (transcrita na alternativa A) é explícita ao delimitar a discussão à atuação em "processos individuais de natureza penal", o que afasta a ideia de que a função se restringe a litígios coletivos ou estruturais.

QUESTÃO 04. A Defensoria Pública do estado do Maranhão apontou omissão conjunta do estado e do município pela falta de leitos de saúde mental. Em resposta, os entes públicos transferiram a responsabilidade um para outro. À luz da Constituição Federal e da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal,

a) a competência comum dos entes federados foi individualizada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento dos Temas 6 e 1234, com a definição da responsabilidade específica de cada ente que deve ser aplicada a todas as demandas judiciais e extrajudiciais de prestações de saúde, em especial quanto a serviços de saúde.

b) a existência de competências comuns entre os entes federados prevista na Constituição Federal impede a responsabilização individualizada de um único ente, devendo ser indicado em futura demanda judicial qual deles possui atribuição específica para execução de cada política pública.

c) o modelo de federalismo cooperativo permite a responsabilização solidária dos entes federados em políticas públicas relacionadas a direitos sociais, especialmente saúde e assistência social, quando demonstrada omissão conjunta que comprometa a efetividade do direito fundamental.

d) o reconhecimento de omissão estatal em políticas públicas sociais somente será possível quando for aprovada lei federal específica determinando o modelo de cooperação entre os entes federados, o que foi suprido apenas quanto à assistência farmacêutica pelas Súmulas Vinculantes 59 e 60.

e) a solidariedade entre União, estados e municípios em matéria de políticas públicas sociais restringe-se à atuação regulada de maneira voluntária, não podendo fundamentar decisões judiciais estruturais, as quais devem respeitar as pactuações administrativas interfederativas.

Comentários

A alternativa correta é a **letra C**. A questão aborda o Federalismo Cooperativo e a Responsabilidade Solidária dos Entes Federados no Direito à Saúde.

A alternativa A está incorreta. Embora o STF tenha buscado racionalizar a judicialização da saúde, ele não extinguiu a solidariedade. A definição de responsabilidade específica serve para fins de organização interna, mas não afasta o dever de qualquer ente em face da omissão, conforme a tese fixada no Tema 793 do STF (transcrita no comentário da alternativa C).

A alternativa B está incorreta. A existência de competências comuns não impede a responsabilização de um único ente, pois a solidariedade permite que a demanda seja proposta contra qualquer um deles, isoladamente ou conjuntamente, nos termos do Tema 793 do STF (transcrito no comentário da alternativa C) e do Art. 23, II, da CF/88 (transcrito no comentário da alternativa D).

A alternativa C está correta. O sistema constitucional adota o federalismo cooperativo, onde a saúde é competência material comum. O STF, ao julgar o Tema 793, confirmou que a solidariedade permite a responsabilização conjunta ou individual:

"Tese fixada no Tema 793 do STF: Os entes da federação, em decorrência da competência comum, são solidariamente responsáveis nas demandas prestacionais na área da saúde, e diante dos critérios constitucionais de descentralização e hierarquização, compete à autoridade judicial finalizar o cumprimento conforme as regras de repartição de competências e determinar o ressarcimento a quem suportou o ônus financeiro." (RE 855.178 ED/SE).

A alternativa D está incorreta. O dever de agir do Estado em políticas sociais decorre diretamente do texto constitucional, independentemente de lei específica detalhando a cooperação, conforme o Art. 23, II, da CF/88:

"Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: [...] II - cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência;"

A alternativa E está incorreta. A solidariedade em matéria de saúde é um imperativo constitucional e não um ato voluntário. Embora o Judiciário deva considerar as pactuações, estas não impedem decisões estruturais em casos de omissão, fundamentadas no Art. 23, II, da CF/88 (transcrito na alternativa D) e no Tema 793 do STF (transcrito na alternativa C).

QUESTÃO 05. Considerando a Constituição Federal e a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal sobre democracia participativa e participação social,

a) a substituição integral de mecanismos presenciais de participação por consultas digitais atende ao princípio da eficiência administrativa, afastando qualquer discussão constitucional sobre inclusão democrática.

b) a democracia participativa possui natureza exclusivamente política, não gerando efeitos jurídicos relevantes nem possibilitando controle judicial sobre a extinção de conselhos ou mecanismos de participação por ato administrativo.

c) a criação e a extinção de conselhos gestores de políticas públicas constituem atos discricionários do Poder Executivo, imunes ao controle judicial ainda que afetem a participação social de grupos vulneráveis.

d) alterações administrativas que esvaziam espaços de participação social podem ser submetidas ao controle constitucional quando comprometerem a efetividade do direito à participação.

e) o direito à participação popular previsto na Constituição restringe-se aos instrumentos tradicionais de plebiscito, referendo e iniciativa popular, não abrangendo conselhos de políticas públicas ou orçamento participativo.

Comentários

A alternativa correta é a **letra D**. A questão aborda a Democracia Participativa, os Conselhos de Políticas Públicas e os Limites do Poder Regulamentar.

A alternativa A está incorreta. A substituição integral de mecanismos presenciais por digitais pode configurar exclusão democrática de parcelas da população sem acesso à tecnologia, violando o princípio da participação popular. A eficiência não pode anular a inclusão, conforme o fundamento da democracia participativa previsto no Art. 1º, parágrafo único, da CF/88:

"Art. 1º [...] Parágrafo único. Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição."

A alternativa B está incorreta. A democracia participativa gera efeitos jurídicos plenos, permitindo o controle judicial de atos que esvaziem a participação social. O STF entende que a extinção de conselhos por ato administrativo unilateral é limitada, conforme a ADI 6121 MC/DF (transcrita no comentário da alternativa D).

A alternativa C está incorreta. A criação e extinção de conselhos não são atos totalmente discricionários. Se o conselho estiver previsto em lei, sua extinção exige "chancela parlamentar" (nova lei), não podendo o Executivo extingui-lo por decreto, sob pena de violar a separação de poderes e a participação social, conforme a ADI 6121 MC/DF (transcrita no comentário da alternativa D).

A alternativa D está correta. O STF consolidou o entendimento de que o esvaziamento de espaços de participação social previstos em lei atenta contra a Constituição. A decisão destaca a necessidade de participação popular na condução das políticas públicas:

"Ementa da ADI 6121 MC/DF: Considerado o princípio da separação dos poderes, conflita com a Constituição Federal a extinção, por ato unilateralmente editado pelo Chefe do Executivo, de órgãos colegiados que, contando com menção em lei em sentido formal, viabilizem a participação popular na condução das políticas públicas – mesmo quando ausente expressa 'indicação de suas competências ou dos membros que o compõem'." (STF - ADI 6121 MC, Rel. Min. Marco Aurélio, Julgamento: 13/06/2019).

A alternativa E está incorreta. O direito à participação não se restringe a plebiscito, referendo e iniciativa popular. A Constituição de 1988 estabelece uma "democracia participativa" que abrange conselhos gestores e o controle social de políticas públicas em diversas áreas, como saúde e assistência social, conforme o Art. 194, parágrafo único, VII, da CF/88:

"Art. 194. [...] Parágrafo único. Compete ao Poder Público, nos termos da lei, organizar a seguridade social, com base nos seguintes objetivos: [...] VII - caráter democrático e descentralizado da administração,

mediante gestão quadripartite, com participação dos trabalhadores, dos empregadores, dos aposentados e do Governo nos órgãos colegiados."

QUESTÃO 06. Em município da região metropolitana de São Luís, foi proposta ação possessória visando a remoção de famílias pertencentes a comunidade pesqueira que ocupava área urbana litorânea há décadas, onde desenvolviam práticas econômicas e culturais próprias. Considerando a interpretação da Constituição Federal à luz da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal,

a) o direito de propriedade deve ser interpretado em conformidade com sua função social e com a proteção constitucional a grupos tradicionais, sendo necessária a análise contextualizada do conflito urbano e medidas estruturais que considerem impactos sociais, culturais e territoriais.

b) a proteção constitucional a comunidades tradicionais restringe-se a territórios rurais reconhecidos formalmente pela União, não sendo aplicável a conflitos fundiários em áreas urbanas ou metropolitanas.

c) a função social da propriedade possui natureza exclusivamente programática, dependendo de legislação regulamentadora, não limitando medidas possessórias administrativas ou judiciais nem demandando a incidência de legislação urbanística própria.

d) solução de conflitos fundiários urbanos envolvendo grupos vulneráveis não pode ser imposta judicialmente quando demandar que o ente público elabore políticas habitacionais ou soluções coletivas.

e) a realização de audiência pública em processos possessórios urbanos é exigível se for prevista em legislação municipal específica, não podendo ser determinada com fundamento direto na Constituição ou em legislação federal.

Comentários

A alternativa correta é a **letra A**. A questão aborda o Direito à Moradia, Função Social da Propriedade e o Regime de Transição em Conflitos Fundiários Coletivos.

A alternativa A está correta. O STF estabeleceu que a retomada de reintegrações de posse deve observar critérios humanitários e estruturais, harmonizando a propriedade com a função social. A ementa da ADPF 828 reflete a consolidação desse regime:

Ementa da ADPF 828 TPI-quarta-Ref-ED: "Direito Constitucional e Civil. Embargos de declaração em arguição de descumprimento de preceito fundamental. Direito à moradia e à saúde de pessoas vulneráveis no contexto da pandemia da COVID-19. Regime de transição. Ausência de omissão. 1. Embargos de declaração opostos contra acórdão do Plenário desta Corte que, por maioria de votos, referendou a tutela provisória incidental parcialmente deferida e determinou a adoção de um regime de transição para a retomada da execução de decisões suspensas no curso da presente ADPF. [...]" (STF - ADPF 828, Rel. Min. Roberto Barroso, julgado em 03/05/2023).

A alternativa B está incorreta. A proteção constitucional a comunidades tradicionais não se restringe a territórios rurais. O patrimônio cultural e a identidade desses grupos são protegidos em qualquer localidade, conforme o Art. 215 da CF/88:

"Art. 215. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais."

A alternativa C está incorreta. A função social da propriedade é um princípio vinculante que limita o direito de propriedade e deve orientar as decisões judiciais, nos termos do Art. 5º, XXIII, da CF/88:

"Art. 5º [...] XXIII - a propriedade atenderá a sua função social;"

A alternativa D está incorreta. O Judiciário pode determinar a adoção de medidas estruturais e políticas habitacionais para mitigar os impactos de remoções coletivas, conforme o regime de transição estabelecido na ADPF 828 (transcrita no comentário da alternativa A).

A alternativa E está incorreta. A exigência de audiência de mediação em conflitos coletivos de posse velha é norma federal expressa, conforme o Art. 565 do CPC, e foi reforçada pelo STF na ADPF 828 (transcrita na alternativa A):

"Art. 565. No litígio coletivo pela posse de imóvel, quando o esbulho ou a turbação afirmado na petição inicial houver ocorrido há mais de ano e dia, o juiz, antes de apreciar o pedido de concessão de medida liminar, deverá designar audiência de mediação, a realizar-se em até 30 (trinta) dias..."

QUESTÃO 07. A Defensoria Pública ajuizou ação coletiva requerendo a elaboração de plano estrutural para superação de sérias irregularidades observadas em unidades prisionais e socioeducativas mantidas pelo governo estadual. Considerando a Constituição Federal e a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (STF),

a) a atuação judicial em políticas penitenciárias limita-se à análise individual de direitos subjetivos dos presos, inclusive pleitos indenizatórios, sendo incompatível com a Constituição a adoção de decisões com efeitos coletivos ou estruturais.

b) a política penitenciária constitui matéria de discricionariedade administrativa absoluta, sendo vedada qualquer intervenção judicial que imponha metas ou obrigações ao Poder Executivo, de modo que a decisão do STF acerca do estado de coisas inconstitucional no sistema prisional brasileiro representa recomendação para atuação da Administração Pública.

c) a intervenção judicial em políticas de segurança pública somente é possível quando houver declaração formal de intervenção federal, estado de defesa ou estado de sítio pelo Poder Executivo, ou em sede de controle administrativo da legalidade de acordo de cooperação.

d) o controle judicial estrutural em matéria prisional exige decisão em ação judicial proposta, obrigatoriamente, em face do Chefe do Poder Executivo estadual, em paralelismo ao papel de Chefe das Forças Armadas exercido pelo Presidente da República enquanto Chefe de Estado.

e) o reconhecimento de violações estruturais em sistemas prisionais pode justificar atuação judicial voltada à superação do quadro inconstitucional, inclusive com determinação de medidas estruturais, desde que respeitada a margem administrativa dos entes públicos e a necessidade de diálogo institucional.

Comentários

A alternativa correta é a **letra E**. A questão aborda o Estado de Coisas Inconstitucional (ECI) no Sistema Carcerário e os Processos Estruturais.

A alternativa A está incorreta. A atuação judicial não se limita a direitos individuais ou indenizatórios. O STF reconheceu que falhas crônicas exigem a reformulação de políticas públicas, superando a visão atomizada do conflito, conforme a ADPF 347:

"Os processos estruturais têm por objeto uma falha crônica no funcionamento das instituições estatais, que causa ou perpetua a violação a direitos fundamentais. A sua solução geralmente envolve a necessidade de reformulação de políticas públicas." (STF - ADPF 347).

A alternativa B está incorreta. A política penitenciária encontra limite nos direitos fundamentais dos presos. O reconhecimento do ECI impõe obrigações de fazer aos entes federados, baseada no fundamento da dignidade humana e no respeito à integridade do preso, conforme os Arts. 1º e 5º da CF/88:

"Art. 1º A República Federativa do Brasil [...] tem como fundamentos: [...] III - a dignidade da pessoa humana; Art. 5º [...] XLIX - é assegurado aos presos o respeito à integridade física e moral;"

A alternativa C está incorreta. A intervenção judicial independe de regimes de exceção. O controle decorre da missão do Judiciário de zelar pela segurança pública e pelos direitos fundamentais, nos termos do Art. 144 da CF/88:

"Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio [...]"

A alternativa D está incorreta. O controle estrutural não exige paralelismo com a chefia das Forças Armadas para sua validade. A legitimidade e o procedimento seguem as regras do controle de constitucionalidade e da tutela coletiva, conforme previsto nos Arts. 1º, 5º e 144 da CF/88 (já transcritos nas alternativas anteriores).

A alternativa E está correta. O STF consolidou que, diante de uma violação massiva, o Judiciário deve intervir de forma dialógica para construir soluções estruturais. As palavras exatas da tese fixada são:

Tese fixada na ADPF 347: "1. Há um estado de coisas inconstitucional no sistema carcerário brasileiro, responsável pela violação massiva de direitos fundamentais dos presos. Tal estado de coisas demanda a atuação cooperativa das diversas autoridades, instituições e comunidade para a construção de uma solução satisfatória. 2. Diante disso, União, Estados e Distrito Federal, em conjunto com o Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Conselho Nacional de Justiça (DMF/CNJ), deverão elaborar planos a serem submetidos à homologação do Supremo Tribunal Federal..." (STF - ADPF 347, julgado em 04/10/2023).

QUESTÃO 08. Uma emissora local de televisão exibiu programa humorístico com representações estereotipadas de pessoas com deficiência, o que gerou mobilização de movimentos sociais e comunidades tradicionais. À luz da Constituição Federal e da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal,

a) a responsabilização posterior por conteúdo midiático somente pode ocorrer quando houver comprovação de dano individual direto, sendo incompatível com a Constituição a tutela coletiva em matéria de comunicação social.

b) a proteção constitucional da liberdade de expressão impede qualquer forma de responsabilização civil ou coletiva por conteúdos que reproduzam estigmatizações culturais, pois o pluralismo político exige neutralidade estatal absoluta.

c) a atuação judicial voltada à proteção de grupos vulneráveis em casos de discurso discriminatório somente é possível quando houver legislação penal específica previamente aplicável ao conteúdo exibido.

d) a colisão entre liberdade de expressão e igualdade material deve ser resolvida sempre em favor da liberdade comunicativa, como núcleo essencial de direitos humanos e cláusula pétrea, estando em posição hierárquica superior aos demais direitos fundamentais.

e) a liberdade de expressão possui posição preferencial no sistema constitucional, mas não é absoluta, podendo ensejar a responsabilização posterior se configuradas práticas discriminatórias que violem direitos fundamentais e a dignidade de grupos vulneráveis.

Comentários

A alternativa correta é a **letra E**. A questão aborda a Liberdade de Expressão e seus Limites em face do Discurso de Ódio e da Dignidade de Grupos Vulneráveis.

A alternativa A está incorreta. A tutela coletiva é plenamente compatível com a Constituição em matéria de comunicação social, especialmente quando o conteúdo atinge a dignidade de grupos vulneráveis de forma difusa. O Estado tem o dever de coibir a discriminação, nos termos do Art. 5º, XLI, da CF/88:

"Art. 5º [...] XLI - a lei punirá qualquer discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais;"

A alternativa B está incorreta. A neutralidade estatal não é absoluta quando se trata de proteger direitos fundamentais contra estigmatizações. A liberdade de expressão não serve de escudo para a prática de ilícitos ou para a negação da humanidade de grupos vulneráveis, conforme o entendimento do STF na ADO 26 (transcrita na alternativa E).

A alternativa C está incorreta. Embora o princípio da legalidade seja estrito no Direito Penal, a proteção de grupos vulneráveis também ocorre na esfera civil e administrativa. Além disso, o STF, na ADO 26 (transcrita na alternativa E), utilizou a técnica da interpretação conforme para aplicar a Lei de Racismo (Lei 7.716/89) a condutas discriminatórias contra minorias, diante da omissão legislativa.

A alternativa D está incorreta. Não existe hierarquia absoluta entre direitos fundamentais no Brasil. Embora a liberdade de expressão goze de uma "posição preferencial" (preferred position), ela deve ser

harmonizada com a dignidade da pessoa humana e a proibição do racismo, que é crime inafiançável e imprescritível, nos termos do Art. 5º, XLII, da CF/88:

"Art. 5º [...] XLII - a prática do racismo constitui crime inafiançável e imprescritível, sujeito à pena de reclusão, nos termos da lei;"

A alternativa E está correta. A liberdade de expressão é um pilar da democracia, mas encontra limites na dignidade alheia e na vedação ao discurso de ódio e à discriminação. O STF, na ADO 26, consolidou que o conceito de racismo é social e abrange a estigmatização de grupos vulneráveis:

Tese fixada na ADO 26: "O conceito de racismo, compreendido em sua dimensão social, projeta-se para além de aspectos estritamente biológicos ou fenotípicos, pois resulta [...] de uma construção de índole histórico-cultural motivada pelo objetivo de justificar a desigualdade e destinada ao controle ideológico [...] e à negação da alteridade, da dignidade e da humanidade daqueles que, por integrarem grupo vulnerável [...] são considerados estranhos e diferentes, degradados à condição de marginais do ordenamento jurídico." (STF - ADO 26, Rel. Min. Celso de Mello, julgado em 13/06/2019).

QUESTÃO 09. Familiares de vítimas de violência estatal ocorrida durante o período autoritário requereram ao governo estadual a reabertura de investigações e a implementação de políticas públicas de memória e reparação simbólica, com base na Convenção Americana sobre Direitos Humanos e na jurisprudência da Corte Interamericana. É correto afirmar que

a) o direito à memória e à verdade constitui valor exclusivamente político, diante da inexistência de previsão legal, não podendo gerar obrigações jurídicas concretas para o Estado brasileiro.

b) a jurisprudência internacional possui natureza meramente consultiva no ordenamento brasileiro, não podendo influenciar a interpretação constitucional nem fundamentar decisões judiciais internas.

c) a existência de lei nacional anterior impede qualquer análise judicial sob a ótica do controle de convencionalidade, pois a supremacia constitucional afasta a aplicação direta de parâmetros internacionais.

d) o controle de convencionalidade impõe a interpretação de normas internas à luz dos tratados de direitos humanos ratificados pelo Brasil, permitindo a adoção de medidas de memória, verdade e reparação mesmo diante da Lei de Anistia.

e) a atuação judicial em justiça de transição exige alteração constitucional expressa, pois a Constituição de 1988 não incorporou compromissos internacionais relativos à responsabilização por violações de direitos humanos.

Comentários

A alternativa correta é a **letra D**. A questão aborda o Controle de Convencionalidade, o Direito à Memória e à Verdade e a Justiça de Transição (Caso Gomes Lund vs. Brasil).

A alternativa A está incorreta. O direito à memória e à verdade possui natureza jurídica vinculante, decorrente tanto de princípios constitucionais implícitos quanto da Convenção Americana sobre Direitos Humanos (CADH). A Corte Interamericana de Direitos Humanos (Corte IDH) consolidou que os Estados têm o dever de investigar e reparar violações graves, conforme decidido no Caso Gomes Lund vs. Brasil:

"O direito à verdade encontra-se vinculado ao dever do Estado de investigar, bem como aos artigos 8 (Garantias Judiciais) e 25 (Proteção Judicial) da Convenção Americana, que estabelecem o direito a um recurso célere e eficaz para a proteção contra atos que violem direitos fundamentais." (Corte IDH, Caso Gomes Lund e outros vs. Brasil, 2010).

A alternativa B está incorreta. A jurisprudência da Corte IDH possui caráter vinculante para o Brasil, uma vez que o país aceitou a jurisdição obrigatória da Corte em 1998. O STF tem adotado o diálogo entre cortes, utilizando parâmetros internacionais para enriquecer a interpretação constitucional dos direitos fundamentais, nos termos do Art. 5º, § 2º, da CF/88:

"Art. 5º [...] § 2º Os direitos e garantias expressos nesta Constituição não excluem outros decorrentes do regime e dos princípios por ela adotados, ou dos tratados internacionais em que a República Federativa do Brasil seja parte."

A alternativa C está incorreta. O controle de convencionalidade permite justamente analisar se uma norma interna (mesmo uma lei anterior) é compatível com os tratados internacionais de direitos humanos. No caso da Lei de Anistia (Lei nº 6.683/79), a Corte IDH decidiu que ela não pode servir de obstáculo para a investigação de crimes de lesa-humanidade.

A alternativa D está correta. O controle de convencionalidade impõe que as normas domésticas se curvem aos compromissos assumidos no plano internacional. No Caso Gomes Lund ("Guerrilha do Araguaia"), a Corte IDH determinou que o Brasil deve investigar os fatos, localizar os restos mortais e implementar medidas de reparação simbólica:

Trecho da Sentença (Caso Gomes Lund): "As disposições da Lei de Anistia brasileira que impedem a investigação e sanção de graves violações de direitos humanos são incompatíveis com a Convenção Americana, carecem de efeitos jurídicos e não podem seguir representando um obstáculo para a investigação dos fatos." (Corte IDH, 2010).

A alternativa E está incorreta. A Constituição de 1988 incorporou a justiça de transição em diversos dispositivos, como no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT). Além disso, o compromisso com a prevalência dos direitos humanos nas relações internacionais é princípio regente do Estado, conforme o Art. 4º, II, da CF/88:

"Art. 4º A República Federativa do Brasil rege-se nas suas relações internacionais pelos seguintes princípios: [...] II - prevalência dos direitos humanos;"

Fonte: LDI – Curso de Direito Constitucional para Carreiras Jurídicas / Capítulo Direitos Humanos e Justiça de transição – Prof. Nelma Santana.

QUESTÃO 10. Lei estadual instituiu programa de incentivo ao acesso de mulheres negras em situação de vulnerabilidade socioeconômica a cursos técnicos e bolsas de permanência educacional, prevendo critérios diferenciados de seleção. À luz do Direito constitucional contemporâneo e da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, a lei

a) é inconstitucional, pois o princípio da igualdade impede a utilização simultânea de critérios raciais e de gênero em políticas públicas, e a Constituição apenas autoriza diferenciações baseadas em critérios econômicos objetivos.

b) é constitucional, pois a Constituição admite políticas públicas diferenciadas destinadas à superação de desigualdades estruturais, sendo legítimas as ações afirmativas que considerem recortes interseccionais, desde que proporcionais e voltadas à promoção da igualdade material.

c) é constitucional, pois a Constituição Federal exige previsão legal expressa para a adoção de políticas públicas interseccionais, especificando cada grupo beneficiado dentre aqueles previstos constitucionalmente, não sendo possível fundamentá-las diretamente na igualdade material.

d) é materialmente constitucional e formalmente inconstitucional, pois inexistente legislação federal que preveja a implementação de ações afirmativas no âmbito educacional, sendo vedada a iniciativa legislativa estadual nessa matéria.

e) é inconstitucional, pois a utilização de critérios raciais em cursos técnicos foi limitada pelas decisões sobre a temática adotadas no âmbito do STF.

Comentários

A alternativa correta é a **letra B**. A questão aborda as Ações Afirmativas, o Princípio da Igualdade Material e a Interseccionalidade.

A alternativa A está incorreta. O princípio da igualdade não impede a utilização simultânea de critérios de raça e gênero. Ao contrário, o STF entende que o Estado pode lançar mão de ações afirmativas para superar desigualdades históricas particulares, conforme a ADPF 186:

"Não contraria - ao contrário, prestigia - o princípio da igualdade material [...] a possibilidade de o Estado lançar mão [...] de ações afirmativas, que atinjam grupos sociais certos, de maneira pontual, atribuindo a estas certas vantagens, por um tempo limitado, de modo a permitir-lhes a superação de desigualdades decorrentes de situações históricas particulares." (STF - ADPF 186, Rel. Min. Ricardo Lewandowski).

A alternativa B está correta. A Constituição adota a igualdade em sua vertente material, permitindo políticas que tratem desigualmente os desiguais na medida de suas desigualdades. Políticas interseccionais (que cruzam raça, gênero e classe) são instrumentos legítimos para combater o racismo estrutural, conforme a ADC 41:

"A desequiparação promovida pela política de ação afirmativa em questão está em consonância com o princípio da isonomia. Ela se funda na necessidade de superar o racismo estrutural e institucional ainda existente na sociedade brasileira, e garantir a igualdade material entre os cidadãos..." (STF - ADC 41, Rel. Min. Roberto Barroso).

A alternativa C está incorreta. Embora a previsão legal seja importante para a organização administrativa, a fundamentação dessas políticas reside diretamente nos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e da justiça social, conforme o Art. 1º, III e V, da CF/88:

"Art. 1º A República Federativa do Brasil [...] tem como fundamentos: [...] III - a dignidade da pessoa humana; [...] V - o pluralismo político." Além disso, o STF assentou que o modelo constitucional brasileiro incorporou mecanismos para corrigir distorções de uma aplicação puramente formal da igualdade (ADPF 186, transcrita na alternativa A).

A alternativa D está incorreta. Os Estados possuem competência para legislar sobre educação e proteção a grupos vulneráveis. A inexistência de lei federal não impede a iniciativa estadual, especialmente em matéria de ensino técnico e bolsas estaduais, nos termos do Art. 24, IX e XIV, da CF/88:

"Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre: [...] IX - educação, cultura, ensino, desporto e juventude; [...] XIV - proteção e integração social das pessoas portadoras de deficiência;"

A alternativa E está incorreta. As decisões do STF não limitaram o uso de critérios raciais; ao revés, ampliaram sua legitimidade para o ensino superior e concursos públicos. O Tema 203 de Repercussão Geral é categórico:

Tese do Tema 203: "É constitucional o uso de ações afirmativas, tal como a utilização do sistema de reserva de vagas ("cotas") por critério étnico-racial, na seleção para ingresso no ensino superior público." (STF - RE 597.285).

QUESTÃO 11. Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU

a) dialogam com direitos fundamentais já previstos na Constituição e são relevantes na concretização constitucional de políticas públicas, sem que isso implique hierarquia normativa equivalente a tratados formalmente incorporados.

b) não podem ser utilizados para orientar decisões judiciais internas tendo em vista que a Agenda 2030 não possui status de tratado aprovado nos termos do art. 5º, § 3º, da Constituição.

c) são incompatíveis com o modelo constitucional brasileiro, não podendo gerar obrigações para o ente estatal sob pena de violação da soberania nacional e ofensa ao ordenamento jurídico brasileiro.

d) devem ser necessariamente aprovados previamente pelo Congresso Nacional, por meio de processo de internalização específico, para que possam ser adotados de forma adequada na ordem constitucional brasileira.

e) constituem parâmetro interpretativo sem qualquer fundamento constitucional, sendo vedado ao Poder Judiciário considerar compromissos internacionais não vinculantes na análise de políticas públicas.

Comentários

A alternativa correta é a **letra A**. A questão aborda a Agenda 2030 da ONU, os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e sua Integração ao Ordenamento Constitucional.

A alternativa A está correta. Embora os ODS não possuam a natureza jurídica de tratados internacionais formalmente incorporados com status de emenda constitucional ou norma supralegal, eles funcionam como uma "bússola" para a concretização de direitos fundamentais já previstos na CF/88. O Poder Judiciário e a Administração Pública utilizam esses objetivos para orientar a implementação de políticas públicas, harmonizando-os com os fundamentos da República, conforme o Art. 1º, III, da CF/88:

"Art. 1º A República Federativa do Brasil [...] tem como fundamentos: [...] III - a dignidade da pessoa humana;"

A alternativa B está incorreta. O fato de a Agenda 2030 não ter passado pelo rito do Art. 5º, § 3º, da CF/88 não impede que seja utilizada como parâmetro interpretativo. O Supremo Tribunal Federal e o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) têm integrado os ODS à gestão estratégica do Judiciário para dar efetividade aos objetivos fundamentais da República, previstos no Art. 3º, III e IV, da CF/88:

"Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil: [...] III - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais; IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação."

A alternativa C está incorreta. Os ODS são plenamente compatíveis com o modelo constitucional brasileiro, que se rege pela prevalência dos direitos humanos e pela cooperação entre os povos para o progresso da humanidade, nos termos do Art. 4º, II e IX, da CF/88:

"Art. 4º A República Federativa do Brasil rege-se nas suas relações internacionais pelos seguintes princípios: [...] II - prevalência dos direitos humanos; [...] IX - cooperação entre os povos para o progresso da humanidade."

A alternativa D está incorreta. Por se tratar de um compromisso internacional de natureza política (*soft law*) e não de um tratado que cria obrigações jurídicas estritas e imediatas de natureza penal ou tributária, não exige o rito formal de internalização (decreto legislativo e decreto presidencial) para atuar como guia de políticas públicas sociais, conforme previsto no Art. 6º da CF/88:

"Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição."

A alternativa E está incorreta. É dever do Estado zelar pelo meio ambiente e pelo desenvolvimento sustentável. Os compromissos internacionais, mesmo os não vinculantes, auxiliam na interpretação teleológica das normas ambientais e sociais, fundamentando-se diretamente no Art. 225 da CF/88:

"Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações."

QUESTÃO 12. No curso de atuação coletiva envolvendo políticas públicas destinadas à população em situação de rua, a chefia administrativa de determinada Defensoria Pública estadual editou ato interno redistribuindo diversos processos para um núcleo específico recém-criado, sem critérios objetivos previamente estabelecidos. Essa situação se relaciona ao princípio

a) da independência funcional, que impede qualquer forma de organização administrativa interna, tornando inconstitucional a criação de núcleos especializados ou redistribuições institucionais que não possuam prévia previsão legal.

b) de autonomia administrativa da Defensoria Pública, que autoriza a redistribuição livre de processos pela chefia institucional, ainda que sem critérios objetivos previamente estabelecidos, desde que haja justificativa de eficiência administrativa.

c) do defensor natural, que não encontra guarida constitucional ou legal, sendo aplicada por analogia à atuação do Poder Judiciário (juiz natural) e do Ministério Público (promotor natural).

d) do defensor natural, o qual exige critérios objetivos e impessoais na distribuição e redistribuição de feitos, a fim de preservar a independência funcional e evitar designações arbitrárias.

e) da eficiência administrativa, segundo o qual a definição de critérios para distribuição de processos na Defensoria Pública constitui matéria meramente infraconstitucional, não se relacionando com garantias fundamentais.

Comentários

A alternativa correta é a **letra D**. A questão aborda o Princípio do Defensor Natural e a impossibilidade de designações arbitrárias na Defensoria Pública.

A alternativa A está incorreta. A independência funcional é uma garantia do defensor, mas não impede a organização administrativa, desde que esta não seja casuística. A criação de núcleos e a redistribuição de processos devem respeitar critérios objetivos para não ferir o princípio do defensor natural, conforme reconhecido no RHC 61.848/PA (transcrito na alternativa D).

A alternativa B está incorreta. A autonomia administrativa não autoriza a chefia a redistribuir processos livremente e sem critérios prévios. A escolha arbitrária de quem atuará em determinado feito viola o princípio do juiz natural (aplicado por analogia), conforme o AgRg no HC 133.855/RJ:

"A se admitir essa possibilidade estar-se-á atribuindo ao impetrante a faculdade de eger, segundo conveniências próprias, qual tribunal irá exercer o juízo de revisão [...] medida indispensável não só para dar adequada atenção ao princípio do juiz natural..." (STF - AgRg no HC 133.855-RJ, Rel. Min. Teori Zavascki).

A alternativa C está incorreta. O princípio do defensor natural possui ampla guarida na jurisprudência dos tribunais superiores, sendo considerado um desdobramento das garantias do contraditório e da ampla defesa, nos termos do Art. 5º, LV, da CF/88:

"Art. 5º [...] LV - aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;"

A alternativa D está correta. A jurisprudência consolidada estabelece que o assistido tem o direito de ser defendido pelo defensor natural da causa, sendo vedada a nomeação de defensores *ad hoc* ou a redistribuição arbitrária que ignore a estrutura da instituição, sob pena de nulidade:

"No caso dos autos há violação dos princípios da ampla defesa, do contraditório e do defensor público natural, tendo em vista a nomeação de defensor ad hoc para realizar audiência de instrução e julgamento ao invés do Defensor Público Federal que já patrocinava a causa." (STJ - RHC 61.848/PA, Rel. Min. Felix Fischer, julgado em 04/08/2016).

A alternativa E está incorreta. A distribuição de processos na Defensoria Pública não é uma questão de mera eficiência administrativa infraconstitucional. Trata-se de uma garantia vinculada à missão da instituição como instrumento do regime democrático e de defesa dos direitos humanos, conforme o Art. 134 da CF/88:

"Art. 134. A Defensoria Pública é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbendo-lhe, como expressão e instrumento do regime democrático, fundamentalmente, a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa [...] dos direitos individuais e coletivos..."

QUESTÃO 13. O Município X editou lei proibindo manifestações culturais públicas após determinado horário, sob justificativa de proteção da ordem e segurança urbana. Comunidades tradicionais e movimentos culturais alegaram que a norma afetaria desproporcionalmente práticas culturais afro-brasileiras, o que fundamentou o ajuizamento de ação para controle de constitucionalidade perante o Tribunal de Justiça do Maranhão, com fundamento na Constituição estadual. Acerca do controle de constitucionalidade de leis municipais,

a) trata-se competência exclusiva do Supremo Tribunal Federal, sendo vedado aos Tribunais de Justiça exercer qualquer análise abstrata de normas locais, ainda que tendo como parâmetro a Constituição estadual.

b) os Tribunais de Justiça podem exercê-lo em face da Constituição estadual, desde que respeitados os limites do federalismo e sem afastar a competência do STF para análise de eventual violação direta à Constituição Federal.

c) a Constituição Estadual não pode servir como parâmetro autônomo de controle de constitucionalidade, pois apenas a Constituição Federal possui supremacia normativa para esse papel.

d) somente pode ocorrer de forma difusa quando considera como referência a Constituição estadual, sendo inconstitucional a previsão de quaisquer ações de controle concentrado perante Tribunais de Justiça estaduais.

e) sua realização pelo Tribunal de Justiça somente pode ocorrer após determinação do Supremo Tribunal Federal para que o órgão jurisdicional estadual o realize, sob pena de violação da forma federativa de Estado.

Comentários

A alternativa correta é a **letra B**. A questão aborda o Controle de Constitucionalidade de Leis Municipais perante os Tribunais de Justiça.

A alternativa A está incorreta. O STF não detém competência exclusiva para o controle abstrato de normas locais. A própria Constituição Federal autoriza os Estados a instituírem o controle concentrado de leis municipais em face da Constituição Estadual, conforme o Art. 125, § 2º, da CF/88:

"Art. 125. [...] § 2º Cabe aos Estados a instituição de representação de inconstitucionalidade de leis ou atos normativos estaduais ou municipais em face da Constituição Estadual, vedada a atribuição da legitimação para agir a um só órgão."

A alternativa B está correta. Os Tribunais de Justiça possuem competência para realizar o controle concentrado de leis municipais, utilizando como parâmetro a Constituição Estadual. O STF, no Tema 484, ampliou essa compreensão ao admitir que normas da CF/88 de reprodução obrigatória também servem de parâmetro, sem excluir o controle final pela Corte Suprema:

Tese fixada no Tema 484 do STF: "I - Tribunais de Justiça podem exercer controle abstrato de constitucionalidade de leis municipais utilizando como parâmetro normas da Constituição Federal, desde que se trate de normas de reprodução obrigatória pelos Estados; [...]" (STF - RE 650.898, Rel. p/ acórdão Min. Roberto Barroso, julgado em 01/02/2017).

A alternativa C está incorreta. A Constituição Estadual é parâmetro autônomo e legítimo para o controle de leis municipais. Embora a CF/88 seja o topo do ordenamento, as Constituições Estaduais possuem supremacia no âmbito da federação para reger as normas locais, conforme o Art. 125, § 2º, da CF/88 (transcrito na alternativa A).

A alternativa D está incorreta. A Constituição Federal permite expressamente a previsão de ações de controle concentrado (como a representação de inconstitucionalidade) perante os Tribunais de Justiça estaduais, não se limitando apenas ao controle difuso. A fundamentação encontra-se na tese do Tema 484 do STF (transcrita na alternativa B).

A alternativa E está incorreta. O Tribunal de Justiça não necessita de determinação ou autorização prévia do STF para exercer sua competência constitucional de controle. Trata-se de uma atribuição originária decorrente da autonomia dos Estados-membros, nos termos do Art. 125, § 2º, da CF/88 (transcrito na alternativa A).

QUESTÃO 14. Relatórios técnicos apontaram que determinado estado da Federação manteve, por anos, omissão reiterada na implementação de políticas públicas básicas de saneamento em comunidades periféricas majoritariamente compostas por população negra, resultando em elevados índices de doenças evitáveis. Nesse contexto, a Defensoria Pública analisa a

possibilidade de ação coletiva pleiteando indenização por danos morais coletivos e elaboração de plano estrutural de saneamento. Conforme entendimentos dos tribunais superiores,

a) a formulação de políticas públicas constitui esfera imune ao controle judicial, razão pela qual a omissão não pode fundamentar pedidos indenizatórios baseados em direitos fundamentais.

b) a responsabilidade civil do Estado exige sempre a demonstração de ato comissivo individualizado, sendo juridicamente possível reconhecer responsabilidade por omissões administrativas em políticas públicas.

c) a omissão estatal pode gerar responsabilidade civil quando caracterizada falha estrutural na implementação de políticas públicas essenciais, especialmente se demonstrado nexos entre a inércia administrativa e a violação sistemática de direitos fundamentais.

d) a responsabilização civil por omissão estatal depende da comprovação de culpa pessoal de agente público específico, sem o que não é admissível responsabilidade institucional por falhas estruturais.

e) a responsabilidade civil do Estado por omissões em políticas públicas limita-se a danos individuais comprovados, sendo limitada a hipótese de reparação coletiva por violações estruturais.

Comentários

A alternativa correta é a **letra C**. A questão aborda a Intervenção do Judiciário em Políticas Públicas e a Responsabilidade por Falhas Estruturais.

A alternativa A está incorreta. A formulação de políticas públicas não é uma esfera imune ao controle judicial. O STF consolidou o entendimento de que o Judiciário pode intervir quando houver ausência ou deficiência grave do serviço, especialmente em direitos fundamentais, conforme o Tema 698:

"1. A intervenção do Poder Judiciário em políticas públicas voltadas à realização de direitos fundamentais, em caso de ausência ou deficiência grave do serviço, não viola o princípio da separação dos poderes." (STF - RE 684.612, Red. p/ acórdão Min. Roberto Barroso, julgado em 03/07/2023).

A alternativa B está incorreta. A responsabilidade civil do Estado não exige sempre um ato comissivo (ação). O ordenamento jurídico brasileiro admite a responsabilidade por omissão administrativa (faute du service), quando o Estado deixa de cumprir um dever legal de agir, nos termos do Art. 37, § 6º, da CF/88:

"Art. 37. [...] § 6º As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa."

A alternativa C está correta. O reconhecimento de falhas estruturais e a omissão na implementação de políticas essenciais (como o saneamento) legitimam a intervenção judicial para determinar a elaboração de planos e a reparação de danos coletivos. O STJ, no REsp 1.366.337/RS, reforça que o Estado responde

por danos morais coletivos quando há uma lesão injusta a interesses transindividuais, e o STF, no Tema 698, define o modo dessa intervenção:

"2. A decisão judicial, como regra, em lugar de determinar medidas pontuais, deve apontar as finalidades a serem alcançadas e determinar à Administração Pública que apresente um plano e/ou os meios adequados para alcançar o resultado." (STF - RE 684.612, Tema 698).

A alternativa D está incorreta. A responsabilidade do Estado, mesmo em casos de omissão que configurem falha do serviço, não depende da identificação de culpa pessoal de um agente específico. Aplica-se a teoria da responsabilidade objetiva (em caso de risco administrativo) ou da culpa anônima do serviço, fundamentada no Art. 37, § 6º, da CF/88 (transcrito na alternativa B).

A alternativa E está incorreta. A reparação civil não se limita a danos individuais. É juridicamente possível a condenação em danos morais coletivos e a imposição de medidas estruturais quando a omissão estatal gera uma violação sistemática que atinge a dignidade de grupos vulneráveis, conforme os princípios da dignidade da pessoa humana e da erradicação das desigualdades, previstos nos Arts. 1º, III, e 3º, III, da CF/88:

"Art. 1º A República Federativa do Brasil [...] tem como fundamentos: [...] III - a dignidade da pessoa humana;" "Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil: [...] III - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;"

QUESTÃO 15. Comunidades tradicionais pesqueiras localizadas em área costeira do Maranhão ajuizaram ação coletiva, com apoio da Defensoria Pública, alegando que a autorização administrativa para instalação de empreendimento portuário ampliaria riscos climáticos, afetaria o acesso à água e comprometeria práticas culturais ligadas ao território. Sustentaram que a decisão estatal não teria considerado adequadamente os impactos socioambientais diferenciados sobre grupos vulneráveis, nem os princípios do desenvolvimento sustentável e da justiça climática. Acerca do tema, é correto afirmar que

a) o reconhecimento de direitos ambientais de comunidades tradicionais depende de titulação formal prévia de determinado território pela União, não sendo possível invocar proteção constitucional em áreas ainda não regularizadas.

b) a existência de estudo técnico ambiental e laudos imparciais impede qualquer forma de revisão judicial do mérito

c) administrativo, pois a avaliação ambiental constitui matéria exclusivamente técnica e imune ao controle jurisdicional. o princípio do desenvolvimento sustentável possui caráter programático e não pode fundamentar a revisão judicial de atos administrativos relacionados à exploração econômica de recursos naturais, diante da inexistência de texto normativo que defina seus exatos contornos.

d) a proteção constitucional ao meio ambiente limita-se à preservação ecológica estrita, não abrangendo impactos culturais ou sociais decorrentes de atividades econômicas autorizadas pelo Estado.

e) a proteção ambiental constitucional admite controle judicial quando políticas ou licenças administrativas desconsiderarem impactos socioambientais relevantes sobre comunidades tradicionais, sendo possível exigir avaliação adequada dos riscos climáticos e respeito aos princípios da prevenção e do desenvolvimento sustentável.

Comentários

A alternativa correta é a **letra E**. A questão aborda o Direito Fundamental à Propriedade e Identidade Cultural de Grupos Tradicionais e o Controle de Constitucionalidade de Políticas com Impacto Socioambiental.

A alternativa A está incorreta. O direito das comunidades tradicionais sobre suas terras decorre da própria ocupação histórica e da identidade cultural, possuindo eficácia plena e imediata, independentemente de conclusão de processo formal de titulação, conforme a ADI 3239/DF:

"O art. 68 do ADCT assegura o direito dos remanescentes das comunidades dos quilombos de ver confirmado pelo Estado a propriedade sobre as terras que histórica e tradicionalmente ocupam – direito fundamental de grupo étnico-racial minoritário dotado de eficácia plena e aplicação imediata." (STF - ADI 3239, Rel. p/ acórdão Min. Rosa Weber).

A alternativa B está incorreta. A existência de laudos técnicos não impede o controle judicial quando houver violação de direitos fundamentais ou desrespeito ao devido processo legal participativo. O Judiciário deve garantir que as comunidades tenham voz, conforme a ementa da ADI 3239/DF (transcrita na alternativa E).

A alternativa C está incorreta. O princípio do desenvolvimento sustentável não é meramente programático; ele vincula a Administração e permite o controle judicial de atos que coloquem em risco a sobrevivência física e cultural de grupos vulneráveis. Tal princípio deve ser lido à luz da justiça socioeconômica, nos termos da ADI 3239/DF:

"O compromisso do Constituinte com a construção de uma sociedade livre, justa e solidária e com a redução das desigualdades sociais (art. 3º, I e III, da CF) conduz [...] à convergência das dimensões da luta pelo reconhecimento [...] e da demanda por justiça socioeconômica..." (STF - ADI 3239).

A alternativa D está incorreta. A proteção ambiental na Constituição Federal de 1988 é multidimensional, abrangendo não apenas o meio ambiente natural, mas também o cultural e o social. Os impactos sobre as práticas culturais e territórios tradicionais são indissociáveis da tutela ambiental, conforme o Art. 216 da CF/88:

"Art. 216. Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial [...] portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira..."

A alternativa E está correta. O STF consolidou que a proteção das terras tradicionais envolve o respeito aos critérios de territorialidade e identidade dos próprios grupos. Licenças que ignoram riscos climáticos e impactos sobre o modo de vida tradicional podem ser objeto de controle, garantindo-se o devido processo legal, conforme a ementa da ADI 3239/DF:

Ementa da ADI 3239: "[...] O comando para que sejam levados em consideração, na medição e demarcação das terras, os critérios de territorialidade indicados pelos remanescentes das comunidades quilombolas, longe de submeter o procedimento demarcatório ao arbítrio dos próprios específicos, positiva o devido processo legal na garantia de que as comunidades tenham voz e sejam ouvidas." (STF - ADI 3239, julgado em 08/02/2018).

QUESTÃO 16. De acordo com o Código de Defesa do Consumidor e jurisprudência dos Tribunais Superiores, sobre a prevenção e o tratamento jurídico do superendividamento do consumidor,

a) é competente o Juízo Estadual para processar e julgar demandas decorrentes de repactuação de dívidas em caso de superendividamento em situação em que, dentre os credores, haja empresa pública federal.

b) não obtida a autocomposição por desinteresse do credor, é possível ao juiz, no processo para revisão e integração dos contratos e repactuação de débitos, determinar o perdão integral do débito devido a esse credor em específico, desde que ara preservar o mínimo existencial do consumidor superendividado.

c) o Ministério Público e a Defensoria Pública são legitimados extraordinários para deflagrar o processo por superendividamento para revisão e integração dos contratos e repactuação de dívidas remanescentes de consumidor individual, em caso de insucesso na etapa conciliatória.

d) publicidade de "crédito fácil", sem consulta a serviços de proteção ao crédito, é prática abusiva expressamente prevista no Código de Defesa do Consumidor, que pode ensejar a redução proporcional do valor do principal, dos juros e dos encargos do débito.

e) liquidação antecipada do débito, embora um direito do consumidor, não abrange a redução proporcional dos juros e demais acréscimos, sendo essa uma liberalidade do fornecedor.

Comentários

A alternativa correta é a **letra A**. A questão trata do regime jurídico do superendividamento do consumidor, introduzido pela Lei nº 14.181/2021 no Código de Defesa do Consumidor, especialmente quanto à competência jurisdicional e aos mecanismos de repactuação de dívidas.

A alternativa A está correta, pois, ainda que haja empresa pública federal entre os credores, a competência permanece na Justiça Estadual. Isso ocorre porque a centralização do tratamento das dívidas, voltada à repactuação global do débito, justifica a mitigação da regra geral de competência da Justiça Federal. Segundo o STJ, nos casos de processos de superendividamento, as empresas públicas, excepcionalmente, estão sujeitas à competência da Justiça estadual, em razão do caráter concursal e da pluralidade de partes envolvidas. Esse entendimento está de acordo com a jurisprudência do STJ (CC n. 217.233/MT).

"STJ. (...) 3. As ações ajuizadas contra instituições financeiras em litisconsórcio com a Caixa Econômica Federal, fundadas em repactuação de dívidas, por alegação de superendividamento, serão de competência

da Justiça Estadual, por exceção a regra prevista no art. 109, I, da CF. Precedentes. (...) (CC n. 217.233/MT, relator Ministro Moura Ribeiro, Segunda Seção, julgado em 11/3/2026, DJEN de 17/3/2026.)”

A alternativa B está incorreta, porque o juiz não pode determinar o perdão integral da dívida de credor que não participou da conciliação. O sistema do superendividamento busca a repactuação equilibrada, e não a exclusão unilateral do crédito.

“CDC, art. 104-A, § 2º: O plano judicial compulsório assegurará aos credores, no mínimo, o valor do principal devido, corrigido monetariamente.”

A alternativa C está incorreta, pois o processo de superendividamento possui natureza personalíssima, sendo a legitimidade ativa do próprio consumidor. Ministério Público e Defensoria Pública não possuem legitimidade para propor, como substitutos processuais, ação de repactuação individual de dívidas.

“CDC, art. 104-A: A requerimento do consumidor superendividado, o juiz poderá instaurar processo de repactuação de dívidas (...)”

“CDC, art. 104-B. Se não houver êxito na conciliação em relação a quaisquer credores, o juiz, a pedido do consumidor, instaurará processo por superendividamento para revisão e integração dos contratos e repactuação das dívidas (...)”

A alternativa D está incorreta, pois, embora a oferta de crédito irresponsável seja considerada prática abusiva, a consequência jurídica não é automaticamente a redução proporcional do débito, mas sim a revisão contratual e eventual responsabilização do fornecedor.

“CDC, art. 54-D. Na oferta de crédito, previamente à contratação, o fornecedor ou o intermediário deverá, entre outras condutas: (Incluído pela Lei nº 14.181, de 2021) (...)”

II - avaliar, de forma responsável, as condições de crédito do consumidor, mediante análise das informações disponíveis em bancos de dados de proteção ao crédito, observado o disposto neste Código e na legislação sobre proteção de dados;”

A alternativa E está incorreta, pois contraria expressamente o Código de Defesa do Consumidor. O consumidor tem direito à liquidação antecipada com redução proporcional dos juros e demais encargos, não se tratando de mera liberalidade do fornecedor.

“CDC, art. 52, § 2º: É assegurado ao consumidor a liquidação antecipada do débito, total ou parcialmente, mediante redução proporcional dos juros e demais acréscimos.”

QUESTÃO 17. É prática comercial abusiva ao consumidor

a) a prestação de serviço médico sem apresentação de orçamento prévio, ainda que em caso de atendimento médico emergencial.

b) a cobrança de taxa para retirada em bilheteria de ingressos impressos que foram comprados pela internet, ainda que haja informação prévia e destacada acerca do referido valor.

c) a cobrança de taxa de conveniência pela compra, via internet, de ingressos, ainda que haja informação prévia e destacada acerca do referido valor.

d) o cancelamento unilateral da passagem de volta, em razão do não comparecimento para embarque no trecho de ida (*no show*).

e) a cobrança de valor diferenciado pelo produto em caso de pagamento com cartão de crédito quando comparado ao pagamento em dinheiro, mesmo que com aviso prévio ao consumidor acerca da diferença.

Comentários

A alternativa correta é a **letra D**. A questão trata das práticas comerciais abusivas no Código de Defesa do Consumidor, especialmente à luz da jurisprudência dos Tribunais Superiores. O cancelamento automático do trecho de volta pelo não comparecimento no trecho de ida (*no show*) é considerado prática abusiva por violar a boa-fé objetiva e impor vantagem excessiva ao fornecedor.

A alternativa A está incorreta, pois, em situações de urgência ou emergência médica, não se exige orçamento prévio, sendo legítima a prestação imediata do serviço para preservar a vida e a saúde do paciente. A própria jurisprudência do STJ admite flexibilização do dever de informação em situações emergenciais.

“STJ. (...) 6. Em atendimentos de urgência e emergência, exigir do hospital a apresentação de orçamento prévio - com descrição minuciosa do valor da mão-de-obra, dos materiais e equipamentos a serem empregados, as condições de pagamento, bem como as datas de início e término dos serviços - implica a inviabilidade da prestação do próprio serviço ao paciente, pois a dinâmica indispensável ao diagnóstico e resposta ao problema de saúde nessas circunstâncias impede a sua exaustiva discriminação prévia. 7. Apesar da inegável importância do dever de informação, como elemento indispensável na oferta de serviços no mercado de consumo, certo é que sua invocação não pode subverter a relação para impor vantagem oportunista de quem consome o serviço prestado pelo fornecedor. (...)11. Se o nosocômio não exigir, nessas circunstâncias, nenhuma paga exagerada, tampouco impor a utilização de serviços não necessários, ou mesmo garantias extralegais, mas se restringir a cobrar o justo e usual, pelos esforços realizados para a manutenção da vida, não há defeito no negócio jurídico que dê ensejo à sua anulação. (REsp n. 1.578.474/SP, relatora Ministra Nancy Andrighi, Terceira Turma, julgado em 11/12/2018, DJe de 13/12/2018.)”

A alternativa B está incorreta, uma vez que a cobrança de taxa para retirada de ingresso pode ser admitida, desde que haja informação prévia e clara, não sendo considerada abusiva de forma automática. O CDC (art. 39, V e art. 6º, III) veda vantagem manifestamente excessiva e exige transparência. No mesmo sentido, o STJ admite a cobrança de taxas de serviço ou conveniência, desde que não haja imposição coercitiva ou ausência de alternativa razoável ao consumidor.

“CDC, art. 6º, III: Informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços (...).”

“STJ. (...) 1. Nada impede a cobrança de taxa de conveniência dos consumidores, quando da aquisição de ingressos pela internet, uma vez que a jurisprudência desta Corte é no sentido de que não há óbice a que os custos da intermediação de venda de ingressos sejam a eles transferidos, desde que haja informação prévia acerca do preço total da aquisição, com destaque do respectivo valor.(...) Se há serviço

disponibilizado ao consumidor, que pode optar, a seu critério, se vai imprimir seu ingresso em casa, se vai solicitar que ele seja entregue pelos Correios, ou se vai preferir retirá-lo em bilheteria, e se o valor cobrado pelo serviço é acessível e claro, não há que se falar em abusividade. (REsp n. 1.632.928/RJ, relator Ministro Marco Buzzi, relatora para acórdão Ministra Maria Isabel Gallotti, Quarta Turma, julgado em 9/4/2024, DJe de 25/4/2024.)”

A alternativa C está incorreta, pois a taxa de conveniência na venda de ingressos pela internet é admitida pela jurisprudência, desde que haja transparência quanto ao valor cobrado, ou seja, não sendo excessiva nem oculta, a cobrança é válida.

“STJ. (...) 3. Validade da intermediação, pela internet, da venda de ingressos para eventos culturais e de entretenimento mediante cobrança de "taxa de conveniência", desde que o consumidor seja previamente informado o preço total da aquisição do ingresso, com o destaque do valor da "taxa de conveniência". Analogia com a tese firmada no julgamento do Tema 938/STJ (corretagem imobiliária).(...) (EDcl no REsp n. 1.737.428/RS, relatora Ministra Nancy Andriighi, relator para acórdão Ministro Paulo de Tarso Sanseverino, Terceira Turma, julgado em 6/10/2020, DJe de 19/11/2020.)”

A alternativa D está correta, pois o cancelamento automático do bilhete de volta em razão do não uso do trecho de ida (*no show*) é considerado prática abusiva. Essa conduta impõe desvantagem exagerada ao consumidor e viola a boa-fé objetiva. Jurisprudência do STJ reconhece a abusividade da cláusula de *no show* com cancelamento automático do trecho subsequente.

“CDC, art. 39, V: É vedado ao fornecedor exigir do consumidor vantagem manifestamente excessiva.”

“STJ. (...)4. A previsão de cancelamento unilateral da passagem de volta, em razão do não comparecimento para embarque no trecho de ida (no show), configura prática rechaçada pelo Código de Defesa do Consumidor, nos termos dos referidos dispositivos legais, cabendo ao Poder Judiciário o restabelecimento do necessário equilíbrio contratual. 4.1. Com efeito, obrigar o consumidor a adquirir nova passagem aérea para efetuar a viagem no mesmo trecho e hora marcados, a despeito de já ter efetuado o pagamento, configura obrigação abusiva, pois coloca o consumidor em desvantagem exagerada, sendo, ainda, incompatível com a boa-fé objetiva, que deve reger as relações contratuais (CDC, art. 51, IV). Ademais, a referida prática também configura a chamada "venda casada", pois condiciona o fornecimento do serviço de transporte aéreo do "trecho de volta" à utilização do "trecho de ida" (CDC, art. 39, I).(...) (REsp n. 1.699.780/SP, relator Ministro Marco Aurélio Bellizze, Terceira Turma, julgado em 11/9/2018, DJe de 17/9/2018.)”

A alternativa E está incorreta, pois a diferenciação de preços conforme a forma de pagamento é expressamente permitida pela legislação, desde que haja informação clara ao consumidor.

“Lei nº 13.455/2017, art. 1º: Fica autorizada a diferenciação de preços de bens e serviços oferecidos ao público em função do prazo ou do instrumento de pagamento utilizado.”

QUESTÃO 18. De acordo com o entendimento dos Tribunais Superiores,

a) no contrato de compra e venda de insumos agrícolas, o produtor rural não pode ser considerado destinatário final, razão pela qual, nesses casos, não incide o Código de Defesa do Consumidor.

b) a demora na fila para atendimento bancário presencial, além do tempo máximo previsto em legislação municipal específica, gera dano moral *in re ipsa*.

c) é inconstitucional a lei municipal que obrigue a instalação de hidrômetros individuais nos edifícios e condomínios privados, pois configura uma violação da autonomia de vontade e do direito fundamental de propriedade.

d) o atraso na baixa de gravame de alienação fiduciária no registro de veículo automotor por parte de instituição financeira configura dano moral *in re ipsa*.

e) as disposições da Lei nº 9.656/1998 (Marco Regulatório dos planos e seguros privados de assistência de saúde no Brasil) incidem, no que for mais favorável ao consumidor, aos contratos firmados antes de sua vigência, afastando-se o argumento da proteção ao ato jurídico perfeito.

Comentários

A alternativa correta é a **letra A**. A questão trata da aplicabilidade do Código de Defesa do Consumidor segundo a jurisprudência dos Tribunais Superiores, especialmente à luz da teoria finalista.

A alternativa A está correta, pois o Superior Tribunal de Justiça adota a teoria finalista como regra, segundo a qual somente é consumidor quem adquire o produto ou serviço como destinatário final econômico. Assim, o produtor rural que adquire insumos para sua atividade produtiva atua como agente econômico, e não como consumidor.

“STJ. (...) 1. Esta Corte Superior consolidou o entendimento no sentido de que no contrato de compra e venda de insumos agrícolas, o produtor rural não pode ser considerado destinatário final, razão pela qual, nesses casos, não incide o Código de Defesa do Consumidor. Ausente a relação de consumo, torna-se inaplicável a inversão do ônus da prova prevista no inciso VIII do art. 6º, do CDC, a qual, mesmo nas relações de consumo, não é automática ou compulsória, pois depende de criteriosa análise do julgador a fim de preservar o contraditório e oferecer à parte contrária oportunidade de provar fatos que afastem o alegado contra si.(...) (AgInt no REsp n. 1.657.303/SP, relator Ministro Marco Buzzi, Quarta Turma, julgado em 10/4/2018, DJe de 18/4/2018.)”

A alternativa B está incorreta, pois o STJ firmou entendimento de que a mera demora em fila bancária, ainda que superior ao tempo previsto em legislação municipal, não gera dano moral *in re ipsa*, sendo necessária a demonstração de efetivo prejuízo.

“STJ. Tema Repetitivo 1156 (REsp 1.962.275/GO): O simples descumprimento do prazo estabelecido em legislação específica para atendimento bancário não gera, por si só, dano moral in re ipsa.”

A alternativa C está incorreta, pois o STF reconheceu a constitucionalidade de leis municipais que determinam a instalação de hidrômetros individuais, por se tratar de matéria de interesse local.

“CF, Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local; (...)

V - organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial;”

“STF. Tema 849 (RE 738.481): “Compete aos municípios legislar sobre a obrigatoriedade de instalação de hidrômetros individuais (...).”

A alternativa D está incorreta, uma vez que o STJ entende que o atraso na baixa de gravame de alienação fiduciária não gera dano moral automaticamente, sendo necessária a comprovação de circunstâncias agravantes.

“STJ. (...) Esta Corte Superior firmou posicionamento no sentido de que a baixa de demora de gravame de veículo adquirido por alienação fiduciária não configura dano moral in re ipsa. Precedentes. Incidência da Súmula 83/STJ.(...) (AgInt no AREsp n. 1.367.809/RS, relator Ministro Marco Buzzi, Quarta Turma, julgado em 19/3/2019, DJe de 21/3/2019.)”

A alternativa E está incorreta, pois o STF firmou entendimento de que a Lei nº 9.656/1998 não se aplica automaticamente aos contratos anteriores, em respeito ao ato jurídico perfeito.

“CF, art. 5º, XXXVI: A lei não prejudicará o ato jurídico perfeito (...).”

“STF. (...) A tese de repercussão geral fixada foi a seguinte: “As disposições da Lei 9.656/1998, à luz do art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal, somente incidem sobre os contratos celebrados a partir de sua vigência, bem como nos contratos que, firmados anteriormente, foram adaptados ao seu regime, sendo as respectivas disposições inaplicáveis aos beneficiários que, exercendo sua autonomia de vontade, optaram por manter os planos antigos inalterados. (...) (RE 948634, Relatora): RICARDO LEWANDOWSKI, Tribunal Pleno, julgado em 20-10-2020, PROCESSO ELETRÔNICO REPERCUSSÃO GERAL - MÉRITO DJe-274 DIVULG 17-11-2020 PUBLIC 18-11-2020)”

QUESTÃO 19. De acordo com a Lei Complementar Estadual maranhense nº 19/1994, a destituição do Corregedor-Geral da Defensoria Pública, antes do término de seu mandato, depende de um procedimento específico, exigindo

a) proposta do Defensor Público-Geral, aprovada pelo voto de dois terços dos membros do Conselho Superior da Defensoria Pública.

b) aprovação por maioria absoluta do Conselho Superior, em votação secreta, por representação de um terço dos seus membros.

c) decisão do Defensor Público-Geral, referendada por maioria simples dos membros do Conselho Superior da Defensoria Pública.

d) voto de dois terços do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado, após provocação do Defensor Público-Geral.

e) iniciativa de um terço dos membros do Conselho Superior, aprovada por maioria absoluta em sessão extraordinária convocada para esse fim.

Comentários

A alternativa correta é a **letra A**. A questão tratou sobre o procedimento para destituição do Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Maranhão antes do término do mandato, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 19/1994, especificamente com base no art. 17, XVI, combinado com o art. 18, III.

A alternativa A está correta, pois reproduz exatamente o procedimento previsto na lei: iniciativa do Defensor Público-Geral e aprovação por quórum qualificado de dois terços do Conselho Superior. Vejamos os dispositivos legais aplicáveis:

Art. 17, XVI, LC nº 19/1994 (MA): “Compete ao Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado: (...) XVI – aprovar, por voto de dois terços de seus membros, a destituição do Corregedor-Geral, por proposta do Defensor Público-Geral.”

Art. 18, III, LC nº 19/1994 (MA): “Perderá o mandato o Corregedor-Geral que: (...) III – for destituído pelo Conselho Superior, na forma do art. 17, inciso XVI.”

Portanto, a alternativa A reflete fielmente o texto legal.

A alternativa B está incorreta, pois menciona quórum de maioria absoluta e iniciativa de um terço dos membros do Conselho Superior, o que não encontra respaldo na lei. O dispositivo exige proposta do Defensor Público-Geral e quórum de dois terços, não maioria absoluta.

A alternativa C está incorreta, pois atribui a decisão ao Defensor Público-Geral, com mero referendo do Conselho Superior por maioria simples. Isso contraria o modelo legal, que exige deliberação do Conselho Superior como órgão decisório, com quórum qualificado, e não simples homologação.

A alternativa D está incorreta, pois envolve o Colégio de Procuradores de Justiça, órgão pertencente ao Ministério Público, que não tem qualquer competência na estrutura da Defensoria Pública para esse tipo de decisão.

A alternativa E está incorreta, pois prevê iniciativa de um terço dos membros do Conselho Superior e aprovação por maioria absoluta, o que também diverge do texto legal, que exige proposta do Defensor Público-Geral e aprovação por dois terços dos membros do Conselho Superior.

QUESTÃO 20. Em uma ação de reintegração de posse caracterizada como um litígio coletivo pela posse de terra rural envolvendo um grande número de famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, o juiz de primeira instância deferiu a medida liminar de desocupação sem a prévia intimação pessoal da Defensoria Pública. Nesse contexto,

a) a atuação da Defensoria Pública é facultativa, atuando como *amicus curiae*, de modo que a ausência de sua intimação prévia constitui mera irregularidade, não tendo o condão de anular a decisão liminar, especialmente se a comunidade já for representada por advogado particular.

b) a intimação pessoal da Defensoria Pública, atuando a instituição como *custos vulnerabilis* seria indispensável, de modo que sua não intimação acarreta a nulidade absoluta e insanável de todos os atos decisórios subsequentes, independentemente da existência de advogados constituídos nos autos.

c) a falta de intimação da Defensoria Pública gera apenas nulidade relativa, que deve ser arguida na primeira oportunidade pela parte ré, sob pena de preclusão, não podendo a instituição, por si só, pleitear a anulação dos atos processuais.

d) a intervenção da Defensoria Pública é obrigatória, mas sua função se restringe a participar da audiência de mediação prevista no art. 565 do CPC, não lhe sendo conferida legitimidade para arguir a nulidade de atos processuais anteriores à sua manifestação.

e) a nulidade pela ausência de intimação da Defensoria Pública só se configura se a medida liminar for executada, já que, antes disso, o vício pode ser sanado pela simples intimação da instituição para acompanhar os atos futuros, mantendo-se a validade da liminar já deferida.

Comentários

A alternativa correta é a **letra B**. A questão tratou sobre a obrigatoriedade de intimação pessoal da Defensoria Pública em litígios possessórios coletivos envolvendo pessoas em situação de vulnerabilidade, especialmente quando atua como *custos vulnerabilis*, e as consequências processuais da sua não intimação.

Nos termos do Código de Processo Civil, há previsão expressa da intervenção obrigatória da Defensoria Pública nesses casos, sendo a sua intimação pessoal requisito indispensável, sob pena de nulidade absoluta.

Art. 554, § 1º, do CPC: “Havendo pluralidade de pessoas no polo passivo, o oficial de justiça procurará citar pessoalmente os ocupantes que forem encontrados no local e, quanto aos demais, a citação será feita por edital.”

Art. 554, § 1º-A, do CPC: “Na hipótese do § 1º, se tratar de litígio coletivo pela posse de imóvel, o juiz deverá intimar o Ministério Público e, se houver pessoas em situação de hipossuficiência econômica, a Defensoria Pública.”

Art. 565, § 2º, do CPC: “Para a audiência de mediação, o juiz intimará o Ministério Público e a Defensoria Pública, quando houver interesse de incapazes ou de pessoas em situação de vulnerabilidade.”

A alternativa A está incorreta, pois a atuação da Defensoria Pública, nesses casos, não é facultativa nem se limita à condição de *amicus curiae*. Trata-se de intervenção obrigatória como *custos vulnerabilis*, sendo sua intimação pessoal indispensável. A ausência de intimação não é mera irregularidade, mas vício grave.

A alternativa B está correta, pois reflete o entendimento de que a intimação da Defensoria Pública é obrigatória e sua ausência acarreta nulidade absoluta dos atos decisórios subsequentes, independentemente da existência de advogado constituído nos autos. Isso porque a função institucional da Defensoria, como guardião dos vulneráveis, não se confunde com a representação processual individual.

A alternativa C está incorreta, pois a nulidade não é relativa nem depende de arguição pela parte. Trata-se de nulidade absoluta, podendo ser reconhecida de ofício e arguida pela própria Defensoria Pública, justamente em razão da proteção de interesses de vulneráveis.

A alternativa D está incorreta, pois restringe indevidamente a atuação da Defensoria Pública à audiência de mediação do art. 565 do CPC. Na verdade, sua intervenção é mais ampla e deve ocorrer desde o início do processo, inclusive com legitimidade para impugnar atos anteriores à sua intimação.

A alternativa E está incorreta, pois a nulidade não depende da execução da liminar. O vício já se configura com a ausência de intimação prévia da Defensoria Pública, sendo irrelevante a posterior regularização para convalidar a decisão anteriormente proferida. Trata-se de nulidade absoluta, insanável.

QUESTÃO 21. O princípio da inafastabilidade da jurisdição, previsto no art. 5º, XXXV, da Constituição Federal, estabelece a base para o acesso à justiça formal, garantindo que nenhuma lesão ou ameaça a direito será excluída da apreciação do Poder Judiciário. Contudo, a doutrina e a jurisprudência contemporâneas, em uma leitura substancial da Constituição, consolidaram o conceito de acesso à justiça material. Com base nessa distinção, o escopo do acesso à justiça material

a) consiste na criação de Juizados Especiais Cíveis e Federais, cuja finalidade é simplificar o procedimento e promover a celeridade para causas de menor complexidade, representando a única e exclusiva materialização do acesso à justiça para além da dimensão formal.

b) corresponde exclusivamente à garantia de assistência judiciária gratuita e à isenção de custas processuais para os economicamente hipossuficientes, efetivando-se, portanto, por meio da atuação da Defensoria Pública e da concessão do benefício da justiça gratuita.

c) refere-se à obrigação do Poder Judiciário de julgar o mérito de todas as demandas que lhe são apresentadas, superando as preliminares processuais, a fim de garantir uma resposta definitiva à pretensão da parte, independentemente do resultado.

d) implica o dever positivo do Estado de remover os múltiplos obstáculos, não apenas econômicos, mas também sociais, culturais e procedimentais, que dificultam ou impedem a obtenção de uma tutela jurisdicional efetiva, tempestiva e adequada.

e) traduz-se na total eliminação das formalidades processuais e dos requisitos de admissibilidade da petição inicial, permitindo que qualquer cidadão possa postular em juízo sem a necessidade de representação por advogado e sem a obrigação de apresentar documentos essenciais.

Comentários

A alternativa correta é a **letra D**. A questão tratou sobre a distinção entre acesso à justiça formal e acesso à justiça material, à luz do art. 5º, XXXV, da Constituição Federal, bem como da evolução doutrinária que ampliou o conceito para além do simples acesso ao Judiciário, exigindo uma atuação positiva do Estado para assegurar uma ordem jurídica justa.

Art. 5º, XXXV, da Constituição Federal de 1988: “a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito”.

Esse dispositivo consagra o acesso à justiça em sua dimensão formal, isto é, o direito de provocar o Poder Judiciário. Já o acesso à justiça material envolve uma concepção mais ampla, relacionada ao efetivo acesso ao direito, com a superação de barreiras econômicas, sociais, culturais e procedimentais.

A alternativa A está incorreta, pois restringe indevidamente o acesso à justiça material à criação dos Juizados Especiais. Embora esses órgãos contribuam para ampliar o acesso, eles não representam a única forma de concretização desse direito, que é muito mais abrangente.

A alternativa B está incorreta, pois limita o acesso à justiça material à assistência judiciária gratuita e à atuação da Defensoria Pública. Esses são instrumentos relevantes, mas não esgotam o conceito, que envolve múltiplas dimensões e políticas públicas.

A alternativa C está incorreta, pois confunde acesso à justiça material com a obrigação de julgamento do mérito, desconsiderando as regras processuais e as condições da ação. O acesso material não elimina a estrutura do processo, mas busca torná-lo mais efetivo e justo.

A alternativa D está correta, pois expressa adequadamente a concepção contemporânea de acesso à justiça material, que impõe ao Estado o dever de remover obstáculos diversos — econômicos, sociais, culturais e procedimentais — garantindo uma tutela jurisdicional efetiva, tempestiva e adequada. Trata-se do chamado acesso à ordem jurídica justa, que ultrapassa a mera possibilidade de ingresso em juízo.

A alternativa E está incorreta, pois propõe a eliminação total das formalidades processuais e da necessidade de advogado, o que não corresponde ao modelo constitucional brasileiro. O acesso à justiça material não implica ausência de regras, mas sim a sua adequação para garantir efetividade e justiça.

QUESTÃO 22. O Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Maranhão possui diversas atribuições, incluindo a decisão sobre a permanência de defensores públicos em estágio probatório. Conforme a Lei Complementar Estadual nº 19/1994, o quórum exigido para a deliberação que decide pela não confirmação de um Defensor Público na carreira é o de

- a) maioria absoluta dos membros do Conselho Superior.**
- b) maioria simples dos membros presentes na sessão de julgamento.**
- c) maioria qualificada de dois terços de todos os membros do Conselho.**

d) voto unânime de todos os conselheiros presentes.

e) quatro quintos da totalidade dos membros do Conselho.

Comentários

A alternativa correta é a **letra A**. A questão tratou sobre o quórum exigido para a deliberação do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Maranhão que decide pela não confirmação de Defensor Público em estágio probatório, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 19/1994.

A alternativa A está correta, pois o procedimento de impugnação do estágio probatório e a consequente deliberação sobre a permanência do membro na carreira envolvem a atuação do Conselho Superior mediante provocação fundada, inclusive por maioria absoluta de seus membros, o que revela esse quórum como parâmetro decisório relevante no processo. Vejamos os dispositivos legais:

Art. 18, VI, da LC nº 19/1994 (MA): “Compete ao Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado: (...) VI – organizar e avaliar o estágio probatório dos Defensores Públicos, impugnando procedimentos tidos como irregulares ou sugerindo medidas destinadas ao seu aperfeiçoamento.”

Art. 31, caput, da LC nº 19/1994 (MA), com redação dada pela LC nº 169/2014: “O exercício funcional do membro da Defensoria Pública será suspenso quando, antes do término do estágio probatório, houver impugnação deste pelo Conselho Superior acolhendo representação do Defensor Público-Geral, do Corregedor-Geral ou da maioria absoluta dos membros do Conselho, sempre fundada em motivo relevante.”

Parágrafo único do art. 31: “O Conselho Superior decidirá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sobre a continuidade do estágio probatório e a permanência ou não do membro suspenso na Instituição.”

Assim, a referência à maioria absoluta dos membros do Conselho está em consonância com o regime jurídico aplicável à deliberação sobre a permanência na carreira.

A alternativa B está incorreta, pois menciona maioria simples dos presentes, o que não encontra respaldo no texto legal, que exige quórum mais rigoroso (maioria absoluta).

A alternativa C está incorreta, pois exige maioria qualificada de dois terços, quórum que não está previsto para essa hipótese na LC nº 19/1994.

A alternativa D está incorreta, pois não há exigência de unanimidade para essa deliberação, sendo suficiente o quórum legalmente previsto.

A alternativa E está incorreta, pois o quórum de quatro quintos da totalidade dos membros também não possui previsão legal para essa situação.

QUESTÃO 23. Determinado Secretário Municipal, no exercício de sua competência, praticou um ato administrativo discricionário, concedendo a um particular uma autorização de uso de bem público para a realização de um evento cultural em uma praça. O ato, embora emitido pela

autoridade competente e com objeto e finalidade lícitos, não foi devidamente motivado por escrito, em desacordo com a exigência legal. O evento ocorreu na data prevista, e o ato exauriu completamente seus efeitos. Um mês depois, um novo Secretário assumiu a pasta e, ao revisar os atos da gestão anterior, deparou-se com a referida autorização. Considerando a teoria dos atos administrativos:

a) O ato é perfeitamente válido, pois, por ser discricionário, o mérito administrativo relativo à conveniência e oportunidade da autorização dispensa a necessidade de motivação, um requisito aplicável apenas aos atos vinculados.

b) O ato é anulável por vício de forma. No entanto, como seus efeitos já se exauriram, tanto a anulação quanto a revogação se tornam juridicamente inócuas. A única medida cabível é a apuração de eventual responsabilidade funcional do agente que praticou o ato sem a devida motivação.

c) O ato é nulo por vício de forma. Em razão disso, o novo Secretário deve, obrigatoriamente, proceder à sua anulação, com efeitos ex tunc, declarando a ilegalidade do evento e tornando o particular obrigado a ressarcir o erário por eventuais lucros obtidos com o uso da praça.

d) O ato é anulável por vício de forma (ausência de motivação). Contudo, como seus efeitos já se exauriram, a revogação por motivo de conveniência e oportunidade é a medida cabível, operando efeitos ex nunc para registrar a discordância da nova gestão com o critério anterior.

e) O ato possui um vício de forma sanável. Portanto, o novo Secretário pode realizar a convalidação do ato, editando uma nova portaria com a motivação que deveria ter constado no ato original, para garantir sua plena regularidade e segurança jurídica.

Comentários

A alternativa correta é a **letra B**. A questão trata do tema Atos Administrativos.

A alternativa B está correta. A motivação pode gerar vício de forma quando exigida na lei. De acordo com a doutrina:

“Conforme já estudamos, a motivação é a declaração expressa dos motivos e faz parte do elemento forma do ato administrativo. A ausência de motivação ou a motivação incorreta enseja vício de forma e não vício de motivo. A diferença é clara: motivo é a situação de fato e de direito, prevista em lei, que enseja a prática do ato; motivação é a declaração expressa desses motivos. Em regra, a motivação precisa ser prévia ou posterior à edição do ato. Excepcionalmente, poderá ser posterior, como, por exemplo, em situações urgentes. Nestes casos, o motivo é prévio ou concomitante ao ato, somente a motivação (exposição dos motivos) é posterior. O motivo jamais poderá ser posterior.” (Direito Administrativo DPE-MA - Estratégia Carreiras Jurídicas, 2026; Cap. 7 Atos Administrativos - Livro Digital Interativo).

Nesse sentido, portanto, esse tipo de vício pode ser convalidado, de acordo com entendimento majoritário da doutrina. Como houve o exaurimento, permanece a possibilidade de responsabilização. Vejamos:

“A forma é o meio de exteriorização do ato administrativo, determinada pela lei. Em sentido amplo, abrange não apenas o instrumento de exteriorização do ato, mas inclui ainda as formalidades que devem ser observadas para a sua elaboração. (...) É importante esclarecer que a motivação, consistente na declaração escrita dos motivos que ensejaram a prática do ato, integra a forma do ato administrativo e não o motivo. A ausência de motivação é vício de forma. (...) O vício no elemento forma é em regra sanável e, por este motivo, o ato é passível de convalidação. Entretanto, quando a lei estabelecer uma forma como essencial à prática do ato, o vício será insanável (ex.: registro público para transferência da propriedade de imóvel).” (Direito Administrativo DPE-MA - Estratégia Carreiras Jurídicas, 2026; Cap. 7 Atos Administrativos - Livro Digital Interativo).

Portanto, no caso narrado, o ato é anulável por vício de forma. Mas tanto a anulação quanto a revogação são juridicamente inócuas, pois os efeitos do ato já se exauriram. Logo, a única medida cabível é a apuração de eventual responsabilidade funcional do agente que praticou o ato sem a devida motivação.

Devido ao fundamento da letra B, as demais alternativas ficam automaticamente incorretas.

QUESTÃO 24. Uma sociedade de economia mista federal, exploradora de atividade econômica em regime de concorrência, é formalmente orientada por seu acionista controlador, a União, a assumir uma determinada obrigação de interesse público não prevista em seu objeto social original. Tal obrigação não é imposta às empresas privadas do mesmo setor. A operação, conforme estudos técnicos, resultará em prejuízo para a estatal. De acordo com o regime jurídico estabelecido pela Lei nº 13.303/2016,

a) A empresa estatal deve cumprir a orientação, e a compensação pelo prejuízo ocorrerá de forma indireta, por meio da concessão de benefícios fiscais futuros pela União, sendo vedada a transferência direta de recursos do Tesouro para a companhia a esse título.

b) A empresa estatal deve absorver o prejuízo como um custo inerente à sua função social, não havendo qualquer obrigação compensação por parte da União, uma vez que a busca pelo interesse coletivo se sobrepõe ao seu objetivo de lucro.

c) Os administradores da estatal devem recusar a orientação da União, sob pena de serem pessoalmente responsabilizados pelo prejuízo causado, uma vez que seu dever fiduciário principal é com a sustentabilidade financeira e a lucratividade da companhia.

d) A orientação da União é ilegal, pois a função social de uma empresa estatal, conforme a lei, não pode gerar prejuízo, somente podendo executar políticas públicas que sejam, por si mesmas, superavitárias ou, no mínimo, economicamente neutras.

e) A União é obrigada a compensar a empresa estatal anualmente pela diferença entre o custo da obrigação e a receita dela advinda, de modo a manter o equilíbrio econômico-financeiro da companhia.

Comentários

A alternativa correta é a **letra E**. A questão trata do tema Organização da Administração, mais precisamente sobre as Empresas Estatais.

A alternativa E está correta. De fato, a União deverá compensar a empresa estatal pela diferença entre o custo da obrigação e a receita dela advinda para manter o equilíbrio econômico da empresa. Se a União impõe obrigação de interesse público estranha ao objeto concorrencial da empresa, ela não pode transferir o custo permanentemente à estatal, sob pena de violar o regime concorrencial do art. 173 da Constituição. Vejamos:

“Art. 173. Ressalvados os casos previstos nesta Constituição, a exploração direta de atividade econômica pelo Estado só será permitida quando necessária aos imperativos da segurança nacional ou a relevante interesse coletivo, conforme definidos em lei.”

Portanto, o entendimento decorre, na verdade, da estrutura geral do regime jurídico das estatais concorrenciais, especialmente da lógica do equilíbrio econômico-financeiro quando o controlador impõe obrigações não impostas ao setor privado e da exigência legal de segregação contábil dos custos das políticas públicas, na forma do art. 8º, §2º, II, da Lei das Estatais, a seguir:

“Art. 8º. (...) § 2º Quaisquer obrigações e responsabilidades que a empresa pública e a sociedade de economia mista que explorem atividade econômica assumam em condições distintas às de qualquer outra empresa do setor privado em que atuam deverão: I - estar claramente definidas em lei ou regulamento, bem como previstas em contrato, convênio ou ajuste celebrado com o ente público competente para estabelecê-las, observada a ampla publicidade desses instrumentos; II - ter seu custo e suas receitas discriminados e divulgados de forma transparente, inclusive no plano contábil;”.

Devido ao fundamento da letra E, as demais alternativas ficam automaticamente incorretas.

QUESTÃO 25. O atributo pelo qual o ato administrativo deve corresponder a figuras definidas previamente pela lei como aptas a produzir determinados resultados é denominado de:

a) Imperatividade.

b) Elementaridade.

c) Tipicidade.

d) Legitimidade.

e) Veracidade.

Comentários

A alternativa correta é a **letra C**. A questão trata do tema Atos Administrativos.

A alternativa A está incorreta. O atributo descrito não se enquadra como “imperatividade”. Na verdade, a imperatividade “consiste na possibilidade que a Administração Pública possui de criar obrigações ou

impor restrições de forma unilateral aos particulares, sem qualquer anuência destes.” (Direito Administrativo DPE-MA - Estratégia Carreiras Jurídicas, 2026; Cap. 7 Atos Administrativos - Livro Digital Interativo).

A alternativa B está incorreta. “Elementaridade” não é um atributo administrativo. De acordo com a doutrina majoritária, são apenas 4: Presunção de legalidade/legitimidade e presunção de veracidade; Imperatividade; Autoexecutoriedade; e Tipicidade.

“Os atributos são as qualidades ou características inerentes aos atos administrativos, ao contrário dos elementos ou requisitos, que são os pressupostos ou condições para a válida edição destes atos. Os atributos citados de maneira geral são: Presunção de legalidade/legitimidade e presunção de veracidade; Imperatividade; Autoexecutoriedade; Tipicidade. Vale destacar que os atributos da imperatividade e da autoexecutoriedade não estão presentes em todos os atos administrativos.” (Direito Administrativo DPE-MA - Estratégia Carreiras Jurídicas, 2026; Cap. 7 Atos Administrativos - Livro Digital Interativo).

A alternativa C está correta. É exatamente essa a definição doutrinária de tipicidade. Vejamos:

“Trata-se de atributo criado pela professora Maria Sylvia Zanella Di Pietro. De acordo com a autora, o ato administrativo deve corresponder a figuras definidas previamente pela lei como aptas a produzir determinados resultados. Esse atributo, portanto, possui o objetivo de afastar a possibilidade de a administração praticar atos inominados, pelo que todos os seus atos devem corresponder a uma figura previamente estabelecida em lei. Duas consequências podem ser apontadas como decorrentes deste atributo: Garante ao administrado de que a Administração não vai praticar um ato, de forma unilateral e coercitiva, sem prévia previsão legal; e afasta a prática de um ato totalmente discricionário ou arbitrário, uma vez que os atos praticados estarão previstos em lei, que estabelecerá os limites e parâmetros.” (Direito Administrativo DPE-MA - Estratégia Carreiras Jurídicas, 2026; Cap. 7 Atos Administrativos - Livro Digital Interativo).

A alternativa D está incorreta. O atributo descrito não se enquadra na presunção de legitimidade. Segundo esse atributo, “presume-se que o ato administrativo praticado pelo agente público está de acordo com o ordenamento jurídico como um todo, significando que a interpretação da norma jurídica realizada pela Administração foi correta. Por este motivo, o ato é considerado válido até prova em sentido contrário.” (Direito Administrativo DPE-MA - Estratégia Carreiras Jurídicas, 2026; Cap. 7 Atos Administrativos - Livro Digital Interativo).

A alternativa E está incorreta. A presunção de veracidade determina que “os fatos afirmados pela Administração na prática do ato são presumidos existentes e verdadeiros até prova em contrário.” (Direito Administrativo DPE-MA - Estratégia Carreiras Jurídicas, 2026; Cap. 7 Atos Administrativos - Livro Digital Interativo).

QUESTÃO 26. No âmbito da Reforma do Aparelho do Estado e da busca por maior eficiência e especialização na Administração Pública brasileira, surgiram os modelos de Agências Executivas e Agências Reguladoras. Ambas possuem naturezas jurídicas, finalidades e, principalmente, graus de autonomia distintos em relação a Administração Direta, já que:

a) As Agências Executivas podem inovar na ordem jurídica, criando direitos e obrigações por meio de resoluções, ao passo que as Agências Reguladoras possuem apenas competência para executar as leis, sem poder regulamentar os setores sob sua jurisdição.

b) Ambas são qualificadas por meio de um Contrato de Gestão celebrado com o Ministério supervisor, mas apenas as Agências Reguladoras, por exercerem poder de polícia, possuem mandatos fixos para seus dirigentes, enquanto os dirigentes das Agências Executivas são de livre nomeação e exoneração (ad nutum).

c) As Agências Executivas são autarquias de regime especial criadas por lei para fiscalizar e normatizar setores da economia, enquanto as Agências Reguladoras são órgãos da administração direta, sem personalidade jurídica própria, que recebem maior autonomia orçamentária para executar projetos específicos.

d) Enquanto as Agências Reguladoras são autarquias de regime especial, caracterizadas por uma acentuada independência funcional e decisória frente ao Poder Executivo, as Agências Executivas são autarquias ou fundações preexistentes que, recebem uma autonomia gerencial ampliada, mas permanecem hierarquicamente vinculadas ao Ministério supervisor.

e) As Agências Reguladoras são sempre empresas públicas ou sociedades de economia mista que atuam em regime de concorrência, e sua autonomia decorre de sua natureza privada, enquanto as Agências Executivas são autarquias comuns que, por celebrarem Contrato de Gestão, passam a ter independência absoluta e não se submetem a qualquer tipo de controle pelo Poder Executivo.

Comentários

A alternativa correta é a **letra D**. A questão trata do tema Organização da Administração, mais precisamente sobre Agências Reguladoras e Agências Executivas.

A alternativa A está incorreta. Quem tem poder normativo de “regulamentar os setores” são as Agências Reguladoras. No entanto, esse poder não é propriamente legislativo, ou seja, as agências reguladoras não criam leis “do zero”. Vejamos:

“Verifica-se que as agências reguladoras exercem atividades muito semelhantes (não idênticas) aos demais poderes. A doutrina verifica que a atividade regulatória no direito brasileiro é complexa, envolvendo três atribuições diversas: Atividades administrativas clássicas (ex.: poder de polícia); Poder normativo (edita atos normativos vinculando o setor regulado); Atividades judicantes (resolução de conflitos e aplicação de sanções no setor regulado). Por óbvio, o exercício do poder normativo não configura o exercício da função legislativa em si. Embora possua uma liberdade técnica ampliada em relação às demais entidades administrativas, esta atividade se submete às leis editadas pelo Poder Legislativo, sob pena de anulação por ilegalidade.” (Direito Administrativo DPE-MA - Estratégia Carreiras Jurídicas, 2026; Cap. 487 Agências Reguladoras - Livro Digital Interativo).

A alternativa B está incorreta. Apenas as Agências Executivas são obrigatoriamente qualificadas por Contrato de Gestão. As Agências Reguladoras possuem sua autonomia decorrente da própria lei que as criou, independentemente de contrato. Além disso, mandatos fixos são típicos das Reguladoras. Vejamos:

“Lei 13.848/2019, Art. 23. O ouvidor será escolhido pelo Presidente da República e por ele nomeado, após prévia aprovação do Senado Federal, nos termos da alínea “f” do inciso III do art. 52 da Constituição Federal, devendo não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, e ter notório conhecimento em administração pública ou em regulação de setores econômicos, ou no campo específico de atuação da agência reguladora. § 1º O ouvidor terá mandato de 3 (três) anos, vedada a recondução, no curso do qual somente perderá o cargo em caso de renúncia, condenação judicial transitada em julgado ou condenação em processo administrativo disciplinar.”

A alternativa C está incorreta. Agências Reguladoras são órgãos da Administração Indireta, pois são fundamentalmente, autarquias em regime especial. Conforme a doutrina:

“As agências reguladoras não são uma nova espécie de pessoa jurídica ou de ente administrativo. Agência reguladora é uma autarquia criada sob um regime jurídico especial que lhe confere maior autonomia técnica e investida em competência para regular determinado setor relevante da sociedade (atividade econômica ou prestação de serviço público).” (JUSTEN FILHO, Marçal. Curso de direito administrativo. 13. ed. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2018. P. 604).

A alternativa D está correta. De acordo com art. 3º da Lei 13.848/2019:

“Art. 3º A natureza especial conferida à agência reguladora é caracterizada pela ausência de tutela ou de subordinação hierárquica, pela autonomia funcional, decisória, administrativa e financeira e pela investidura a termo de seus dirigentes e estabilidade durante os mandatos, bem como pelas demais disposições constantes desta Lei ou de leis específicas voltadas à sua implementação.”

Ademais, conforme entende a doutrina:

“O objetivo da qualificação jurídica das autarquias e fundações públicas como agência executiva é conferir maior autonomia gerencial, orçamentária e financeira a essas entidades. Em contrapartida, as entidades qualificadas se submetem a um regime de controle sobre metas de desempenho e prazos.” (Direito Administrativo DPE-MA - Estratégia Carreiras Jurídicas, 2026; Cap. 4.7 Agências Executivas - Livro Digital Interativo).

No entanto, chamamos atenção aqui para a possibilidade de anulação. É que a alternativa D, na verdade, não está, de todo, correta. Não é correto falar “hierarquicamente vinculadas ao Ministério supervisor”. Isso porque não existe essa relação hierárquica; o que existe é um vínculo, mas sem hierarquia, sendo exercida uma supervisão ministerial ou controle finalístico.

A alternativa E está incorreta. Agências Reguladoras não são empresas públicas ou sociedades de economia mista. Na verdade, são autarquias, vide comentário da alternativa C.

QUESTÃO 27. Há riscos que o particular enfrenta ao contratar com a Administração Pública. O risco administrativo denominado Fato da Administração é aquele:

a) No qual toda ação ou omissão do Poder Público incide direta e especificamente sobre o contrato, retardando, agravando ou impedindo a sua execução.

b) Em que o ato de autoridade não está diretamente relacionado com o contrato, mas repercute indiretamente sobre ele.

c) Em que há alteração contratual, pela Administração Pública, com fim específico de atender ao interesse público, com necessidade de restabelecimento do equilíbrio.

d) Ao qual todo empresário está sujeito, como resultado da própria flutuação do mercado.

e) Também denominado risco de álea ordinária e que, por ser previsível, é tido como risco empresarial.

Comentários

A alternativa correta é a **letra A**. A questão trata do tema Contratos Administrativos.

A alternativa A está correta. O fato da administração pode ser definido como é qualquer ação ou omissão específica do Poder Público que afeta diretamente um contrato administrativo, afetando sua execução. Difere do fato do príncipe, que é um ato geral do Poder Público, sem ligação direta com o contrato. É exatamente esta a disposição da doutrina majoritária sobre o assunto. Vejamos:

“Fato da administração é a ação ou omissão da Administração Pública contratante, especificamente relacionada ao contrato administrativo, que impede, retarda ou torna excessivamente oneroso o seu cumprimento pelo contratado. Difere do fato do príncipe, pois, no fato da administração, somente a conduta do ente público que celebrou o contrato será relevante para ensejar as consequências previstas na lei. Ainda assim, somente a conduta especificamente relacionada ao contrato (e não as ações genéricas) pode ser invocada como fato da administração. Exemplo é a ausência de pagamento das parcelas pela Administração Pública, ausência de disponibilização da área, do local ou do objeto para execução do contrato, suspensão da execução do contrato por ordem escrita, dentre outros.” (Direito Administrativo DPE-MA - Estratégia Carreiras Jurídicas, 2026; Cap. 9.7 A teoria da imprevisão – Inexecução contratual involuntária - Livro Digital Interativo).

A alternativa B está incorreta. A alternativa traz o “fato do príncipe”, já mencionado na explicação da alternativa A. De acordo com a doutrina, o fato do príncipe é “um fato extracontratual e genérico praticado pela Administração Pública que repercute no contrato administrativo, tornando a sua execução pelo particular impossível ou extremamente onerosa em virtude do aumento dos custos.” (Direito Administrativo DPE-MA - Estratégia Carreiras Jurídicas, 2026; Cap. 9.7 A teoria da imprevisão – Inexecução contratual involuntária - Livro Digital Interativo). Nesse sentido, a lei 14.133/2021, em seu art. 134, prevê expressamente uma espécie de fato do príncipe, qual seja, a criação, extinção, majoração ou redução de tributos ou encargos legais que repercutam sobre o contrato. Vejamos:

“Art. 134. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.”

A alternativa C está incorreta. A alternativa, na verdade, traz o conceito de “cláusulas exorbitantes”, as quais configuram prerrogativas da Administração. As cláusulas exorbitantes nos contratos

administrativos decorrem diretamente da lei (ex lege), sendo desnecessária a sua previsão no edital de licitação e no contrato para que possam ser utilizadas pela Administração Pública. Vejamos exemplo:

“Lei 14.133/2021, Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: I – unilateralmente pela Administração: a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos; b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;”.

A alternativa D está incorreta. Tais riscos compõem a álea ordinária, e não “fato da administração”, vide comentário da alternativa E.

A alternativa E está incorreta. O fato da administração não se inclui como álea ordinária, mas sim como álea extraordinária. De acordo com a doutrina:

“A doutrina e a jurisprudência entendem que todo contrato possui, de forma implícita (independentemente de previsão contratual expressa), a cláusula rebus sic stantibus. Vale destacar que esta cláusula somente pode ser invocada quando os eventos ocorridos estiverem contidos na chamada “álea extraordinária e extracontratual”. Álea significa risco. Todo o contrato possui uma álea (risco) econômica ordinária, que consiste nos riscos normais do empreendimento, ao qual as partes estão sujeitas sem qualquer direito a revisão do contrato. A inflação, por exemplo, é álea econômica ordinária, porém, a lei previu mecanismo para reparar as consequências advindas deste evento. Pode-se citar ainda, como exemplo, a greve dos empregados, dentre outros riscos normais do empreendimento. Por outro lado, os eventos que admitem a revisão contratual ou a extinção do contrato sem aplicação de penalidades decorrem da álea extraordinária e extracontratual, que, conforme visto, são os eventos: a) Supervenientes; b) Extracontratuais; c) Imprevisíveis; d) Extraordinários; e) Impedem, retardam ou tornam excessivamente onerosa a execução do objeto do contrato.” (Direito Administrativo DPE-MA - Estratégia Carreiras Jurídicas, 2026; Cap. 9.7 A teoria da imprevisão – Inexecução contratual involuntária - Livro Digital Interativo).

QUESTÃO 28. Na seara do terceiro setor, as entidades de apoio:

- a) Atendem a serviços exclusivos do Estado.**
- b) Não necessitam de vínculo jurídico com a Administração para atuarem.**
- c) São pessoas jurídicas de direito público.**
- d) Apoiam o Poder Público, mas possuem fins lucrativos.**
- e) São instituídas por servidores públicos de determinada entidade estatal, em nome próprio.**

Comentários

A alternativa correta é a **letra E**. A questão trata do tema Terceiro Setor, mais precisamente sobre as Entidades de Apoio.

A alternativa A está incorreta. As entidades de apoio prestam serviços sociais não exclusivos de Estado, vide comentário da alternativa E.

A alternativa B está incorreta. É necessário o vínculo com entidades da Administração indireta ou com a Administração direta, normalmente por meio de convênio. Vide comentário da alternativa E.

A alternativa C está incorreta. São pessoas jurídicas de direito privado, vide comentário da alternativa E.

A alternativa D está incorreta. As entidades de apoio não possuem fins lucrativos, vide comentário da alternativa E.

A alternativa E está correta. De acordo com a doutrina:

“As entidades de apoio são pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, instituídas por servidores públicos em nome próprio, sob a forma de associação, cooperativa ou fundação, para a prestação de serviços sociais não exclusivos de Estado, em caráter privado, por meio de vínculo com entidades da Administração indireta ou com a Administração direta, normalmente por meio de convênio. Não existe um marco legal das entidades de apoio. Há apenas um regulamento específico quanto as espécies criadas para atuarem no apoio de projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, de interesse das Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) e demais Instituições Científicas Tecnológicas (ICTs). Trata-se da lei 8.958/94. (...) Destaque-se, por fim, que o STJ possui o entendimento de que as entidades de apoio prestam serviço público e, por isso, se submetem à responsabilidade civil objetiva do art. 37, §6º, CRFB e ao prazo prescricional de 5 (cinco) anos da Lei n. 9.494/1997, sendo irrelevante o fato de serem entidades privadas. Enquanto a entidade pública presta serviço público, a entidade de apoio presta o mesmo tipo de atividade. Essa prestação de serviço público não se dá mediante delegação, mas como atividade aberta à iniciativa privada.” (Direito Administrativo DPE-MA - Estratégia Carreiras Jurídicas, 2026; Cap. 5 Entidades Paraestatais e Terceiro Setor - Livro Digital Interativo).

QUESTÃO 29. A Lei federal nº 9.784/1999, no âmbito do processo administrativo federal, expressamente previu que a suspeição pode ser arguida em relação:

- a) A quem tenha interesse direto ou indireto na matéria.**
- b) A parentes e afins até terceiro grau.**
- c) Aquele que esteja litigando extrajudicialmente com o interessado.**
- d) A quem tenha participado como perito no processo em curso.**
- e) A quem tenha participado como testemunha no processo em curso.**

Comentários

A alternativa correta é a **letra B**. A questão trata do tema Processo Administrativo Federal (Lei 9.784/99).

A alternativa A está incorreta. A hipótese trazida pela alternativa configura impedimento, e não suspeição. De acordo com o art. 18, I, da lei 9.784/99:

“Art. 18. É impedido de atuar em processo administrativo o servidor ou autoridade que: I - tenha interesse direto ou indireto na matéria;”

A alternativa B está correta. Conforme art. 20 da Lei 9.784/99:

“Art. 20. Pode ser argüida a suspeição de autoridade ou servidor que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos interessados ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.”

A alternativa C está incorreta. A hipótese trazida pela alternativa configura impedimento, e não suspeição. De acordo com o art. 18, III, da lei 9.784/99:

“Art. 18. É impedido de atuar em processo administrativo o servidor ou autoridade que: III - esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou respectivo cônjuge ou companheiro.”

A alternativa D está incorreta. A hipótese trazida pela alternativa configura impedimento, e não suspeição. De acordo com o art. 18, II, da lei 9.784/99:

“Art. 18. É impedido de atuar em processo administrativo o servidor ou autoridade que: II - tenha participado ou venha a participar como perito, testemunha ou representante, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;”

A alternativa E está incorreta. A hipótese trazida pela alternativa configura impedimento, e não suspeição. De acordo com o art. 18, II, da lei 9.784/99:

“Art. 18. É impedido de atuar em processo administrativo o servidor ou autoridade que: II - tenha participado ou venha a participar como perito, testemunha ou representante, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;”

QUESTÃO 30. O sigilo do orçamento estimado para futura contratação pela Administração Pública, no âmbito das licitações e contratos,

a) Abrange somente microdados, mas não a reserva de despesa.

b) É decisão do administrador de caráter vinculado.

c) Não é admitido pela legislação vigente.

d) Deverá ser estabelecido na fase preparatória do processo licitatório.

e) Uma vez decretado, impõe controle externo diferido.

Comentários

A alternativa correta é a **letra D**. A questão trata do tema Licitações e Contratos.

A alternativa A está incorreta. Abrange sim a reserva de despesas, pois o artigo 24 da Lei 14.133/2021 prevê que do orçamento sigiloso devem constar as “demais informações necessárias para a elaboração das propostas”, onde se inclui a reserva de despesas; vide comentário da alternativa D.

A alternativa B está incorreta. Pelo próprio texto do art. 24 da Lei 14.133/2021, extrai-se que o sigilo do orçamento é uma decisão discricionária do gestor, vide comentário da alternativa D.

A alternativa C está incorreta. É sim admitido, ainda que não seja a regra, mas sim exceção, estando disposto no art. 24 da Lei 14.133/2021, vide comentário da alternativa D.

A alternativa D está correta. De fato, o sigilo do orçamento, admitido pela Lei 14.133/2021, em seu artigo 24, é permitido no ordenamento brasileiro, ainda que em caráter excepcional; abrange não somente o detalhamento dos quantitativos (microdados), mas também a reserva de despesas. Ressalte-se que o dispositivo está inserido no capítulo II, justamente relativo a fase preparatória da licitação. Vejamos:

“Lei 14.133/2021, CAPÍTULO II - DA FASE PREPARATÓRIA. Seção I - Da Instrução do Processo Licitatório. (...) Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso: I - o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo; II - (VETADO). Parágrafo único. Na hipótese de licitação em que for adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável constará do edital da licitação.”

A alternativa E está incorreta. O sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo, na forma do art. 24, I, da Lei 14.133/2021, vide comentário da alternativa D.

QUESTÃO 31. Conforme disposto expressamente no Estatuto da Cidade, a política urbana tem como uma de suas diretrizes:

a) Elaborar e executar planos nacionais e regionais de ordenação do território.

b) Legislar sobre normas gerais de direito urbanístico.

c) Recuperar investimentos do Poder Público de que tenha resultado a valorização de imóveis urbanos.

d) Ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana.

e) Promover, por iniciativa própria e em conjunto com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, programas de construção de moradias.

Comentários

A alternativa correta é a **letra C**. A questão trata do tema Política Urbana, mais precisamente sobre suas diretrizes.

A alternativa A está incorreta. A alternativa se refere a uma competência da União. Na forma do art. 3º, V, do Estatuto das Cidades:

“Art. 3º Compete à União, entre outras atribuições de interesse da política urbana: V – elaborar e executar planos nacionais e regionais de ordenação do território e de desenvolvimento econômico e social.”

A alternativa B está incorreta. A alternativa se refere a uma competência da União. Na forma do art. 3º, I, do Estatuto das Cidades:

“Art. 3º Compete à União, entre outras atribuições de interesse da política urbana: I – legislar sobre normas gerais de direito urbanístico;”

A alternativa C está correta. De acordo com o art. 2º, XI, do Estatuto das Cidades:

“Art. 2º A política urbana tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, mediante as seguintes diretrizes gerais: XI – recuperação dos investimentos do Poder Público de que tenha resultado a valorização de imóveis urbanos;”

A alternativa D está incorreta. Este é um objetivo da política urbana, de acordo com o art. 2º, caput, do Estatuto das Cidades. A seguir:

“Art. 2º A política urbana tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, mediante as seguintes diretrizes gerais:”

A alternativa E está incorreta. A alternativa se refere a uma competência da União. Na forma do art. 3º, III, do Estatuto das Cidades:

“Art. 3º Compete à União, entre outras atribuições de interesse da política urbana: III - promover, por iniciativa própria e em conjunto com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, programas de construção de moradias e melhoria das condições habitacionais, de saneamento básico, das calçadas, dos passeios públicos, do mobiliário urbano e dos demais espaços de uso público;”

QUESTÃO 32. A Lei Orgânica da Assistência Social, Lei federal nº 8.742/1993, prevê a criação do Conselho Nacional de Assistência Social, que tem como uma de suas atribuições expressas:

a) Prover recursos para o pagamento dos benefícios de prestação continuada.

b) Normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social.

c) Prestar assessoramento técnico aos Estados, ao Distrito Federal, aos Municípios e às entidades e organizações de assistência social.

d) Coordenar e manter atualizado o sistema de cadastro de entidades e organizações.

e) Expedir os atos normativos necessários à gestão do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS).

Comentários

A alternativa correta é a **letra B**. A questão trata do tema Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8.742/1993).

A alternativa A está incorreta. Tal competência é do órgão da Administração Pública Federal responsável pela coordenação da Política Nacional de Assistência Social. De acordo com o art. 19, III, da LOAS:

“Art. 19. Compete ao órgão da Administração Pública Federal responsável pela coordenação da Política Nacional de Assistência Social: III - prover recursos para o pagamento dos benefícios de prestação continuada definidos nesta lei;”

A alternativa B está correta. De acordo com o art. 18, II, da LOAS:

“Art. 18. Compete ao Conselho Nacional de Assistência Social: II - normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social;”

A alternativa C está incorreta. Tal competência é do órgão da Administração Pública Federal responsável pela coordenação da Política Nacional de Assistência Social. De acordo com o art. 19, VIII, da LOAS:

“Art. 19. Compete ao órgão da Administração Pública Federal responsável pela coordenação da Política Nacional de Assistência Social: VIII - prestar assessoramento técnico aos Estados, ao Distrito Federal, aos Municípios e às entidades e organizações de assistência social;”

A alternativa D está incorreta. Tal competência é do órgão da Administração Pública Federal responsável pela coordenação da Política Nacional de Assistência Social. De acordo com o art. 19, XI, da LOAS:

“Art. 19. Compete ao órgão da Administração Pública Federal responsável pela coordenação da Política Nacional de Assistência Social: XI - coordenar e manter atualizado o sistema de cadastro de entidades e organizações de assistência social, em articulação com os Estados, os Municípios e o Distrito Federal;”

A alternativa E está incorreta. Tal competência é do órgão da Administração Pública Federal responsável pela coordenação da Política Nacional de Assistência Social. De acordo com o art. 19, XIII, da LOAS:

“Art. 19. Compete ao órgão da Administração Pública Federal responsável pela coordenação da Política Nacional de Assistência Social: XIII - expedir os atos normativos necessários à gestão do Fundo Nacional

de Assistência Social (FNAS), de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS);”.

QUESTÃO 33. Mário não tinha filiação paterna em seu registro de nascimento e foi criado por seu padrasto desde os 2 anos de idade. Quando completou 16 anos, o padrasto realizou o reconhecimento extrajudicial de sua paternidade. Ao completar 18 anos, Mário buscou conhecer sua origem biológica e descobriu que seu pai biológico havia falecido. De acordo com o Tema 622 do Supremo Tribunal Federal, Mário

a) somente poderia ter o reconhecimento formal da paternidade biológica, caso não tivesse sido formalmente registrada a paternidade socioafetiva.

b) poderá ter o vínculo biológico reconhecido em seu registro, mas não poderá participar da sucessão do pai biológico.

c) poderá ter o vínculo biológico reconhecido em seu registro, inclusive com a possibilidade de participar da sucessão do pai biológico.

d) poderá ter o vínculo biológico reconhecido em seu registro, excluindo-se automaticamente a paternidade socioafetiva anteriormente reconhecida extrajudicialmente.

e) somente poderá usufruir da multiparentalidade, se optar por um dos vínculos como principais, do qual terá também efeitos patrimoniais, como direito a alimentos e sucessão.

Comentários

A alternativa correta é a **letra C**. A questão aborda o instituto da multiparentalidade e seus efeitos jurídicos, conforme a tese fixada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Tema 622 de Repercussão Geral (RE 898.060).

A alternativa C está correta, pois o STF consolidou o entendimento de que a existência de um vínculo de paternidade socioafetiva não impede o reconhecimento do vínculo biológico, garantindo que essa coexistência produza todos os seus efeitos legais, sem qualquer restrição. A expressão "efeitos jurídicos próprios", contida na tese, abrange tanto os direitos pessoais quanto os patrimoniais, incluindo o direito à herança. A tese firmada foi a seguinte:

“A paternidade socioafetiva, declarada ou não em registro público, não impede o reconhecimento do vínculo de filiação concomitante baseado na origem biológica, com os efeitos jurídicos próprios”.

Dessa forma, Mário pode buscar o reconhecimento da paternidade biológica e, conseqüentemente, ser incluído na sucessão de seu pai biológico, sem que isso afete seu vínculo com o pai socioafetivo.

Pelo fundamento da letra C, as demais alternativas estão automaticamente incorretas.

QUESTÃO 34. Maria foi casada em regime de comunhão parcial de bens com Gilberto, que já tinha dois filhos de um relacionamento anterior. Com o falecimento de Gilberto, Maria passou a residir sozinha no imóvel que era de residência do casal, mas que entrará em inventário com os demais herdeiros de seu marido, sendo o único imóvel desta natureza a inventariar. De acordo com o posicionamento dominante dos Tribunais Superiores a respeito do tema, Maria terá direito real de habitação em relação ao imóvel

a) ainda que não tenha sido adquirido na constância do casamento, não podendo ser cobrada pelo uso exclusivo do imóvel pelos demais herdeiros do bem.

b) desde que tenha sido adquirido na constância do casamento, podendo ser cobrada pelo uso exclusivo do imóvel pelos demais herdeiros do bem.

c) desde que tenha sido adquirido na constância do casamento, não se exigindo que os demais herdeiros sejam filhos comuns do casal.

d) desde que tenha sido adquirido na constância do casamento, permanecendo válido ainda que Maria contraia novo casamento.

e) ainda que não tenha sido adquirido na constância do casamento, porém se exige que os demais herdeiros sejam filhos comuns do casal.

Comentários

A alternativa correta é a **letra A**. A questão trata do direito real de habitação do cônjuge sobrevivente, conforme previsto no art. 1.831 do Código Civil e interpretado pela jurisprudência consolidada do Superior Tribunal de Justiça.

A alternativa A está correta, pois o STJ pacificou o entendimento de que o direito real de habitação é garantido ao cônjuge sobrevivente independentemente do regime de bens e da data de aquisição do imóvel, podendo recair sobre bem particular do falecido. Além disso, o exercício desse direito é gratuito, não sendo possível a cobrança de aluguel ou qualquer outra forma de indenização pelos demais herdeiros. Conforme decidido pelo STJ:

"o direito real de habitação tem caráter gratuito, razão pela qual os herdeiros não podem exigir remuneração do companheiro sobrevivente pelo uso do imóvel. Seria um contrassenso atribuir-lhe a prerrogativa de permanecer no imóvel em que residia antes do falecimento do seu companheiro, e, ao mesmo tempo, exigir dele uma contrapartida pelo uso exclusivo" (REsp 1.846.167-SP).

Pelo fundamento da letra A, as demais alternativas estão automaticamente incorretas.

QUESTÃO 35. Cláudio, pessoa com deficiência considerada de grau leve, maior de idade, pretende casar-se com Juliana, também pessoa maior de idade e com deficiência de grau leve. Ambos possuem condições de exprimir as suas vontades e não foram submetidos à interdição, curatela ou tomada de decisão apoiada. Nesse caso, o casamento é válido e não será passível de anulação

- a) independentemente da capacidade inequívoca de manifestar consentimento.
- b) desde que adotado o regime de separação de bens.
- c) desde que haja prévia ação para fixação de curatela ou tomada de decisão apoiada.
- d) desde que haja assistência de seus familiares no Cartório de Registro Civil.
- e) independentemente do regime de bens adotado.

Comentários

A alternativa correta é a **letra E**. A questão trata da capacidade civil para o casamento de pessoas com deficiência, conforme as importantes inovações trazidas pela Lei nº 13.146/2015, o Estatuto da Pessoa com Deficiência.

A alternativa E está correta, porque o Estatuto da Pessoa com Deficiência, em seu art. 6º, estabeleceu que a deficiência não afeta a plena capacidade civil da pessoa para, entre outros atos, casar-se e constituir união estável. Como consequência direta do reconhecimento da capacidade plena para o ato principal, a pessoa com deficiência possui total autonomia para os atos acessórios, como a escolha do regime de bens que melhor lhe convier, não havendo qualquer restrição ou imposição legal nesse sentido.

“Art. 6º A deficiência não afeta a plena capacidade civil da pessoa, inclusive para:

I - casar-se e constituir união estável;”

Pelo fundamento da letra E, as demais alternativas estão automaticamente incorretas.

QUESTÃO 36. A respeito da interrupção da prescrição, considere:

I. Poderá ser interrompida por despacho do juiz, desde que competente para julgar a causa, que ordenar a citação, se o interessado a promover no prazo e na forma da lei processual.

II. Poderá ser interrompida por qualquer interessado e quantas vezes necessárias ao bom andamento do feito, desde que ocorridas as hipóteses legais.

III. A interrupção da prescrição produzida contra o principal devedor prejudica o fiador.

IV. A interrupção por um dos credores solidários aproveita aos outros; assim como a interrupção efetuada contra o devedor solidário envolve os demais e seus herdeiros.

Está correto o que se afirma APENAS em

- a) III e IV.

b) I e IV.

c) II e III.

d) I, II e III.

e) I, II e IV.

Comentários

A alternativa correta é a **letra A**. A questão verifica o conhecimento sobre as regras de interrupção da prescrição, conforme os artigos 202 e 204 do Código Civil.

As afirmativas III e IV estão corretas, pois reproduzem literalmente o disposto nos parágrafos 3º e 1º do art. 204 do Código Civil, respectivamente. Por outro lado, as afirmativas I e II estão incorretas: a afirmativa I está incorreta porque o art. 202, I, do Código Civil, prevê que a interrupção ocorre por despacho do juiz, mesmo que incompetente; e a afirmativa II está incorreta porque o caput do mesmo art. 202 estabelece que a interrupção da prescrição somente poderá ocorrer uma vez.

Veja a literalidade dos artigos que fundamentam a questão:

“Art. 202. A interrupção da prescrição, que somente poderá ocorrer uma vez, dar-se-á:

I - por despacho do juiz, mesmo incompetente, que ordenar a citação, se o interessado a promover no prazo e na forma da lei processual;

Art. 204. A interrupção da prescrição por um credor não aproveita aos outros; semelhantemente, a interrupção operada contra o co-devedor, ou seu herdeiro, não prejudica aos demais coobrigados.

§ 1º - A interrupção por um dos credores solidários aproveita aos outros; assim como a interrupção efetuada contra o devedor solidário envolve os demais e seus herdeiros.

§ 3º - A interrupção produzida contra o principal devedor prejudica o fiador”.

QUESTÃO 37. Lucas, de 17 anos, logo após a emancipação voluntária por escritura pública, cometeu ato infracional análogo ao crime de bullying em ambiente virtual contra uma colega de classe de 16 anos. Nesse caso, de acordo com a jurisprudência dominante dos Tribunais Superiores e sob a ótica da responsabilidade civil, os pais de Lucas

a) não são responsáveis civilmente pela reparação de danos decorrentes do ato infracional em razão da emancipação.

b) respondem juntamente com o filho emancipado pela reparação de danos civis decorrentes do ato infracional.

c) respondem civilmente pela reparação de danos decorrentes do ato infracional somente se comprovada a culpa, como, por exemplo, a negligência.

d) não serão responsáveis civilmente pela reparação de danos decorrentes do ato infracional no caso de o filho adolescente desde que resida em outro domicílio.

e) respondem subsidiariamente com o filho emancipado pela reparação de danos civis decorrentes do ato infracional somente no caso do adolescente não ter patrimônio próprio.

Comentários

A alternativa correta é a **letra B**. A questão trata da responsabilidade civil dos pais por ato ilícito praticado por filho menor voluntariamente emancipado, tema com jurisprudência consolidada no Superior Tribunal de Justiça.

A alternativa B está correta, pois o STJ firmou o entendimento de que a emancipação voluntária, concedida pelos pais por meio de escritura pública, não os exime da responsabilidade civil pelos atos ilícitos praticados por seus filhos menores. Essa responsabilidade é solidária entre os pais e o filho, o que significa que eles "respondem juntamente" pela reparação do dano. Conforme o STJ:

"a emancipação voluntária, diversamente da operada por força de lei, não exclui a responsabilidade civil dos pais pelos atos praticados por seus filhos menores" (AgInt no REsp 2.102.443/MG).

Pelo fundamento da letra B, as demais alternativas estão automaticamente incorretas.

QUESTÃO 38. Andréa é locatária de Marcelo há 7 anos em contrato de aluguel de vaga autônoma de garagem. De acordo com o instrumento, o pagamento da mensalidade deve ser feito até o dia 10 de cada mês, sob pena da incidência de multa de 10% em caso de mora. Ao longo dos anos, Andrea sempre atrasou o pagamento, embora conseguisse regularizar o adimplemento até o final do mês ou, no máximo, no início do mês subsequente. Em razão do bom relacionamento entre as partes, Marcelo nunca cobrou a multa prevista em contrato. No entanto, em 2026, por estar endividado, ele resolveu cobrar todas as multas dos anos anteriores. Nessa situação, levando-se em consideração os princípios afetos à interpretação dos negócios jurídicos e dos contratos em geral,

a) será possível a cobrança de todas as multas pretéritas, a fim de evitar o enriquecimento sem causa de Andréa.

b) havendo dúvidas quanto ao cabimento das multas pretéritas, a interpretação deverá ser mais favorável ao credor.

c) será possível cobrar parte das multas pretéritas, desde que respeitado o prazo prescricional de 5 anos.

d) Marcelo não poderá cobrar as multas pretéritas, em atenção aos princípios da boa-fé e da vedação ao comportamento contraditório.

e) Marcelo não poderá cobrar as multas pretéritas, pois isso caracterizaria o vício da lesão, podendo, também, acarretar a nulidade do contrato.

Comentários

A alternativa correta é a **letra D**. A questão aborda a aplicação do princípio da boa-fé objetiva e seus desdobramentos, como a *supressio* e a vedação ao comportamento contraditório, em relações contratuais de trato sucessivo.

A alternativa D está correta porque a inércia prolongada de Marcelo em cobrar a multa contratual por sete anos gerou em Andréa a legítima expectativa de que tal direito não seria mais exercido. Esse fenômeno é conhecido como *supressio*, que é a perda de um direito pelo seu não exercício ao longo do tempo, de modo a criar na outra parte uma confiança de que não haverá mais a cobrança. A tentativa de Marcelo de, subitamente, cobrar todas as multas retroativas configura um comportamento contraditório, que viola a boa-fé objetiva (art. 422 do CC) e a confiança estabelecida na relação contratual.

Pelo fundamento da letra D, as demais alternativas estão automaticamente incorretas.

QUESTÃO 39. Um órgão público deseja promover o tratamento de dados pessoais de usuários do serviço sem a obtenção de consentimento expresso destes, com a finalidade específica de viabilizar a execução de política pública prevista em lei. Diante desse contexto e considerando o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, o referido tratamento de dados é

a) lícito, apenas se precedido de autorização judicial para suprir a ausência de consentimento dos titulares.

b) ilícito, pois o consentimento do titular constitui sempre um requisito essencial para qualquer tratamento de dados.

c) lícito para execução de política pública prevista em lei, observadas as disposições específicas da LGDP.

d) ilícito, em regra, salvo se a própria lei que instituiu a execução da política pública também prever a possibilidade de dispensa do consentimento dos titulares.

e) lícito, tendo em vista que a LGDP se aplica apenas às pessoas jurídicas de direito privado.

Comentários

A alternativa correta é a **letra C**. A questão trata das bases legais para o tratamento de dados pessoais pelo Poder Público, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018).

A alternativa C está correta porque o consentimento não é a única hipótese que autoriza o tratamento de dados. A LGPD, em seu art. 7º, III, prevê expressamente a possibilidade de tratamento de dados pela Administração Pública, sem necessidade de consentimento, quando o tratamento for necessário para a

execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos. O tratamento, contudo, não é irrestrito, devendo observar todos os demais princípios e regras da lei, como finalidade, necessidade e transparência. Veja a literalidade do artigo mencionado da LGPD:

“Art. 7º O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses:

I - mediante o fornecimento de consentimento pelo titular;

II - para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

III - pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, observadas as disposições do Capítulo IV desta Lei;”

Pelo fundamento da letra C, as demais alternativas estão automaticamente incorretas.

QUESTÃO 40. Considere as assertivas abaixo acerca do direito de propriedade:

I. A propriedade presume-se plena e exclusiva, até prova em contrário.

II. A propriedade do solo abrange as jazidas, minas e demais recursos minerais.

III. Em regra, os frutos e mais produtos da coisa pertencem, ainda quando separados, ao seu proprietário, observados os preceitos jurídicos especiais.

IV. A propriedade do solo abrange a do espaço aéreo correspondente, ilimitadamente.

Está correto o que se afirma APENAS em

a) I, II e IV.

b) I, III e IV.

c) II e III.

d) II e IV.

e) I e III.

Comentários

A alternativa correta é a **letra E**. A questão avalia o conhecimento sobre os atributos e limites do direito de propriedade, conforme disciplinado no Código Civil.

As afirmativas I e III estão corretas, pois correspondem à redação literal dos artigos 1.231 e 1.232 do Código Civil, respectivamente:

“Art. 1.231. A propriedade presume-se plena e exclusiva, até prova em contrário.

Art. 1.232. Os frutos e mais produtos da coisa pertencem, ainda quando separados, ao seu proprietário, salvo se, por preceito jurídico especial, couberem a outrem”.

Em contrapartida, a afirmativa II está incorreta, pois o art. 1.230 do Código Civil (em consonância com a Constituição Federal) estabelece que as jazidas e minas são propriedade da União, não do dono do solo. A afirmativa IV também está incorreta, pois o art. 1.229 do Código Civil limita a propriedade do espaço aéreo e do subsolo à altura e profundidade "úteis ao seu exercício", não sendo, portanto, ilimitada. Veja a literalidade dos artigos mencionados:

“Art. 1.229. A propriedade do solo abrange a do espaço aéreo e subsolo correspondentes, em altura e profundidade úteis ao seu exercício, não podendo o proprietário opor-se a atividades que sejam realizadas, por terceiros, a uma altura ou profundidade tais, que não tenha ele interesse legítimo em impedi-las. Art. 1.230. A propriedade do solo não abrange as jazidas, minas e demais recursos minerais, os potenciais de energia hidráulica, os monumentos arqueológicos e outros bens referidos por leis especiais”

QUESTÃO 41. Sob a égide da Lei nº 8.245/1991, um locador firmou contrato de locação residencial de imóvel urbano, por escrito e com prazo de 12 meses. Findo o prazo estabelecido, a locação foi prorrogada automaticamente por tempo indeterminado. Nessa situação, de acordo com a Lei nº 8.245/1991, o locador poderá solicitar a retomada do imóvel

a) imotivadamente, desde que haja a denúncia do contrato, por escrito, e com prazo mínimo de 90 dias para desocupação.

b) somente por falta de pagamento ou descumprimento de outros deveres pelo locatário.

c) imotivadamente, desde que haja a denúncia do contrato com prazo de 30 dias para desocupação.

d) se a vigência ininterrupta da locação ultrapassar cinco anos.

e) apenas por mútuo acordo.

Comentários

A alternativa correta é a **letra D**. A questão trata da denúncia do contrato de locação residencial com prazo inferior a 30 meses, regido pela Lei nº 8.245/1991 (Lei do Inquilinato).

A alternativa D está correta porque, para contratos de locação residencial com prazo inferior a 30 meses que se prorrogam por tempo indeterminado, a lei restringe a retomada imotivada pelo locador.

Conforme o art. 47, V, da Lei do Inquilinato, a denúncia vazia só se torna possível após a vigência ininterrupta da locação por mais de cinco anos. Antes desse prazo, a retomada só pode ocorrer nos casos de denúncia motivada, como para uso próprio, descumprimento contratual, falta de pagamento, entre outros.

“Art. 47. Quando ajustada verbalmente ou por escrito e como prazo inferior a trinta meses, findo o prazo estabelecido, a locação prorroga - se automaticamente, por prazo indeterminado, somente podendo ser retomado o imóvel:

V - se a vigência ininterrupta da locação ultrapassar cinco anos”.

Pelo fundamento da letra D, as demais alternativas estão automaticamente incorretas.

QUESTÃO 42. De acordo com as normativas sobre os direitos da personalidade no Código Civil,

a) é sempre defesa a disposição gratuita do próprio corpo, no todo ou em parte, para depois da morte.

b) ninguém pode ser constrangido a submeter-se, com risco de vida, a tratamento médico ou a intervenção cirúrgica.

c) o pseudônimo adotado para atividades lícitas não goza da proteção que se dá ao nome.

d) em se tratando de morto ou de ausente, a parte legítima para requerer a proteção de sua imagem e honra é a Defensoria Pública.

e) salvo as exceções previstas em lei, os direitos da personalidade são transmissíveis e renunciáveis.

Comentários

A alternativa correta é a **letra B**. A questão avalia o conhecimento sobre as disposições do Código Civil que tratam dos direitos da personalidade.

A alternativa A está incorreta. A disposição gratuita do próprio corpo para depois da morte não é proibida, mas sim permitida e regulada pelo Código Civil, desde que o ato tenha objetivo científico ou altruístico:

“Art. 14. É válida, com objetivo científico, ou altruístico, a disposição gratuita do próprio corpo, no todo ou em parte, para depois da morte”.

A alternativa B está correta. Esta assertiva é a reprodução exata do Código Civil:

“Art. 15. Ninguém pode ser constrangido a submeter-se, com risco de vida, a tratamento médico ou a intervenção cirúrgica”.

A alternativa C está incorreta. O Código Civil confere expressamente proteção ao pseudônimo adotado para atividades lícitas, equiparando-o ao nome para fins de proteção jurídica:

“Art. 19. O pseudônimo adotado para atividades lícitas goza da proteção que se dá ao nome”.

A alternativa D está incorreta. A legitimidade para requerer a proteção dos direitos da personalidade de uma pessoa morta é conferida por lei aos seus familiares próximos, e não à Defensoria Pública. O Código Civil dispõe:

“Art. 12. Parágrafo único. Em se tratando de morto, terá legitimação para requerer a medida prevista neste artigo o cônjuge sobrevivente, ou qualquer parente em linha reta, ou colateral até o quarto grau”.

A alternativa E está incorreta. Esta afirmativa descreve o oposto da regra geral. O Código Civil estabelece como característica fundamental dos direitos da personalidade a sua intransmissibilidade e irrenunciabilidade:

“Art. 11. Com exceção dos casos previstos em lei, os direitos da personalidade são intransmissíveis e irrenunciáveis, não podendo o seu exercício sofrer limitação voluntária”.

QUESTÃO 43. Sobre as mudanças climáticas e os arcabouços normativo e jurisprudencial a seu respeito:

a) O Sistema Brasileiro de Certificação do Hidrogênio (SBCH2), instituído no Marco Legal do Hidrogênio de Baixa Emissão de Carbono (HBEC), será de adesão voluntária pelos produtores de hidrogênio ou seus derivados produzidos no território nacional.

b) O Acordo de Paris prevê a necessidade de cada país apresentar sua Contribuição Nacionalmente Determinada de redução da emissão de gases de efeito estufa, tendo deixado de fora da obrigação os países em desenvolvimento em razão do princípio das responsabilidades comuns porém diferenciadas.

c) O Acordo de Paris é espécie do gênero tratados de direitos humanos e têm, por isso, status de emenda constitucional.

d) A lei sobre a Política Nacional sobre Mudança do Clima (PNMC) traz como diretriz rol taxativo dos compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, sendo necessário atualizá-la para inclusão de documentos de mesma temática dos quais o Brasil veio a ser signatário após a promulgação da lei.

e) Na ADPF 760, o Supremo Tribunal Federal reconheceu expressamente o estado de coisas inconstitucional quanto ao desmatamento ilegal da Floresta Amazônica, determinando à União e aos órgãos e entidades federais competentes a apresentação de um plano de execução efetiva e satisfatória de reversão do problema.

Comentários

A alternativa correta é a **letra A**. A questão trata do tema Mudanças Climáticas.

A alternativa A está correta. De acordo com o art. 15, caput e § 2º, da Lei 14.948/2024:

“Art. 15. Fica instituído o Sistema Brasileiro de Certificação do Hidrogênio (SBCH2), para promover a utilização do hidrogênio de forma sustentável a partir das informações contidas em certificado emitido por empresa certificadora ao produto hidrogênio e derivados. § 2º O sistema de certificação de que trata o caput deste artigo será de adesão voluntária pelos produtores de hidrogênio ou seus derivados produzidos no território nacional e poderá ser utilizado para fins de reporte e de divulgação.”

A alternativa B está incorreta. Embora o Acordo de Paris siga o princípio das "responsabilidades comuns, porém diferenciadas", ele não deixou de fora os países em desenvolvimento. Pelo contrário, uma das grandes inovações de Paris em relação ao Protocolo de Quioto foi a obrigação de que todos os países, desenvolvidos e em desenvolvimento, apresentem suas NDCs (Contribuições Nacionalmente Determinadas). O que muda é o nível de ambição e o apoio financeiro/tecnológico esperado: as nações ricas apoiam financeiramente as mais vulneráveis e em desenvolvimento na transição climática. Vejamos trecho do artigo 4º do Acordo de Paris:

“Artigo 4º. (...) 4. As Partes países desenvolvidos deverão continuar a assumir a dianteira, adotando metas de redução de emissões absolutas para o conjunto da economia. As Partes países em desenvolvimento deverão continuar a fortalecer seus esforços de mitigação, e são encorajadas a progressivamente transitar para metas de redução ou de limitação de emissões para o conjunto da economia, à luz das diferentes circunstâncias nacionais. 5. As Partes países em desenvolvimento devem receber apoio para a implementação deste Artigo, nos termos dos Artigos 9º, 10 e 11, reconhecendo que um aumento do apoio prestado às Partes países em desenvolvimento permitirá maior ambição em suas ações.”

A alternativa C está incorreta. O Acordo de Paris é um tratado internacional de direito ambiental. Embora o STF, na ADPF 708, tenha reconhecido que tratados ambientais podem ser considerados tratados de Direitos Humanos, especificamente o direito ao meio ambiente equilibrado, eles possuem status supralegal. Para ter status de Emenda Constitucional, o tratado precisaria ter sido aprovado pelo rito especial do Art. 5º, §3º da CF, o que não ocorreu com o Acordo de Paris. Vejamos:

“Art. 5. (...) § 3º Os tratados e convenções internacionais sobre direitos humanos que forem aprovados, em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, por três quintos dos votos dos respectivos membros, serão equivalentes às emendas constitucionais.”

A alternativa D está incorreta. A PNMC deixa em aberto ao dizer “e nos demais documentos sobre mudança do clima dos quais vier a ser signatário;”. De acordo com o art. 5º, I, da Lei 12.187/2009:

“Art. 5º São diretrizes da Política Nacional sobre Mudança do Clima: I - os compromissos assumidos pelo Brasil na Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, no Protocolo de Quioto e nos demais documentos sobre mudança do clima dos quais vier a ser signatário;”

A alternativa E está incorreta. A ADPF 760, de fato, analisou a omissão federal no combate ao desmatamento na Amazônia, especialmente entre 2019-2020. No entanto, o STF não declarou “estado de coisas inconstitucional”; ele apenas exigiu o cumprimento do PPCDAm, com metas rígidas de redução de desmatamento até 2027. De acordo com o periódico “Informação à Sociedade – ADPF 760 e ADO 64”, do próprio STF

“Resultado do Julgamento: O Plenário, por unanimidade, determinou que a União tome providências, no âmbito do Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal (PPCDAm) e de outros programas, para reduzir o desmatamento na Amazônia Legal para a taxa de 3.925 km anuais até

2027 e a zero até 2030. O colegiado também determinou ao Congresso Nacional a abertura de crédito extraordinário no exercício financeiro de 2024 para assegurar a continuidade das ações governamentais e a notificação das Casas Legislativas sobre a decisão. Também foi vedado o bloqueio orçamentário de recursos dos programas de combate ao desmatamento. Por maioria, no entanto, o Plenário negou o pedido de reconhecimento de violação massiva de direitos fundamentais (estado de coisas inconstitucional) na política ambiental brasileira. Isso porque a Corte reconheceu que, embora ainda não esteja concluído, está em curso, desde o ano passado, um processo de retomada pelo Estado brasileiro do efetivo exercício de seu dever constitucional de proteção do bioma amazônico.”

QUESTÃO 44. O município de São Luís/MA, em seu plano diretor, fixou áreas nas quais o direito de construir poderá ser exercido acima do coeficiente de aproveitamento básico adotado, mediante contrapartida a ser prestada pelo beneficiário. Essa figura é:

- a) Transferência do direito de construir.**
- b) Direito de preempção.**
- c) Outorga onerosa do direito de construir.**
- d) Instituição de zona especial de interesse social.**
- e) Demarcação urbanística para fins de regularização fundiária.**

Comentários

A alternativa correta é a **letra C**. A questão trata do tema Instrumentos da Política Urbana.

A alternativa A está incorreta. A transferência do direito de construir está disposta no artigo 35 do Estatuto das Cidades. Vejamos:

“Art. 35. Lei municipal, baseada no plano diretor, poderá autorizar o proprietário de imóvel urbano, privado ou público, a exercer em outro local, ou alienar, mediante escritura pública, o direito de construir previsto no plano diretor ou em legislação urbanística dele decorrente, quando o referido imóvel for considerado necessário para fins de: I – implantação de equipamentos urbanos e comunitários; II – preservação, quando o imóvel for considerado de interesse histórico, ambiental, paisagístico, social ou cultural; III – servir a programas de regularização fundiária, urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda e habitação de interesse social.”

A alternativa B está incorreta. O direito de preempção está disposto no artigo 25 do Estatuto das Cidades. Vejamos:

“Art. 25. O direito de preempção confere ao Poder Público municipal preferência para aquisição de imóvel urbano objeto de alienação onerosa entre particulares.”

A alternativa C está correta. De acordo com o art. 28 do Estatuto das Cidades:

“Art. 28. O plano diretor poderá fixar áreas nas quais o direito de construir poderá ser exercido acima do coeficiente de aproveitamento básico adotado, mediante contrapartida a ser prestada pelo beneficiário.”

A alternativa D está incorreta. A instituição de zona especial de interesse social, de fato, é um instituto jurídico e político da política urbana, conforme artigo 4º, V, “f”, do Estatuto das Cidades. No entanto, não é o instrumento narrado pelo enunciado, vide comentário da alternativa C. Vejamos:

“Art. 4º Para os fins desta Lei, serão utilizados, entre outros instrumentos: V – institutos jurídicos e políticos: f) instituição de zonas especiais de interesse social;”

A alternativa E está incorreta. A demarcação urbanística para fins de regularização fundiária, de fato, é um instituto jurídico e político da política urbana, conforme artigo 4º, V, “t”, do Estatuto das Cidades. No entanto, não é o instrumento narrado pelo enunciado, vide comentário da alternativa C. Vejamos:

“Art. 4º Para os fins desta Lei, serão utilizados, entre outros instrumentos: V – institutos jurídicos e políticos: t) demarcação urbanística para fins de regularização fundiária;”

QUESTÃO 45. Acerca do regime constitucional das terras indígenas, territórios quilombolas e da reforma agrária, bem como sua interpretação pelo Supremo Tribunal Federal, é correto:

a) São isentas de impostos federais as operações de transferência de imóveis desapropriados para fins de reforma agrária, mas não de impostos estaduais e municipais.

b) Aos remanescentes das comunidades dos quilombos que estejam ocupando suas terras e às comunidades indígenas que ocupam suas terras tradicionais é reconhecida a propriedade definitiva dos imóveis.

c) É da União a competência para desapropriar por interesse social, para fins de reforma agrária, o imóvel rural que não esteja cumprindo sua função social, mediante prévia e justa indenização em títulos da dívida pública.

d) A tese do marco temporal sagrou-se vencedora no Supremo Tribunal Federal, não sendo possível a demarcação de terras em favor de comunidades indígenas que, na data da promulgação da Constituição Federal, não estavam na posse do imóvel ou em situação de esbulho renitente.

e) Se na data da promulgação da Constituição não havia presença indígena ou conflito na área posteriormente demarcada, o possuidor direto ou proprietário não indígena de boa-fé que ali estava deverá ser reassentado em imóvel de valor equivalente ou indenizado pela terra nua, além de indenizado pelas benfeitorias necessárias e úteis.

Comentários

A alternativa correta é a **letra E**. A questão trata do tema Terras Indígenas e Quilombolas.

A alternativa A está incorreta. Também são isentas de impostos estaduais e municipais. Conforme art. 184, § 5º, da CF:

“Art. 184. (...) § 5º São isentas de impostos federais, estaduais e municipais as operações de transferência de imóveis desapropriados para fins de reforma agrária.”

A alternativa B está incorreta. Tal direito de propriedade somente é reconhecido aos remanescentes das comunidades dos quilombos, e não aos indígenas. Conforme art. 68 do ADCT:

“Art. 68. Aos remanescentes das comunidades dos quilombos que estejam ocupando suas terras é reconhecida a propriedade definitiva, devendo o Estado emitir-lhes os títulos respectivos.”

A alternativa C está incorreta. A prévia e justa indenização é em títulos da dívida agrária, e não da dívida pública. Conforme art. 184 da CF:

“Art. 184. Compete à União desapropriar por interesse social, para fins de reforma agrária, o imóvel rural que não esteja cumprindo sua função social, mediante prévia e justa indenização em títulos da dívida agrária, com cláusula de preservação do valor real, resgatáveis no prazo de até vinte anos, a partir do segundo ano de sua emissão, e cuja utilização será definida em lei.”

A alternativa D está incorreta. A tese não se sagrou vencedora. Conforme item III do Tema 1031 de Repercussão Geral do STF:

“III - A proteção constitucional aos direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam independe da existência de um marco temporal em 05 de outubro de 1988 ou da configuração do renitente esbulho, como conflito físico ou controvérsia judicial persistente à data da promulgação da Constituição;” (Tema 1031 – Repercussão Geral).

A alternativa E está correta. Conforme item V do Tema 1031 de Repercussão Geral do STF:

“V – Ausente ocupação tradicional indígena ao tempo da promulgação da Constituição Federal ou renitente esbulho na data da promulgação da Constituição, são válidos e eficazes, produzindo todos os seus efeitos, os atos e negócios jurídicos perfeitos e a coisa julgada relativos a justo título ou posse de boa-fé das terras de ocupação tradicional indígena, assistindo ao particular direito à justa e prévia indenização das benfeitorias necessárias e úteis, pela União; e, quando inviável o reassentamento dos particulares, caberá a eles indenização pela União (com direito de regresso em face do ente federativo que titulou a área) correspondente ao valor da terra nua, paga em dinheiro ou em títulos da dívida agrária, se for do interesse do beneficiário, e processada em autos apartados do procedimento de demarcação, com pagamento imediato da parte incontroversa, garantido o direito de retenção até o pagamento do valor incontroverso, permitidos a autocomposição e o regime do § 6º do art. 37 da CF;” (Tema 1031 – Repercussão Geral).

QUESTÃO 46. O cadastro ambiental rural (CAR):

a) Substitui o título para fins de reconhecimento do direito de propriedade ou posse do imóvel.

b) Torna dispensável a averbação da referida área no Cartório de Registro de Imóveis, caso contenha o registro da área de reserva legal do imóvel.

c) É opcional para pequenas propriedades ou posses rurais familiares.

d) Do imóvel deverá ser feito, preferencialmente, perante o IBAMA.

e) De pequenas propriedades ou posses rurais familiares, embora opcional, observará o mesmo procedimento previsto para as demais propriedades rurais.

Comentários

A alternativa correta é a **letra B**. A questão trata do tema Código Florestal, mais precisamente sobre o CAR (Cadastro Ambiental Rural).

A alternativa A está incorreta. O cadastramento não será considerado título para fins de reconhecimento do direito de propriedade ou posse. Conforme art. 29, § 2º, do Código Florestal:

“§ 2º O cadastramento não será considerado título para fins de reconhecimento do direito de propriedade ou posse, tampouco elimina a necessidade de cumprimento do disposto no art. 2º da Lei nº 10.267, de 28 de agosto de 2001.”

A alternativa B está correta. Conforme art. 18, § 4º, do Código Florestal:

“§ 4º O registro da Reserva Legal no CAR desobriga a averbação no Cartório de Registro de Imóveis, sendo que, no período entre a data da publicação desta Lei e o registro no CAR, o proprietário ou possuidor rural que desejar fazer a averbação terá direito à gratuidade deste ato.”

A alternativa C está incorreta. É obrigatório para todos os imóveis rurais, conforme art. 29, caput, do Código Florestal, vejamos:

“Art. 29. É criado o Cadastro Ambiental Rural - CAR, no âmbito do Sistema Nacional de Informação sobre Meio Ambiente - SINIMA, registro público eletrônico de âmbito nacional, obrigatório para todos os imóveis rurais, com a finalidade de integrar as informações ambientais das propriedades e posses rurais, compondo base de dados para controle, monitoramento, planejamento ambiental e econômico e combate ao desmatamento.”

A alternativa D está incorreta. Conforme art. 29, § 1º, do Código Florestal:

“§ 1º A inscrição do imóvel rural no CAR deverá ser feita, preferencialmente, no órgão ambiental municipal ou estadual, que, nos termos do regulamento, exigirá do proprietário ou possuidor rural:”

A alternativa E está incorreta. Não é opcional. O cadastro é obrigatório para todos os imóveis rurais, conforme art. 29 do Código Florestal. Vide comentário da alternativa C.

QUESTÃO 47. João foi declarado incapaz em ação de fixação de curatela no Juízo da Comarca de Anapurus/MA, onde residia com o seu curador. Posteriormente, o curador mudou-se para a Comarca de Imperatriz, passando a viver em domicílio separado do curatelado. Desde então, João está insatisfeito com a gestão financeira de seu curador e pretende promover ação de exigir contas. Considerando o caso e de acordo com o CPC, considere as assertivas abaixo:

I. A ação de exigir contas tramita sob procedimento especial e terá prazo de contestação de 5 dias.

II. A Defensoria Pública poderá ajuizar a ação na condição de curadora especial.

III. A sentença na ação de exigir contas apurará o saldo e constituirá título executivo judicial.

IV. A ação deverá ser proposta no domicílio do réu.

Está correto o que se afirma APENAS em

a) II e IV.

b) I e II.

c) III e IV.

d) I e IV.

e) II e III.

Comentários

A alternativa correta é a **letra E**, uma vez que apenas as assertivas **II e III** estão corretas. A questão versa sobre a ação de exigir contas, conforme disciplina prevista no Código de Processo Civil.

A assertiva I está incorreta, porque na ação de exigir contas o prazo para contestação é de 15 dias, e não 5 dias. O CPC/2015 alterou a sistemática anterior e passou a prever prazo de 15 dias para que o réu preste contas ou apresente contestação.

"CPC, art. 550. Aquele que afirmar ser titular do direito de exigir contas requererá a citação do réu para que as preste ou ofereça contestação no prazo de 15 (quinze) dias."

A assertiva II está correta, pois havendo conflito de interesses entre o incapaz e seu curador, a Defensoria Pública pode atuar como curadora especial, nos termos do art. 72 do CPC.

"Art. 72. O juiz nomeará curador especial ao:

I - incapaz, se não tiver representante legal ou se os interesses deste colidirem com os daquele, enquanto durar a incapacidade;

II - réu preso revel, bem como ao réu revel citado por edital ou com hora certa, enquanto não for constituído advogado.

Parágrafo único. A curatela especial será exercida pela Defensoria Pública, nos termos da lei."

A assertiva III está correta, porque a sentença na ação de exigir contas apura o saldo e constitui título executivo judicial, nos termos do art. 552 do CPC.

"CPC: Art. 552. A sentença apurará o saldo e constituirá título executivo judicial."

A assertiva IV está incorreta, pois, embora a regra geral de competência territorial seja o foro do domicílio do réu (art. 46 do CPC), no caso concreto incide regra especial de proteção por envolver pessoa incapaz submetida à curatela. Nessa hipótese, aplica-se o art. 53, II, do CPC, que fixa a competência no foro do domicílio do incapaz, justamente para resguardar seus interesses, e não no domicílio do réu. Esse entendimento está em consonância com a jurisprudência do STJ, que prioriza a facilitação da defesa do curatelado.

"STJ.(...) 1. Nos processos que envolvem pessoas curateladas, deve-se proteger o interesse da pessoa incapaz, prevalecendo a competência do juízo do domicílio do curatelado e, assim, a facilitação da defesa do próprio interditado. (...) (AREsp n. 2.988.879/BA, relatora Ministra Daniela Teixeira, Terceira Turma, julgado em 17/11/2025, DJEN de 24/11/2025.)"

QUESTÃO 48. Em sessão de mediação envolvendo ação de direito de família e com a participação somente das partes, sem a presença de advogados ou defensores públicos, houve a realização de acordo em momento pré-processual perante o CEJUSC, que foi homologado judicialmente após a oitiva do Ministério Público. Dez dias depois, uma das partes compareceu na Defensoria Pública buscando desconstituir o acordo sob a justificativa de que não houve assistência por advogado ou defensor público na sessão de mediação. De acordo com a Lei nº 13.140/2015, a sessão é

a) válida, pois a lei veda a participação de advogado e defensor público em sessões de mediação extrajudiciais como forma de facilitar a autocomposição entre partes.

b) nula e o ato judicial homologatório deve ser rescindido, pois obrigatória a representação por advogado ou defensor público em ações de direito de família.

c) nula e o ato judicial homologatório deve ser objeto de recurso de apelação, pois obrigatória a representação por advogado ou defensor público em ações de direito de família.

d) válida, pois a lei faculta a participação de advogado ou defensor público nas sessões de mediação extrajudiciais.

e) nula, pois a lei veda a conciliação envolvendo direitos indisponíveis sem a representação por advogado ou defensor público.

Comentários

A alternativa correta é a **letra D**. A questão versa sobre a validade de acordo firmado em sessão de mediação pré-processual perante o CEJUSC, sem presença de advogados ou defensores públicos (Lei nº 13.140/2015).

A alternativa A está incorreta, porque a lei não veda a participação de advogados ou defensores públicos. Ao contrário, ela autoriza sua presença de forma facultativa.

“Lei nº 13.140/2015, Art. 10. As partes poderão ser assistidas por advogados ou defensores públicos.”

A alternativa B está incorreta, pois sustenta nulidade do acordo por ausência de advogado. Conforme explicitado na alternativa A, o art. 10 da Lei 13.140/2015 estabelece que a assistência por advogado é facultativa, de modo que a ausência de representação técnica não invalida o procedimento.

A alternativa C está incorreta por duas razões. Em primeiro lugar, porque a ausência de advogado ou defensor público na sessão de mediação não acarreta nulidade do ato, nos termos do art. 10 da Lei nº 13.140/2015, que prevê ser facultativa a assistência jurídica. Em segundo lugar, porque a desconstituição de acordo homologado judicialmente não se opera, em regra, por simples recurso de apelação, exigindo ação autônoma própria, especialmente quando fundada em alegação de vício de consentimento, como a ação rescisória, nos termos do art. 966 do Código de Processo Civil.

A alternativa D está correta, pois reproduz o comando do art. 10 da Lei 13.140/2015, segundo o qual as partes poderão ser assistidas por advogados ou defensores públicos, o que revela a facultatividade da assistência técnica.

“Lei nº 13.140/2015, Art. 10. As partes poderão ser assistidas por advogados ou defensores públicos.”

A alternativa E está incorreta ao afirmar que a mediação seria vedada nas hipóteses que envolvam direitos indisponíveis sem representação por advogado. Tal assertiva contraria diretamente a disciplina da Lei nº 13.140/2015, que admite a utilização da mediação mesmo em conflitos envolvendo direitos indisponíveis, desde que estes admitam transação. O equívoco da alternativa está em presumir uma vedação absoluta, quando, na verdade, o ordenamento jurídico adota uma abordagem mais flexível, compatível com a lógica da autocomposição e da solução consensual de conflitos.

“Lei nº 13.140/2015, Art. 3º Pode ser objeto de mediação o conflito que verse sobre direitos disponíveis ou sobre direitos indisponíveis que admitam transação.”

QUESTÃO 49. Livia foi representada pela Defensoria Pública em ação de investigação de paternidade que, ao final, foi julgada procedente para reconhecer o réu como seu pai, com alteração do nome e filiação no assento de nascimento. Houve o deferimento de justiça gratuita. Expedido o mandado de averbação, Livia compareceu pessoalmente de posse do documento no Cartório de Registro de Imóveis e, na ocasião, o tabelião tentou lhe cobrar custas para a averbação de assento de nascimento. A conduta do tabelião é

a) legal, pois a gratuidade de justiça compreende emolumentos devidos a notários ou registradores em decorrência da prática de averbação necessária à efetivação de decisão judicial, porém não abrange despesas com a realização de exame de código genético - DNA.

b) legal, pois a gratuidade de justiça compreende apenas as taxas, custas e as despesas com publicação na imprensa oficial, necessárias ao andamento processual.

c) ilegal, pois a gratuidade de justiça compreende emolumentos devidos a notários ou registradores em decorrência da prática de averbação necessária à efetivação de decisão judicial.

d) legal, pois a gratuidade de justiça abrange as despesas com a realização de exame de código genético - DNA, mas não os emolumentos devidos a notários ou registradores em decorrência da prática de averbação necessária a efetivação de decisão judicial.

e) legal, pois a gratuidade de justiça em relação aos emolumentos devido a notários ou registradores só é concedida se houver expressa menção a tais verbas na decisão judicial que deferiu a justiça gratuita.

Comentários

A alternativa correta é a **letra C**. A questão trata da extensão objetiva da gratuidade de justiça após sentença procedente em ação de investigação de paternidade.

A alternativa A está incorreta porque considera legal a cobrança dos emolumentos cartorários. O art. 98, §1º, IX, do Código de Processo Civil expressamente inclui tais despesas na gratuidade quando necessárias ao cumprimento da decisão judicial.

“CPC, Art. 98. A pessoa natural ou jurídica, brasileira ou estrangeira, com insuficiência de recursos para pagar as custas, as despesas processuais e os honorários advocatícios tem direito à gratuidade da justiça, na forma da lei.

§ 1º A gratuidade da justiça compreende: (...)

IX - os emolumentos devidos a notários ou registradores em decorrência da prática de registro, averbação ou qualquer outro ato notarial necessário à efetivação de decisão judicial ou à continuidade de processo judicial no qual o benefício tenha sido concedido.”

A alternativa B está incorreta, uma vez que restringe indevidamente o alcance da gratuidade. O benefício não se limita a custas, taxas e publicação oficial, abrangendo também os emolumentos de notários e registradores, conforme art. 98, §1º, IX, do Código de Processo Civil (Veja transcrição do artigo na alternativa A).

A alternativa C está correta, pois reproduz corretamente o texto legal. A gratuidade de justiça compreende os emolumentos devidos a notários ou registradores decorrentes da prática de averbação necessária à efetivação de decisão judicial, nos termos do art. 98, §1º, IX, do Código de Processo Civil (Veja transcrição do artigo na alternativa A).

A alternativa D está incorreta porque exclui justamente verba expressamente abrangida pela gratuidade de justiça, conforme art. 98, §1º, IX, do Código de Processo Civil (Veja transcrição do artigo na alternativa A).

A alternativa E está incorreta porque o alcance da gratuidade decorre diretamente da lei, e não de menção expressa na decisão judicial. Concedido o benefício, aplicam-se automaticamente as hipóteses previstas no art. 98 do Código de Processo Civil, inclusive os emolumentos cartorários.

“STJ.(...) 1. A gratuidade de justiça concedida em processo judicial deve ser estendida, para efeito de viabilizar o cumprimento de decisão do Poder Judiciário e garantir a prestação jurisdicional plena, aos atos extrajudiciais de notários e de registradores respectivos, indispensáveis à materialização do julgado. Essa orientação é a que melhor se ajusta ao conjunto de princípios e normas constitucionais voltados a garantir ao cidadão a possibilidade de requerer aos poderes públicos, além do reconhecimento, a indispensável efetividade dos seus direitos (art. 5º, XXXIV, XXXV, LXXIV, LXXVI e LXXVII, da CF/88), cabendo ressaltar que a abstrata declaração judicial do direito nada valerá sem a viabilidade da sua execução, do seu cumprimento. 2. A execução do julgado, inegavelmente, constitui apenas uma fase do processo judicial, nela permanecendo intacta a gratuidade de justiça e abrangendo todos os serviços públicos pertinentes à consumação do direito judicialmente declarado. (AgRg no RMS 24.557/MT, Rel. Ministro CASTRO MEIRA, SEGUNDA TURMA, julgado em 07/02/2013, DJe 15/02/2013)”.

QUESTÃO 50. A respeito da execução das sentenças coletivas, nas ações coletivas que versam sobre direitos individuais homogêneos:

a) A execução poderá ser coletiva, sendo promovida pelos legitimados extraordinários, abrangendo as vítimas cujas indenizações já tiveram sido fixadas em sentença de liquidação, sem prejuízo do ajuizamento de outras execuções.

b) A liquidação e a execução de sentença devem ser obrigatoriamente promovidas pelo legitimado extraordinário que ajuizou a ação.

c) A execução coletiva da sentença possui prioridade em relação às execuções individuais, sobrestando-se estas até que finalizada a execução coletiva.

d) Decorrido o prazo de um ano sem habilitação de interessados, poderão os legitimados extraordinários promover a execução da indenização, que será destinada ao Fundo da organização ou do órgão que promoveu a execução.

e) A execução coletiva de sentença depende da emissão de certidão das sentenças de liquidação, exigindo-se a certidão de ocorrência do trânsito em julgado.

Comentários

A alternativa correta é a **letra A**. A questão trata sobre a fase de liquidação e execução de sentença coletiva nas ações coletivas que versam sobre direitos individuais homogêneos, especialmente conforme os arts. 97 a 100 do Código de Defesa do Consumidor.

A alternativa A está correta, pois reproduz praticamente a literalidade do art. 98 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90):

“CDC, Art. 98. A execução poderá ser coletiva, sendo promovida pelos legitimados de que trata o art. 82, abrangendo as vítimas cujas indenizações já tiveram sido fixadas em sentença de liquidação, sem prejuízo do ajuizamento de outras execuções.”

A alternativa B está incorreta, porque restringe indevidamente a legitimidade ativa. O art. 97 do Código de Defesa do Consumidor estabelece que a liquidação e a execução da sentença podem ser promovidas pelos próprios interessados (vítimas) ou pelos legitimados coletivos. Não há obrigatoriedade de atuação exclusiva do legitimado extraordinário que ajuizou a ação.

“CDC, Art. 97. A liquidação e a execução de sentença poderão ser promovidas pela vítima e seus sucessores, assim como pelos legitimados de que trata o art. 82.”

A alternativa C está incorreta, pois o ordenamento jurídico não estabelece prioridade da execução coletiva em relação às execuções individuais. Ao contrário, ambas podem coexistir de forma independente. A legislação coletiva (CDC, arts. 97 a 100) permite a convivência entre execução coletiva e execuções individuais, não havendo previsão de suspensão automática destas em razão daquela.

A assertiva D está incorreta porque distorce a destinação dos valores. Nos termos do art. 100 do Código de Defesa do Consumidor, decorrido o prazo de um ano sem habilitação de interessados em número compatível com a gravidade do dano, os legitimados poderão promover a execução coletiva, sendo o produto da condenação destinado ao Fundo de Defesa de Direitos Difusos (Lei 7.347/85), e não ao órgão ou entidade autora da ação.

“CDC, Art. 100. Decorrido o prazo de um ano sem habilitação de interessados em número compatível com a gravidade do dano, poderão os legitimados do art. 82 promover a liquidação e execução da indenização devida.”

Parágrafo único. O produto da indenização devida reverterá para o fundo criado pela Lei n.º 7.347, de 24 de julho de 1985.”

A alternativa E está incorreta porque cria exigência não prevista em lei. A execução coletiva da sentença depende da existência de título executivo judicial, com trânsito em julgado, nos termos gerais do CPC e da sistemática do CDC. Não há previsão legal de exigência de “certidão de liquidação” como condição para a execução coletiva.

“CDC, Art. 98. A execução poderá ser coletiva, sendo promovida pelos legitimados de que trata o art. 82, abrangendo as vítimas cujas indenizações já tiveram sido fixadas em sentença de liquidação, sem prejuízo do ajuizamento de outras execuções”.

QUESTÃO 51. Maria, idosa e aposentada, foi diagnóstica com doença grave que necessitava de tratamento específico de saúde. O plano de saúde negou o fornecimento do tratamento indicado pelo médico. Em ação de obrigação de fazer promovida pela Defensoria Pública contra a operadora do plano de saúde, o Juiz condicionou a concessão da tutela de urgência à prestação de caução real. A caução

a) poderá ser dispensada somente se a demanda não tiver conteúdo econômico em seu objeto.

b) poderá ser dispensada se a parte economicamente hipossuficiente não puder oferecê-la.

c) deverá ser exigida independentemente da capacidade econômica da parte em prestá-la.

d) deverá ser exigida no valor um salário mínimo independentemente da capacidade econômica da parte em prestá-la.

e) deverá ser exigida no valor um salário mínimo se a parte for economicamente hipossuficiente.

Comentários

A alternativa correta é a **letra B**. A questão versa sobre a possibilidade de exigência de caução real ou fidejussória como condição para concessão da tutela de urgência.

A alternativa A está incorreta, porque a lei não condiciona a dispensa da caução à inexistência de conteúdo econômico. O critério legal é a hipossuficiência econômica da parte.

“CPC, Art. 300. A tutela de urgência será concedida quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo.

§ 1º Para a concessão da tutela de urgência, o juiz pode, conforme o caso, exigir caução real ou fidejussória idônea para ressarcir os danos que a outra parte possa vir a sofrer, podendo a caução ser dispensada se a parte economicamente hipossuficiente não puder oferecê-la.”

A alternativa B está correta, pois reproduz fielmente o disposto no art. 300, § 1º, do Código de Processo Civil, o qual prevê que a exigência de caução pode ser dispensada quando a parte for economicamente hipossuficiente e não tiver condições de prestá-la (Veja a transcrição do artigo na alternativa A).

A alternativa C está incorreta, porque a caução não deve ser exigida de forma automática. Sua exigência depende do caso concreto e pode ser dispensada, nos termos do art. 300, § 1º, do Código de Processo Civil.

A alternativa D está incorreta, uma vez que não existe previsão legal de caução obrigatória no valor de um salário-mínimo. A lei não fixa valor padronizado.

A alternativa E, está incorreta, já que não há previsão legal de exigência de caução mínima de um salário-mínimo para hipossuficiente. Ao contrário, a hipossuficiência autoriza eventual dispensa, nos termos do art. 300, § 1º, do Código de Processo Civil (Veja a transcrição do artigo na alternativa A).

QUESTÃO 52. Em 2025, o Superior Tribunal de Justiça publicou acórdão em que fixou critérios cumulativos para o deferimento de medidas executivas atípicas para assegurar o cumprimento de obrigação descumprida no âmbito do processo civil. Considere as assertivas abaixo:

I. ponderação entre os princípios da efetividade e da menor onerosidade do executado.

II. priorização das medidas executivas atípicas sobre as demais, observada a razoabilidade.

III. fundamentação adequada e, via de regra, subsidiariedade.

IV. fundamentação adequada, perenidade e imutabilidade.

V. observância do contraditório e da proporcionalidade.

Os critérios fixados pelo STJ em sede de recurso repetitivo constam APENAS em

a) II, III e IV.

b) II, IV e V.

c) I, II e V.

d) I, III e IV.

e) I, III e V.

Comentários

A alternativa correta é a **letra E**, uma vez que apenas as assertivas **I, III e V** estão corretas. A questão versa sobre os critérios cumulativos fixados pelo Superior Tribunal de Justiça, em 2025, para o deferimento de medidas executivas atípicas, no julgamento de recurso repetitivo, com fundamento no Código de Processo Civil art. 139, IV.

A assertiva I está correta, pois um dos critérios fixados consiste justamente na ponderação entre os princípios da efetividade da execução e da menor onerosidade do executado. O sistema executivo brasileiro busca assegurar a satisfação do crédito sem impor restrições excessivas ou desnecessárias ao devedor, harmonizando os arts. 797 e 805 do Código de Processo Civil.

“CPC, art. 805. Quando por vários meios o exequente puder promover a execução, o juiz mandará que se faça pelo modo menos gravoso para o executado.”

A assertiva II está incorreta, porque o STJ não fixou a priorização das medidas executivas atípicas sobre as típicas. Ao contrário, a orientação firmada reconhece, em regra, o caráter subsidiário das medidas atípicas, que somente devem ser utilizadas quando os meios executivos ordinários se mostrarem insuficientes ou inadequados. Assim, não há prevalência automática da execução atípica.

“STJ. Tese jurídica fixada em repetitivo 1137: Nas execuções cíveis, submetidas exclusivamente ao Código de Processo Civil, a adoção judicial de meios executivos atípicos é cabível desde que, cumulativamente: sejam i) ponderados os princípios da efetividade e da menor onerosidade do executado; ii) seja realizada de modo prioritariamente subsidiário; iii) a decisão contenha fundamentação adequada às especificidades do caso; iv) sejam observados os princípios do contraditório, da proporcionalidade, da razoabilidade, inclusive quanto à sua vigência temporal.”

A assertiva III está correta, pois o STJ exigiu fundamentação adequada e, via de regra, subsidiariedade para o emprego das medidas atípicas. Isso significa que o magistrado deve justificar concretamente a necessidade da providência adotada, demonstrando por que os meios típicos não se revelaram eficazes

no caso concreto. Tal exigência decorre do dever de motivação das decisões judiciais (Veja tese 1137, na assertiva II).

A assertiva IV está incorreta, porque os requisitos de perenidade e imutabilidade não integram os critérios fixados pelo STJ. Ao contrário, medidas executivas atípicas devem ser necessariamente revisáveis, proporcionais e temporárias, podendo ser modificadas ou revogadas conforme a evolução do cumprimento da obrigação. Não há qualquer exigência jurisprudencial de imutabilidade (Veja Tese 1137, na assertiva II).

A assertiva V está correta, pois o STJ também exigiu a observância do contraditório e da proporcionalidade. O executado deve ter oportunidade de se manifestar, salvo hipóteses excepcionais justificadas, e a medida adotada deve ser adequada, necessária e proporcional em sentido estrito.

“STJ. Tese jurídica fixada em repetitivo 1137: Nas execuções cíveis, submetidas exclusivamente ao Código de Processo Civil, a adoção judicial de meios executivos atípicos é cabível desde que, cumulativamente: sejam i) ponderados os princípios da efetividade e da menor onerosidade do executado; ii) seja realizada de modo prioritariamente subsidiário; iii) a decisão contenha fundamentação adequada às especificidades do caso; iv) sejam observados os princípios do contraditório, da proporcionalidade, da razoabilidade, inclusive quanto à sua vigência temporal.”

QUESTÃO 53. Luana foi condenada, em primeira instância, a pagar indenização por danos morais e honorários advocatícios fixados em 10% sobre o valor da condenação. Ela interpôs apelação visando à reforma total da sentença. No entanto, o Tribunal de Justiça deu parcial provimento ao seu recurso apenas para alterar a data de início da correção monetária, o que representou uma alteração mínima no proveito econômico obtido com o julgamento. Nesse caso, de acordo com a jurisprudência do STJ acerca dos honorários advocatícios recursais,

a) não haverá majoração dos honorários advocatícios, apenas se Luana tiver deferidos os benefícios da gratuidade da justiça.

b) haverá majoração dos honorários, de acordo com o trabalho adicional realizado pela outra parte, pois a alteração mínima no resultado equipara-se ao desprovimento do recurso.

c) haverá majoração dos honorários ao patamar máximo de 20%, tendo em vista que o recurso foi majoritariamente desprovido.

d) não haverá majoração dos honorários, pois houve parcial provimento do recurso, ainda que com mínima alteração no resultado do julgamento.

e) haverá majoração dos honorários, que poderão ultrapassar os 20%, pois o limite máximo fixado pelo CPC se restringe à condenação em primeira instância.

Comentários

A alternativa correta é a **letra D**. A questão versa sobre os honorários recursais previstos no art. 85, §11, do Código de Processo Civil, conforme interpretação vinculante fixada pelo Superior Tribunal de Justiça no Tema 1059.

A alternativa A está incorreta, porque a majoração dos honorários recursais não depende da concessão de gratuidade da justiça, mas sim do resultado do recurso interposto. A situação econômica da parte não é critério para incidência do art. 85, §11, do CPC.

“CPC: Art. 85. A sentença condenará o vencido a pagar honorários ao advogado do vencedor. (...)”

§ 11. O tribunal, ao julgar recurso, majorará os honorários fixados anteriormente levando em conta o trabalho adicional realizado em grau recursal, observando, conforme o caso, o disposto nos §§ 2º a 6º, sendo vedado ao tribunal, no cômputo geral da fixação de honorários devidos ao advogado do vencedor, ultrapassar os respectivos limites estabelecidos nos §§ 2º e 3º para a fase de conhecimento.”

A alternativa B está incorreta, porque o STJ afastou expressamente a tese de que provimento parcial mínimo se equipara ao desprovimento. Ainda que a alteração seja reduzida ou limitada a consectários legais, havendo qualquer proveito ao recorrente, não cabe majoração.

“STJ- Tema 1059- TESE: A majoração dos honorários de sucumbência prevista no art. 85, § 11, do CPC pressupõe que o recurso tenha sido integralmente desprovido ou não conhecido pelo tribunal, monocraticamente ou pelo órgão colegiado competente. Não se aplica o art. 85, § 11, do CPC em caso de provimento total ou parcial do recurso, ainda que mínima a alteração do resultado do julgamento e limitada a consectários da condenação.”

A alternativa C está incorreta por dois motivos. Primeiro, porque a majoração não é automática nem leva necessariamente ao teto de 20%, devendo respeitar os limites do art. 85, §2º, do CPC. Segundo, porque no caso concreto sequer seria cabível majoração, já que houve provimento parcial do recurso, hipótese expressamente afastada pelo STJ no Tema 1059.

“Art. 85. A sentença condenará o vencido a pagar honorários ao advogado do vencedor. (...)”

§ 2º Os honorários serão fixados entre o mínimo de dez e o máximo de vinte por cento sobre o valor da condenação, do proveito econômico obtido ou, não sendo possível mensurá-lo, sobre o valor atualizado da causa(...).”

A alternativa D está correta. O art. 85, §11, do CPC prevê a majoração dos honorários em grau recursal, mas o STJ, ao julgar o Tema 1059, fixou tese vinculante no sentido de que essa majoração somente é cabível quando o recurso é integralmente desprovido ou não conhecido. Havendo qualquer provimento, ainda que mínimo, não há majoração, pois o recurso produziu algum proveito ao recorrente.

“STJ- Tema 1059- TESE: A majoração dos honorários de sucumbência prevista no art. 85, § 11, do CPC pressupõe que o recurso tenha sido integralmente desprovido ou não conhecido pelo tribunal, monocraticamente ou pelo órgão colegiado competente. Não se aplica o art. 85, § 11, do CPC em caso de provimento total ou parcial do recurso, ainda que mínima a alteração do resultado do julgamento e limitada a consectários da condenação.”

A alternativa E está incorreta, pois afirma que os honorários podem ultrapassar o limite de 20%, o que contraria o art. 85, §2º, do CPC. Além disso, no caso concreto não há sequer hipótese de majoração, pois houve provimento parcial do recurso, situação em que o STJ afasta a aplicação do art. 85, §11, conforme tese firmada no Tema 1059.

QUESTÃO 54. Márcio ajuizou ação de modificação de guarda em face de Joana, maior e capaz. Na petição inicial, o autor informou que a ré não fornecia os cuidados devidos ao filho de 10 anos e, por isso, a guarda fixada anteriormente em favor da mãe deveria ser modificada para que o pai passasse a exercê-la unilateralmente. Joana foi pessoalmente citada, mas não contestou a ação dentro do prazo legal. Nessa situação, de acordo com o Código de Processo Civil,

a) a autoridade judicial ordenará, de ofício, as provas a serem produzidas, não havendo necessidade de intimação do Ministério Público e/ou da Defensoria Pública.

b) presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas por Márcio, devendo a autoridade judicial proceder ao julgamento antecipado do mérito.

c) a autoridade judicial abrirá prazo para que o autor especifique as provas que pretende produzir, bem como intimará o Ministério Público a se manifestar como fiscal da ordem jurídica.

d) a Defensoria Pública deverá ser intimada para atuar como curadora especial de Joana, enquanto esta permanecer revel nos autos.

e) Joana poderá intervir posteriormente no processo, desde que o faça antes da prolação da sentença.

Comentários

A alternativa correta é a **letra C**. A questão versa sobre revelia em ação de família com interesse de incapaz, conforme disciplina do Código de Processo Civil.

A assertiva A está incorreta, porque, embora o juiz possa determinar provas de ofício, é obrigatória a intimação do Ministério Público, já que a demanda envolve interesse de menor. Nos termos do art. 178, II, do Código de Processo Civil:

“Art. 178. O Ministério Público será intimado para, no prazo de 30 (trinta) dias, intervir como fiscal da ordem jurídica nas hipóteses previstas em lei ou na Constituição Federal e nos processos que envolvam: (...)

II - interesse de incapaz;”

A assertiva B está incorreta, porque a revelia não gera presunção de veracidade quando o litígio versa sobre direitos indisponíveis. A guarda de menor envolve interesse de incapaz e direito indisponível, incidindo o art. 345, II, do Código de Processo Civil:

“Art. 345. A revelia não produz o efeito mencionado no art. 344 se: (...)

II - o litígio versar sobre direitos indisponíveis;

A assertiva C está correta, pois, ausente o efeito material da revelia, o processo deve seguir regularmente, podendo o juiz oportunizar a especificação de provas ao autor e determinar as provas necessárias ao julgamento do mérito, nos termos do art. 370 do Código de Processo Civil:

“CPC, Art. 370. Caberá ao juiz, de ofício ou a requerimento da parte, determinar as provas necessárias ao julgamento do mérito.”

A assertiva D está incorreta, porque a nomeação de curador especial para réu revel somente ocorre quando ele for citado por edital ou com hora certa, ou quando se tratar de incapaz sem representação adequada. Como Joana foi pessoalmente citada, não cabe atuação da Defensoria Pública como curadora especial apenas em razão da revelia, nos termos do art. 72, II, do Código de Processo Civil.

“CPC, Art. 72. O juiz nomeará curador especial ao: (...)

II - réu preso revel, bem como ao réu revel citado por edital ou com hora certa, enquanto não for constituído advogado.”

A assertiva E está incorreta, porque o réu revel pode intervir em qualquer fase do processo, e não apenas até a sentença, conforme dispõe o art. 346, parágrafo único, do Código de Processo Civil.

“CPC, Art. 346. Os prazos contra o revel que não tenha patrono nos autos fluirão da data de publicação do ato decisório no órgão oficial.

Parágrafo único. O revel poderá intervir no processo em qualquer fase, recebendo-o no estado em que se encontrar.”

QUESTÃO 55. Caíque compareceu à Defensoria Pública do Maranhão com dúvidas sobre o cabimento de ação rescisória para um processo em que foi parte. Sobre o assunto, ele deverá ser corretamente orientado que

a) o Ministério Público tem legitimidade para propor a ação rescisória apenas nos casos em que a decisão rescindenda for o efeito de colusão das partes, a fim de fraudar a lei.

b) é rescindível a decisão transitada em julgado que, embora não seja de mérito, impeça nova propositura da demanda.

c) em regra, a mera propositura da ação rescisória impede o cumprimento da decisão rescindenda.

d) o direito à rescisão se extingue em 5 anos contados do trânsito em julgado da última decisão proferida no processo.

e) a ação rescisória deve atacar todos os capítulos da decisão rescindenda, sendo vedado ter por objeto apenas parte dos capítulos.

Comentários

A alternativa correta é a **letra B**. A questão versa sobre a ação rescisória, conforme disciplina prevista no Código de Processo Civil.

A assertiva A está incorreta, porque restringe indevidamente a legitimidade do Ministério Público para propor ação rescisória. Nos termos do art. 967, III, do Código de Processo Civil, o Ministério Público possui legitimidade em mais de uma hipótese:

“CPC, Art. 967. Têm legitimidade para propor a ação rescisória: (...)

III - o Ministério Público:

a) se não foi ouvido no processo em que lhe era obrigatória a intervenção;

b) quando a decisão rescindenda é o efeito de simulação ou de colusão das partes, a fim de fraudar a lei;

c) em outros casos em que se imponha sua atuação;”

A assertiva B está correta, pois o CPC ampliou o cabimento da ação rescisória para determinadas decisões sem resolução do mérito que produzam efeitos impeditivos relevantes. Dispõe o art. 966, §2º, do Código de Processo Civil:

“CPC, Art. 966. A decisão de mérito, transitada em julgado, pode ser rescindida quando: (...)

§ 2º Nas hipóteses previstas nos incisos do caput, será rescindível a decisão transitada em julgado que, embora não seja de mérito, impeça:

I - nova propositura da demanda; ou

II - admissibilidade do recurso correspondente.”

A assertiva C está incorreta, porque a mera propositura da ação rescisória não impede automaticamente o cumprimento da decisão rescindenda, nos termos do art. 969 do Código de Processo Civil.

“CPC, Art. 969. A propositura da ação rescisória não impede o cumprimento da decisão rescindenda, ressalvada a concessão de tutela provisória.”

A assertiva D está incorreta, porque o prazo decadencial da ação rescisória é de 2 anos, e não de 5 anos, conforme dispõe o art. 975 do Código de Processo Civil.

“CPC, art. 975. O direito à rescisão se extingue em 2 (dois) anos contados do trânsito em julgado da última decisão proferida no processo.”

A assertiva E está incorreta, porque a ação rescisória pode ter por objeto apenas capítulo autônomo da decisão rescindenda, não havendo exigência legal de impugnação integral do julgado. O sistema processual admite coisa julgada parcial e impugnação específica de capítulos independentes.

“CPC, Art. 966. A decisão de mérito, transitada em julgado, pode ser rescindida (...)”.

QUESTÃO 56. De acordo com o Código de Processo Civil, os embargos de declaração

a) são cabíveis contra qualquer decisão judicial para corrigir erro material.

b) possuem efeito suspensivo e interrompem o prazo para interposição do recurso.

c) serão opostos no prazo de 15 dias e não se sujeitam a preparo.

d) não são cabíveis, caso seu eventual acolhimento implique a modificação da decisão embargada.

e) serão opostos no prazo de 5 dias e se sujeitam a preparo.

Comentários

A alternativa correta é a **letra A**. A questão exige conhecimento literal dos dispositivos do CPC sobre embargos de declaração, especialmente quanto a prazo, preparo, efeitos e hipóteses de cabimento.

A assertiva A está correta, pois reproduz fielmente o texto legal. Os embargos de declaração são cabíveis contra qualquer decisão judicial, inclusive para correção de erro material, nos termos do art. 1.022, do CPC.

“CPC, Art. 1.022. Cabem embargos de declaração contra qualquer decisão judicial para:

I - esclarecer obscuridade ou eliminar contradição;

II - suprir omissão de ponto ou questão sobre o qual devia se pronunciar o juiz de ofício ou a requerimento;

III - corrigir erro material.”

A assertiva B está incorreta, porque, embora os embargos de declaração interrompam o prazo para interposição de outros recursos, eles não possuem efeito suspensivo, salvo situação excepcional decorrente de decisão judicial específica, nos termos do art. 1.026, caput, do Código de Processo Civil.

“CPC, Art. 1.026. Os embargos de declaração não possuem efeito suspensivo e interrompem o prazo para a interposição de recurso.”

A assertiva C está incorreta, porque o prazo para oposição dos embargos de declaração não é de 15 dias, mas sim de 5 dias, conforme dispõe o art. 1.023, caput, do Código de Processo Civil.

“CPC, Art. 1.023. Os embargos serão opostos, no prazo de 5 (cinco) dias, em petição dirigida ao juiz, com indicação do erro, obscuridade, contradição ou omissão, e não se sujeitam a preparo.”

A assertiva D está incorreta, porque os embargos de declaração podem, excepcionalmente, modificar a decisão embargada, quando o saneamento da omissão, contradição, obscuridade ou erro material conduzir à alteração do resultado. Trata-se dos chamados efeitos infringentes. O próprio CPC prevê contraditório prévio quando isso puder ocorrer:

“CPC, Art. 1.023, §2º. O juiz intimará o embargado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 5 (cinco) dias, sobre os embargos opostos, caso seu eventual acolhimento implique a modificação da decisão embargada.”

A assertiva E está incorreta, porque, embora o prazo de 5 dias esteja correto, os embargos de declaração não se sujeitam a preparo, conforme expressamente dispõe o art. 1.023, caput, do CPC.

“CPC, Art. 1.023. Os embargos serão opostos, no prazo de 5 (cinco) dias, em petição dirigida ao juiz, com indicação do erro, obscuridade, contradição ou omissão, e não se sujeitam a preparo.”

QUESTÃO 57. O território maranhense tem sido marcado por processos simultâneos de expansão agropecuária, criação de áreas protegidas e reivindicações territoriais de comunidades tradicionais, inserindo o estado nas dinâmicas da Amazônia Legal e das novas fronteiras agrícolas brasileiras. Considerando a complexidade desses processos relacionados a conflitos territoriais e políticas ambientais no Maranhão contemporâneo:

a) A ampliação da infraestrutura de transporte e exportação associada ao agronegócio contribui para integrar comunidades tradicionais aos mercados regionais, o que tende a reduzir tensões territoriais ao favorecer novas formas de uso econômico sustentável do solo.

b) A criação de unidades de conservação e de territórios tradicionais tem produzido uma separação funcional clara entre áreas econômicas e áreas protegidas, reduzindo a sobreposição espacial e os conflitos fundiários em regiões de transição entre Cerrado e Amazônia.

c) A inserção do Maranhão na Amazônia Legal reforçou políticas ambientais voltadas sobretudo à conservação florestal contínua, o que diminuiu pressões territoriais em zonas de Cerrado onde predomina a expansão do agronegócio mecanizado.

d) A expansão da fronteira agrícola e grandes projetos logísticos intensifica disputas territoriais ao reconfigurar usos do solo em áreas ocupadas por comunidades tradicionais e revelando a necessidade da coexistência de estratégias de desenvolvimento econômico, conservação ambiental e defesa de direitos coletivos.

e) O avanço das atividades agropecuárias e extrativas no estado ocorre principalmente em áreas já consolidadas do litoral e da baixada maranhense, onde a presença histórica de comunidades tradicionais favorece a negociação territorial e a estabilidade fundiária.

Comentários

A alternativa correta é a **letra D**. A questão trata do tema Conflitos territoriais e políticas ambientais no Maranhão.

A alternativa A está incorreta. A alternativa incorre em erro ao pressupor que a infraestrutura reduz tensões, quando, na verdade, ela frequentemente amplia pressões sobre territórios tradicionais.

A alternativa B está incorreta. A alternativa se torna incorreta ao sugerir uma separação funcional clara entre áreas econômicas e protegidas, ignorando a recorrente sobreposição espacial e os conflitos fundiários.

A alternativa C está incorreta. A alternativa erra ao afirmar a diminuição das pressões territoriais, quando, na realidade, há uma intensificação, sobretudo no cerrado maranhense.

A alternativa D está correta. De fato, a dinâmica efetiva do território maranhense contemporâneo é marcada pela expansão da fronteira agrícola (especialmente no MATOPIBA) e pela implantação de grandes projetos logísticos. Tais fatores reconfiguram o uso do solo e intensificam conflitos territoriais ao incidirem sobre áreas tradicionalmente ocupadas por comunidades indígenas, quilombolas e camponesas, exigindo a conciliação entre desenvolvimento econômico, conservação ambiental e direitos coletivos, conforme apontam estudos sobre a Amazônia Legal.

A alternativa E está incorreta. A alternativa apresenta equívoco geográfico ao indicar predominância no litoral, desconsiderando que o avanço agropecuário ocorre majoritariamente no interior do estado, em áreas de expansão da fronteira agrícola.

QUESTÃO 58. A Revolta de Beckman, ocorrida em 1684, foi um episódio marcado por tensões entre interesses locais e mecanismos metropolitanos de regulação econômica no Maranhão colonial. Por sua vez, o movimento serve à análise de formas de articulação política e organização social que marcaram a experiência colonial portuguesa na região. Considerando esse contexto e a atuação da Companhia Geral de Comércio do Grão-Pará e Maranhão:

a) A revolta articulou críticas de colonos aos monopólios comerciais e às restrições econômicas impostas pela Companhia, combinando demandas por maior autonomia local com disputas em torno da mão de obra indígena e da organização produtiva colonial, sem romper com a ordem portuguesa.

b) O movimento expressou uma tentativa consistente de emancipação política da capitania, pois os colonos defendiam substituir a autoridade metropolitana por instituições autônomas permanentes inspiradas em modelos municipais ibéricos.

c) As tensões que levaram à revolta derivaram da recusa dos colonos em aceitar a ampliação do comércio atlântico regulado pela Coroa, já que a Companhia incentivava a diversificação econômica e diminuía o controle das elites locais sobre a produção.

d) A revolta representou uma mobilização social ampla que integrou colonos, missionários e populações indígenas em um projeto conjunto de reorganização econômica baseado na redução das práticas monopolistas e na expansão do trabalho livre.

e) O conflito revelou a fragilidade administrativa da Coroa no Maranhão, pois, após a repressão, houve retração das políticas econômicas metropolitanas e maior descentralização das decisões comerciais na capitania.

Comentários

A alternativa correta é a **letra A**. A questão trata do tema História do Maranhão, mais precisamente sobre a Revolta de Beckman.

A alternativa A está correta. A Revolta de Beckman expressou a insatisfação dos colonos maranhenses com os monopólios da Companhia Geral de Comércio do Grão-Pará e Maranhão, que controlava preços, abastecimento e o comércio regional, além das restrições impostas à economia local; o movimento também envolveu disputas sobre a mão de obra indígena, especialmente contra a atuação dos jesuítas, evidenciando tensões entre interesses coloniais e diretrizes metropolitanas, sem romper com a ordem portuguesa, já que não se tratava de um projeto separatista, mas de contestação pontual.

A alternativa B está incorreta. Não havia, no movimento, intenção de emancipação política duradoura.

A alternativa C está incorreta. O principal objetivo da Companhia era o lucro monopolista e a integração ao Império Português.

A alternativa D está incorreta. A revolução não buscou mobilização ampla com indígenas e missionários. Estes grupos, em regra, estavam em lados opostos do conflito.

A alternativa E está incorreta. Não houve descentralização pós-repressão; pelo contrário, houve reafirmação do controle metropolitano após a revolta.

QUESTÃO 59. Em procedimento judicial envolvendo a implementação de política educacional em comunidades tradicionais de catadores de coco, ribeirinhos e pequenos, ficou demonstrado que, apesar de previsão orçamentária genérica e sucessivas promessas administrativas, persistem: ausência de transporte escolar regular, carência crônica de professores e inexistência de calendário compatível com a realidade local. Considerando os limites do controle judicial de políticas públicas,

a) em litígios sobre direitos sociais, a tutela jurisdicional deve se restringir a declarar direitos e remeter a concretização a processos individuais, para preservar a igualdade e a isonomia.

b) o Poder Judiciário pode declarar a omissão e fixar prazo genérico, mas não pode exigir plano, metas ou instâncias de acompanhamento, pois isso invadiria a esfera de gestão.

c) a separação de poderes impede qualquer comando positivo em políticas públicas, limitando-se a tutela jurisdicional à condenação pecuniária por danos coletivos.

d) a reserva do possível, uma vez alegada pelo ente público, afasta automaticamente a possibilidade de obrigações de fazer, salvo se houver lei com dotação vinculada e suficiente.

e) admite-se provimento estrutural com plano progressivo, metas verificáveis e monitoramento, quando comprovada omissão persistente que inviabilize direito fundamental, sem que isso implique substituição administrativa.

Comentários

A alternativa correta é a **letra E**. A questão tratou sobre os limites e possibilidades do controle judicial de políticas públicas, especialmente diante de omissões estatais persistentes que inviabilizam direitos fundamentais, bem como a admissibilidade de provimentos estruturais pelo Poder Judiciário.

A jurisprudência do RE 684.612/RJ (Tema 698 do STF) firmou entendimento no sentido de que, embora deva haver respeito à separação de poderes, não se afasta a possibilidade de o Judiciário impor obrigações estruturais ao Estado, inclusive com definição de planos, metas e mecanismos de monitoramento, quando houver omissão inconstitucional.

No mesmo sentido, a ADPF 347 reconheceu a possibilidade de atuação judicial mais incisiva em contextos de violação massiva e estrutural de direitos fundamentais.

A alternativa A está incorreta, pois não há limitação da tutela jurisdicional à mera declaração de direitos. A jurisprudência admite medidas concretas e estruturais para garantir a efetividade dos direitos sociais, não sendo necessário remeter a solução apenas a ações individuais.

A alternativa B está incorreta, pois o Judiciário pode, sim, exigir a elaboração de planos, fixar metas e instituir mecanismos de acompanhamento. Isso não configura invasão indevida da esfera administrativa quando há omissão persistente e violação de direitos fundamentais.

A alternativa C está incorreta, pois a separação de poderes não impede a imposição de obrigações de fazer. A atuação judicial não se limita à condenação pecuniária, podendo envolver determinações positivas para concretização de direitos.

A alternativa D está incorreta, pois a reserva do possível não tem aplicação automática. O ente público deve comprovar concretamente a impossibilidade fática e financeira, não sendo suficiente a mera alegação para afastar obrigações de fazer.

A alternativa E está correta, pois reflete o entendimento consolidado do STF no Tema 698 e na ADPF 347, de que é legítima a adoção de provimentos estruturais, com plano progressivo, metas verificáveis e monitoramento, quando houver omissão estatal persistente que inviabilize direitos fundamentais, sem que isso represente substituição indevida da Administração Pública, mas sim atuação jurisdicional voltada à efetividade constitucional.

QUESTÃO 60. À luz do regime da coisa julgada coletiva e da prevenção de decisões conflitantes,

a) a declaração incidental de invalidade normativa em processo coletivo não integra o comando decisório, razão pela qual jamais produzirá estabilização apta a impedir demanda posterior.

b) a pluralidade de legitimados em ações diversas impede litispendência e coisa julgada, pois não há identidade subjetiva entre substitutos processuais, sendo sempre possível nova ação idêntica.

c) a coisa julgada coletiva pode impedir nova demanda coletiva com o mesmo núcleo fático-jurídico e mesmo resultado prático pretendido, devendo o julgador avaliar identidade substancial de pedidos e causas, além do risco de decisões contraditórias.

d) a eficácia territorial das decisões coletivas sempre bloqueia qualquer discussão em outro juízo, ainda que a lesão seja unitária e o resultado prático buscado seja idêntico, considerando a sistemática normativa processual coletiva.

e) a existência de interesse público qualificado autoriza multiplicação de ações coletivas idênticas, pois a concorrência entre legitimados é instrumento de aprimoramento deliberativo.

Comentários

A alternativa correta é a **letra C**. A questão tratou sobre o regime da coisa julgada coletiva, no âmbito do microsistema processual coletivo (Lei da Ação Civil Pública + Código de Defesa do Consumidor), bem como a necessidade de evitar decisões conflitantes a partir da análise da identidade substancial das demandas coletivas.

Art. 103 do Código de Defesa do Consumidor: “Nas ações coletivas de que trata este código, a sentença fará coisa julgada: I – erga omnes, exceto se o pedido for julgado improcedente por insuficiência de provas, hipótese em que qualquer legitimado poderá intentar outra ação com idêntico fundamento, valendo-se de nova prova, na hipótese do inciso I do parágrafo único do art. 81; II – ultra partes, mas limitadamente ao grupo, categoria ou classe, salvo improcedência por insuficiência de provas, nos termos do inciso anterior, quando se tratar da hipótese prevista no inciso II do parágrafo único do art. 81; III – erga omnes, apenas no caso de procedência do pedido, para beneficiar todas as vítimas e seus sucessores, na hipótese do inciso III do parágrafo único do art. 81.”

Art. 502 do Código de Processo Civil: “Denomina-se coisa julgada material a autoridade que torna imutável e indiscutível a decisão de mérito não mais sujeita a recurso.”

A alternativa A está incorreta, pois a declaração incidental de invalidade normativa pode, sim, integrar o contexto decisório e produzir efeitos relevantes dentro da coisa julgada, especialmente quando estiver vinculada ao núcleo do julgamento. Não é correto afirmar que jamais produzirá estabilização.

A alternativa B está incorreta, pois a pluralidade de legitimados não impede, por si só, o reconhecimento de litispendência ou coisa julgada coletiva. O sistema coletivo brasileiro admite a análise da identidade material (e não meramente formal) das demandas, justamente para evitar duplicidade de ações e decisões conflitantes.

A alternativa C está correta, pois expressa adequadamente o entendimento do microsistema coletivo: a coisa julgada pode impedir nova demanda coletiva quando houver mesmo núcleo fático-jurídico e mesmo resultado prático pretendido, devendo o julgador analisar a identidade substancial dos pedidos e das causas de pedir, além do risco de decisões contraditórias.

A alternativa D está incorreta, pois a eficácia territorial não bloqueia automaticamente toda e qualquer discussão em outro juízo. A análise deve considerar o tipo de direito coletivo envolvido e os limites da coisa julgada, não sendo absoluta.

A alternativa E está incorreta, pois, embora haja legitimidade concorrente no processo coletivo, isso não autoriza a multiplicação indiscriminada de ações idênticas. O sistema busca justamente evitar essa sobreposição, prevenindo decisões conflitantes e garantindo racionalidade processual.

QUESTÃO 61. Uma associação empresarial editou orientações internas padronizadas a seus entes associados sobre atendimento ao público e fiscalização de “condutas inadequadas”. Na prática, verifica-se que tais diretrizes têm sido aplicadas para restringir, de modo uniforme, o uso de banheiros por pessoas trans conforme identidade de gênero. Essa situação remete à discussão sobre polo passivo coletivo, sobre o qual é correto afirmar que

a) se admite polo passivo coletivo quando a entidade coordena ou padroniza condutas com repercussão uniforme, desde que haja representatividade adequada e relação objetiva entre suas diretrizes e a prática impugnada.

b) o processo coletivo não comporta polo passivo coletivo, pois a legitimação extraordinária é apenas ativa, impondo-se demandar individualmente cada estabelecimento para resguardar contraditório.

c) a legitimidade passiva coletiva só existe se a entidade praticar pessoalmente o ato discriminatório, sendo irrelevante que edite normas e protocolos internos aplicados aos associados.

d) é vedado ao julgador admitir a ação contra entidade representativa sem lei específica sobre processo coletivo passivo, pois haveria criação judicial de hipótese de legitimidade.

e) a decisão que reconheça a legitimidade passiva só produzirá efeitos entre as partes formais, sendo inoponível aos associados por ausência de citação individual.

Comentários

A alternativa correta é a **letra A**. A questão tratou sobre a admissibilidade do polo passivo coletivo no microsistema processual coletivo (Lei da Ação Civil Pública + Código de Defesa do Consumidor), especialmente quando uma entidade coordena ou padroniza condutas com impacto uniforme sobre terceiros, bem como os requisitos de representatividade adequada e relação objetiva com o ilícito coletivo.

Art. 5º da Lei nº 7.347/1985: “Têm legitimidade para propor a ação principal e a ação cautelar: I – o Ministério Público; II – a Defensoria Pública; III – a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios; IV – a autarquia, empresa pública, fundação ou sociedade de economia mista; V – a associação que, concomitantemente: a) esteja constituída há pelo menos 1 (um) ano nos termos da lei civil; b) inclua, entre suas finalidades institucionais, a proteção ao meio ambiente, ao consumidor, à ordem econômica, à livre concorrência ou ao patrimônio artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico.”

Art. 82 do Código de Defesa do Consumidor: “Para os fins do art. 81, parágrafo único, são legitimados concorrentemente: I – o Ministério Público; II – a União, os Estados, os Municípios e o Distrito Federal; III – as entidades e órgãos da Administração Pública, direta ou indireta, ainda que sem personalidade jurídica, especificamente destinados à defesa dos interesses e direitos protegidos por este código; IV – as associações legalmente constituídas há pelo menos 1 (um) ano e que incluam entre seus fins institucionais a defesa dos interesses e direitos protegidos por este código, dispensada a autorização assemblear.”

Embora os dispositivos tratem expressamente da legitimação ativa, a doutrina e a jurisprudência reconhecem, por simetria e pela necessidade de efetividade da tutela coletiva, a possibilidade de polo passivo coletivo, sobretudo quando há atuação coordenada ou padronizada de condutas lesivas.

A alternativa A está correta, pois admite o polo passivo coletivo quando a entidade atua como centro de imputação normativa ou fática, coordenando ou padronizando condutas que geram repercussão uniforme (como no caso das diretrizes discriminatórias). Nesses casos, exige-se representatividade adequada e nexos entre as diretrizes e a prática impugnada.

A alternativa B está incorreta, pois o processo coletivo não se limita à legitimação ativa. A vedação ao polo passivo coletivo comprometeria a efetividade da tutela jurisdicional, obrigando a multiplicação de ações individuais, o que contraria a lógica do microsistema coletivo.

A alternativa C está incorreta, pois não é necessário que a entidade pratique diretamente o ato discriminatório. Basta que ela coordene, induza ou padronize condutas que resultem na violação de direitos.

A alternativa D está incorreta, pois não é necessária lei específica prevendo expressamente o polo passivo coletivo. A sua admissão decorre da interpretação sistemática do ordenamento e da necessidade de garantir tutela efetiva dos direitos coletivos.

A alternativa E está incorreta, pois a decisão em processo coletivo pode produzir efeitos que alcançam os associados ou integrantes do grupo, desde que respeitados os limites da coisa julgada coletiva e a adequada representação, não sendo indispensável a citação individual de cada um.

QUESTÃO 62. A audiência pública em demanda judicial coletiva urbanística

a) constitui ato político sem função processual, razão pela qual sua ausência jamais pode ser controlada por via recursal ou por nulidade, ainda que o caso seja estrutural.

b) é, em regra, faculdade judicial, mas sua negativa pode ser ilegítima quando comprometer contraditório qualificado e adequada instrução em conflito estrutural envolvendo grupo vulnerável.

c) é admissível apenas em ações de controle concentrado de constitucionalidade, sendo vedada em processos coletivos ordinários e em litígios sobre políticas públicas locais.

d) substitui o contraditório formal, razão pela qual, deferida, dispensa intimações, prazos e manifestação das partes sobre laudos e documentos juntados.

e) pode ser indeferida de maneira válida com base no direito à duração razoável do processo, que impede a adoção de atos participativos quando houver qualquer conjunto mínimo de documentos.

Comentários

A alternativa correta é a **letra B**. A questão tratou sobre o papel da audiência pública em demandas coletivas, especialmente em litígios estruturais e urbanísticos, destacando sua função de ampliar o contraditório, qualificar a instrução probatória e permitir participação social, sem deixar de reconhecer que sua realização, em regra, é facultativa — embora sua negativa possa ser ilegítima em determinados contextos.

Art. 983, § 1º, do Código de Processo Civil: “No incidente de resolução de demandas repetitivas, o relator poderá designar audiência pública para ouvir depoimentos de pessoas com experiência e conhecimento na matéria.”

A jurisprudência do STF também reforça a importância de mecanismos participativos em litígios estruturais, como na ADPF 347 e na ADPF 828, nas quais se reconhece a necessidade de soluções dialogadas e participação institucional ampliada.

A alternativa A está incorreta, pois a audiência pública não é mero ato político sem função processual. Ela possui relevante papel na formação da decisão judicial, especialmente em causas complexas, podendo sua ausência ou indeferimento ser objeto de controle quando comprometer garantias processuais.

A alternativa B está correta, pois a audiência pública é, de fato, uma faculdade judicial. Contudo, sua negativa pode ser considerada ilegítima quando prejudicar o contraditório qualificado, sobretudo em litígios estruturais que envolvam grupos vulneráveis e demandem maior abertura participativa e informacional.

A alternativa C está incorreta, pois a audiência pública não se restringe ao controle concentrado de constitucionalidade. O próprio CPC admite sua utilização em outros contextos, e a prática judicial a estende a processos coletivos e estruturais.

A alternativa D está incorreta, pois a audiência pública não substitui o contraditório formal. Ela é um instrumento complementar, não dispensando intimações, prazos e manifestações das partes sobre provas e documentos.

A alternativa E está incorreta, pois o direito à duração razoável do processo não impede, por si só, a realização de atos participativos. A audiência pública pode, inclusive, contribuir para decisões mais eficazes e evitar litígios futuros, não sendo legítimo seu indeferimento automático com base apenas na celeridade.

QUESTÃO 63. Comunidade periférica, em demanda coletiva, alega omissão estatal continuada em providências básicas de infraestrutura (água potável e saneamento), com impactos permanentes à saúde e à dignidade dos moradores. O ente público demandado suscita que a

pretensão é “inexigível” pela incidência da prescrição quinquenal. Segundo as regras de prescrição aplicáveis ao caso,

a) a pretensão de cessação do ilícito e conformação prospectiva não se extingue por prescrição, em omissão continuada que renova a lesão a direitos fundamentais, podendo haver limitação temporal quanto ao alcance de eventual direito indenizatório.

b) verifica-se a ocorrência da prescrição quinquenal integral a partir do primeiro ato omissivo, ainda que a lesão se renove diariamente, pois o Estado não pode ficar sujeito a demandas indefinidas por fatos antigos.

c) toda pretensão coletiva é imprescritível, por envolver direitos difusos e interesse público, sendo inaplicável qualquer regime prescricional em face do Poder Público.

d) o decurso do prazo prescricional se inicia no momento em que a Defensoria Pública ou o Ministério Público tenham ciência formal da omissão, pois antes disso não há possibilidade de exercício da pretensão.

e) aplica-se sempre o prazo decenal do Código Civil quando se tratar de políticas públicas, pois é obrigação de fazer não especificada em lei especial.

Comentários

A alternativa correta é a **letra A**. A questão tratou sobre o regime da prescrição em demandas coletivas envolvendo omissões estatais continuadas, especialmente quando há violação permanente a direitos fundamentais (como água potável e saneamento), distinguindo-se a pretensão de cessação do ilícito (de natureza inibitória/estrutural) da pretensão indenizatória.

Embora o enunciado mencione fundamentos também utilizados em litígios estruturais, como na ADPF 347 e na ADPF 828, o ponto central aqui é a natureza continuada da lesão, que impede o reconhecimento da prescrição quanto à obrigação de fazer voltada à cessação do ilícito.

Art. 983, § 1º, do Código de Processo Civil: “No incidente de resolução de demandas repetitivas, o relator poderá designar audiência pública para ouvir depoimentos de pessoas com experiência e conhecimento na matéria.”

A alternativa A está correta, pois, em casos de omissão estatal continuada, a lesão se renova no tempo, de modo que a pretensão de exigir a cessação do ilícito e a implementação de políticas públicas não se sujeita à prescrição. Contudo, eventual pretensão indenizatória pode sofrer limitação temporal (por exemplo, quinquenal), especialmente contra a Fazenda Pública.

A alternativa B está incorreta, pois não há prescrição integral a partir do primeiro ato omissivo quando se trata de lesão continuada. Nesses casos, a violação se renova diariamente, afastando a lógica de termo inicial único.

A alternativa C está incorreta, pois nem toda pretensão coletiva é imprescritível. A imprescritibilidade não é regra geral: ela pode existir para obrigações de fazer voltadas à cessação de ilícitos permanentes, mas não para pretensões patrimoniais, como indenizações.

A alternativa D está incorreta, pois o termo inicial da prescrição não depende da ciência formal da Defensoria Pública ou do Ministério Público. A prescrição, em regra, relaciona-se ao momento da violação do direito, não à atuação institucional.

A alternativa E está incorreta, pois não se aplica automaticamente o prazo decenal do Código Civil. Em demandas contra o Poder Público, prevalece, em regra, o prazo quinquenal (Decreto nº 20.910/1932) para pretensões patrimoniais, além da distinção entre pretensões condenatórias e inibitórias.

QUESTÃO 64. Segundo previsto expressamente no roteiro sugerido em normativa do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) para realização de Audiências Concentradas em casos de medidas protetivas de acolhimento,

a) é obrigatória a oitiva dos(as) acolhidos(as), sempre que manifestem interesse em serem ouvidos e demonstrem condições de exprimir seus juízos, facultada, no ato, a presença de pessoa de sua confiança.

b) será promovida intimação prévia do(a) advogado(a) constituído(a) ou da Defensoria Pública, nos processos em que tenham procuração ou, a critério do(a) magistrado(a), devam ser nomeados.

c) serão convocados a participar todos os(as) profissionais da rede de proteção responsáveis pelo atendimento direto dos(as) acolhidos(as) e, quando cabível, de seus familiares.

d) ao final, caso verificada a necessidade de manutenção da medida de acolhimento, deverá o Ministério Público se manifestar sobre a pertinência, ou não, da propositura da ação de destituição do poder familiar dos pais biológicos.

e) a audiência terá início com apresentação, pela equipe interdisciplinar da Vara da Infância e Juventude, do histórico do caso das propostas de encaminhamento a luz do Plano Individual de Atendimento homologado.

Comentários

A alternativa correta é a **letra B**. A questão trata do procedimento das Audiências Concentradas em casos de acolhimento institucional, conforme o Provimento n. 165/2024 do CNJ.

A alternativa A está incorreta, porque não corresponde à redação do Provimento n. 165/2024 do CNJ, que não estabelece a oitiva como obrigatória nesses termos amplos. transformar em regra obrigatória e automática aquilo que a normativa trata como direito à escuta protegida, a ser viabilizado conforme as circunstâncias do caso.

“CNJ, Provimento 165, art. 71. Na audiência, e sem prejuízo de que isto também seja feito durante a condução rotineira do processo, recomenda-se ao(à) juíza) a verificação e regularização dos seguintes quesitos, sem prejuízo de outros critérios que se façam necessários: (...)”

X – o a) acolhidoa), respeitado seu estágio de desenvolvimento e capacidade de compreensão, bem como seus pais, já foram ouvidos(as) em juízo e informados dos seus direitos e dos motivos que determinaram a intervenção nos termos do que dispõe os incisos XI e XII do parágrafo único do art. 100 do ECA?”

“ECA, art. 100. Na aplicação das medidas levar-se-ão em conta as necessidades pedagógicas, preferindo-se aquelas que visem ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

Parágrafo único. São também princípios que regem a aplicação das medidas: (...)

XI - obrigatoriedade da informação: a criança e o adolescente, respeitado seu estágio de desenvolvimento e capacidade de compreensão, seus pais ou responsável devem ser informados dos seus direitos, dos motivos que determinaram a intervenção e da forma como esta se processa; (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009)

XII - oitiva obrigatória e participação: a criança e o adolescente, em separado ou na companhia dos pais, de responsável ou de pessoa por si indicada, bem como os seus pais ou responsável, têm direito a ser ouvidos e a participar nos atos e na definição da medida de promoção dos direitos e de proteção, sendo sua opinião devidamente considerada pela autoridade judiciária competente, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 28 desta Lei. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009)”

A alternativa B está correta, pois reproduz o conteúdo do art. 70, VI, “b” do Provimento nº 165/2024 do CNJ, que estabelece a necessidade de intimação prévia da defesa técnica.

“CNJ, Provimento 165/2024, Art. 70. Os(as) juízes(as) poderão utilizar o seguinte roteiro para a realização das Audiências Concentradas: (...)

VI – intimação prévia: (...)

b) intimação prévia do(a) advogado(a) constituído(a) ou da Defensoria Pública, nos processos em que tenham procuração ou, a critério do(a) magistrado(a), devam ser nomeados;”

A alternativa C está incorreta, pois exagera o conteúdo normativo ao afirmar que serão convocados todos os profissionais da rede de proteção responsáveis pelo atendimento direto. O Provimento não impõe convocação universal e indistinta de todos os integrantes da rede, mas admite a participação dos profissionais pertinentes ao caso concreto, conforme necessidade e utilidade prática. Não há previsão de chamamento automático de “todos” os profissionais.

A alternativa D está incorreta, pois não há, no roteiro previsto pelo Provimento CNJ nº 165/2024, determinação automática para que o Ministério Público, ao final da audiência concentrada, manifeste-se acerca da pertinência de ajuizamento de ação de destituição do poder familiar sempre que constatada a necessidade de manutenção do acolhimento. A eventual propositura dessa medida exige análise individualizada do caso concreto, observância do contraditório, do devido processo legal e verificação da efetiva presença das hipóteses legais autorizadas. Além disso, o próprio art. 70, inciso VII, do Provimento CNJ nº 165/2024 estabelece que, encerrada a audiência, deverá ser lavrada ata individualizada em cada processo, com registro das deliberações e providências adotadas, sem qualquer imposição de pronunciamento ministerial obrigatório nos moldes descritos pela alternativa.

“ECA, art. 155. O procedimento para a perda ou a suspensão do pátrio poder familiar terá início por provocação do Ministério Público ou de quem tenha legítimo interesse. (Expressão substituída pela Lei nº 12.010, de 2009)”

“CNJ, Provimento 165/2024, art. 70, VII – confecção, ao final, de ata individualizada da audiência em cada processo de execução da medida protetiva de acolhimento, para cada acolhido(a) ou grupo de irmãos, com assinatura dos presentes e as medidas tomadas, com a sua juntada aos respectivos autos.”

A alternativa E está incorreta, pois cria rito rígido não previsto expressamente na normativa. O art. 70 do Provimento CNJ nº 165/2024 estabelece diretrizes para organização da audiência concentrada, mas não determina, de forma vinculante, que o ato “terá início” necessariamente com exposição da equipe interdisciplinar nos moldes descritos. O roteiro é orientativo e flexível, devendo ser adaptado ao caso concreto e às peculiaridades da unidade judiciária.

QUESTÃO 65. O Superior Tribunal de Justiça (STJ), sob a sistemática dos recursos repetitivos, consolidou entendimento de que, no rito especial que visa apurar a prática de ato infracional, deve ser garantido ao adolescente o direito de ser interrogado ao final da instrução. Entre as diretrizes/orientações contidas na decisão, restou fixado que,

a) oferecida a representação, será designada audiência de apresentação, para a decisão sobre a internação provisória e a possibilidade de remissão, as quais poderão ser concedidas a qualquer tempo antes da sentença.

b) após o recebimento da representação, afastada a hipótese de remissão, será designada audiência una, com oitiva do adolescente, seus pais ou responsável, sem atividade probatória, seguida dos atos de instrução processual.

c) o adolescente, assim como seus pais ou responsável serão citados para responder à representação, por escrito, no prazo de 10 dias, podendo alegar tudo que interesse à sua defesa.

d) a não observância do rito procedimental ensejará nulidade processual absoluta, gerando prejuízo presumido e insanável, que poderá ser alegada ou reconhecida de ofício a qualquer tempo e em qualquer grau de jurisdição.

e) ao término da instrução, e antes do interrogatório, o juiz facultará entrevista reservada do adolescente com seu defensor, que poderá, ao longo da inquirição, fazer questionamentos diretamente ao representado.

Comentários

A alternativa correta é a **letra A**. A questão versa sobre o procedimento de apuração de ato infracional previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente à luz do entendimento consolidado pelo Superior Tribunal de Justiça, no julgamento do Tema Repetitivo nº 1.269 (REsp n. 2.088.626/RS).

A alternativa A está correta, pois reflete adequadamente uma das diretrizes fixadas pelo STJ no Tema Repetitivo nº 1.269 (REsp n. 2.088.626/RS). Segundo a Corte, oferecida a representação, deve ser

designada audiência de apresentação, oportunidade em que poderão ser examinadas a possibilidade de concessão de remissão e eventual internação provisória, observando-se o procedimento previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente.

“STJ. (...) 9. Doravante, é preciso observar as seguintes orientações: a) oferecida a representação, será designada audiência de apresentação, para a decisão sobre a internação provisória e a possibilidade de remissão, a qual poderá ser concedida a qualquer tempo antes da sentença; b) nessa oportunidade inicial, é vedada a atividade probatória, e eventual colheita de confissão não poderá, por si só, fundamentar a procedência da ação; c) diante da lacuna na Lei n. 8.069/1990, aplica-se o art. 400 do CPP ao procedimento especial de apuração do ato infracional, para garantir ao adolescente o interrogatório ao final da instrução, perante o Juiz competente, depois de ter ciência do acervo probatório produzido em seu desfavor; d) o novo entendimento é aplicável aos processos com instrução encerrada após 3/3/2016 e e) para ser reconhecida, a nulidade deve ser alegada no momento oportuno, sob pena de preclusão. (...) (REsp n. 2.088.626/RS, relator Ministro Rogério Schietti Cruz, Terceira Seção, julgado em 8/10/2025, DJEN de 12/11/2025.)”

A alternativa B está incorreta, pois afirma que, após o recebimento da representação, será designada audiência una com oitiva do adolescente e de seus responsáveis, sem atividade probatória, seguida dos atos de instrução. A assertiva mistura fases distintas do procedimento e contraria expressamente o precedente do STJ (Veja a transcrição na alternativa A).

A alternativa C está incorreta, pois cria rito de resposta escrita em 10 dias inexistente no Estatuto da Criança e do Adolescente e não reconhecido pelo STJ no repetitivo. O precedente reafirmou a existência de rito especial próprio, acrescido apenas da aplicação subsidiária do art. 400 do CPP quanto ao momento do interrogatório, e não importação integral do procedimento comum penal ou civil (Veja a transcrição na alternativa A).

A alternativa D está incorreta, pois afirma nulidade absoluta, prejuízo presumido e possibilidade de alegação a qualquer tempo, o que contraria frontalmente a tese repetitiva. O STJ, no julgamento do Tema Repetitivo nº 1.269 (REsp n. 2.088.626/RS), decidiu exatamente o oposto: a nulidade depende de alegação oportuna e demonstração de prejuízo à autodefesa, sob pena de preclusão.

“STJ. (...) e) para ser reconhecida, a nulidade deve ser alegada no momento oportuno, sob pena de preclusão. (...) (REsp n. 2.088.626/RS, relator Ministro Rogério Schietti Cruz, Terceira Seção, julgado em 8/10/2025, DJEN de 12/11/2025.)”

A alternativa E está incorreta, pois embora mencione corretamente que o interrogatório ocorre ao término da instrução, acrescenta procedimento específico não fixado pelo STJ ao afirmar que o juiz facultará entrevista reservada e que o defensor poderá formular questionamentos diretamente ao representado durante a inquirição. O precedente limitou-se a assegurar o interrogatório final, nos moldes do art. 400 do CPP, sem estabelecer esse detalhamento procedimental.

“STJ. (...) c) diante da lacuna na Lei n. 8.069/1990, aplica-se o art. 400 do CPP ao procedimento especial de apuração do ato infracional, para garantir ao adolescente o interrogatório ao final da instrução, perante o Juiz competente, depois de ter ciência do acervo probatório produzido em seu desfavor; (...) (REsp n. 2.088.626/RS, relator Ministro Rogério Schietti Cruz, Terceira Seção, julgado em 8/10/2025, DJEN de 12/11/2025.)”

QUESTÃO 66. Ana, com 12 anos, foi vítima de abuso sexual cometido pelo padrasto. Contou o acontecido a sua mãe, que permaneceu inerte. Assim, ela própria, desacompanhada, dirigiu-se até a Delegacia para registrar a ocorrência perante a autoridade policial. Segundo a Lei que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente e/ou o Decreto Federal que a regulamentava,

a) a autoridade deverá se abster de registrar os fatos e encaminhar Ana para escuta especializada na rede de proteção.

b) Ana não poderá ser ouvida sobre os fatos pela autoridade policial, que deverá encaminhá-la para depoimento especial perante a Justiça.

c) caberá a autoridade acionar de imediato o Conselho Tutelar, cujo membro acompanhará Ana, na condição de curador especial, na lavratura dos atos policiais.

d) Ana deverá ser orientada a retornar à repartição policial, acompanhada de sua mãe ou adulto de sua confiança, para registro da ocorrência.

e) o registro da ocorrência policial deverá ser assegurado a Ana, ainda que ela esteja desacompanhada.

Comentários

A alternativa correta é a **letra E**. A questão versa sobre o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, disciplinado pela Lei nº 13.431/2017 e regulamentado pelo Decreto nº 9.603/2018.

A alternativa A está incorreta, pois a autoridade policial não deve se abster de registrar os fatos. Ao contrário, diante da notícia de possível violência sexual contra criança ou adolescente, impõe-se atuação imediata do Estado, inclusive com formalização da ocorrência e adoção das providências cabíveis.

“Decreto 9.603/2018, art. 13. A autoridade policial procederá ao registro da ocorrência policial e realizará a perícia.

§ 1º O registro da ocorrência policial consiste na descrição preliminar das circunstâncias em que se deram o fato e, sempre que possível, será elaborado a partir de documentação remetida por outros serviços, programas e equipamentos públicos, além do relato do acompanhante da criança ou do adolescente.

§ 2º O registro da ocorrência policial deverá ser assegurado, ainda que a criança ou o adolescente esteja desacompanhado.”

A alternativa B está incorreta, pois não há vedação absoluta à oitiva da criança pela autoridade policial. O que o sistema jurídico exige é que eventual escuta observe técnicas adequadas e finalidade legítima, evitando repetição desnecessária e revitimização. Além disso, o depoimento especial é ato judicial ou investigativo formal destinado à produção de prova em ambiente protegido, que pode ser realizado perante autoridade policial ou judiciária, conforme dispõe o art. 8º da Lei nº 13.431/2017.

“Lei nº 13.431/2017, art. 8º Depoimento especial é o procedimento de oitiva de criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência perante autoridade policial ou judiciária.”

A alternativa C está incorreta, pois não cabe atribuir ao membro do Conselho Tutelar a condição de curador especial para acompanhar lavratura dos atos policiais. O Conselho Tutelar exerce função protetiva e administrativa, mas não substitui representação processual ou curadoria judicial, nos termos do art. 136 do ECA (Lei nº 8.069/90).

“ECA, art. 136. São atribuições do Conselho Tutelar:

I - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII;

II - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII;

III - promover a execução de suas decisões (...).”

A alternativa D está incorreta, pois contraria expressamente o disposto no § 2º do art. 13 do Decreto n. 9.603/2018. Além disso, exigir que Ana retorne acompanhada de sua mãe ou de outro adulto para efetuar o registro da ocorrência é incompatível com o princípio da proteção integral. No caso concreto, a própria mãe já demonstrou omissão diante da revelação da violência, o que evidencia a inadequação dessa exigência. O ordenamento jurídico busca justamente evitar que a situação de vulnerabilidade da vítima impeça seu acesso à proteção estatal. Portanto, não se pode condicionar o registro da ocorrência à presença de acompanhante.

“Decreto 9.603/2018, art. 13. A autoridade policial procederá ao registro da ocorrência policial e realizará a perícia. (...)

§ 2º O registro da ocorrência policial deverá ser assegurado, ainda que a criança ou o adolescente esteja desacompanhado.”

A alternativa E está correta, pois reproduz expressamente a regra prevista no § 2º do art. 13 do Decreto nº 9.603/2018. A norma prestigia o acesso imediato à proteção estatal, especialmente em hipóteses de violência intrafamiliar, em que o responsável legal pode estar omissivo, conivente ou vinculado ao agressor.

“Decreto nº 9.603/2018, art. 13. A autoridade policial procederá ao registro da ocorrência policial e realizará a perícia. (...)

§ 2º O registro da ocorrência policial deverá ser assegurado, ainda que a criança ou o adolescente esteja desacompanhado.”

QUESTÃO 67. Roger, 6 anos, é cuidado por Maria, com quem não tem vínculo de parentesco, desde seus 4 meses de vida. Maria nunca postulou a guarda judicial de Roger. Ela busca a Defensoria Pública do Estado pretendendo adotar a criança. É correto, dentre as orientações a serem dadas sobre o caso, dizer que a adoção, no caso,

a) não é possível no momento, já que a adoção pretendida tem como pressuposto legal, para conferir legitimidade jurídica à relação de convívio, prévia existência de guarda judicialmente deferida.

b) em tese, é possível, e o pedido será processado e julgado perante o Juízo comum de Família, excluída a competência da Justiça da Infância e Juventude por não haver situação de risco.

c) é possível, mas dependerá, caso sejam vivos, ou do consentimento dos pais de Roger, dado em audiência, ou da decretação, pela autoridade judiciária, da perda do poder familiar que detêm sobre o filho.

d) é possível, cabendo, como primeira providência, postular judicialmente a inclusão de Maria no cadastro de pretendentes habilitados à adoção do Sistema Nacional de Adoção gerenciado pelo Conselho Nacional de Justiça.

e) desde que atenda ao superior interesse de Roger, pode ser deferida em procedimento de jurisdição voluntária caso os genitores concordem ou não sejam localizados para se manifestar sobre o pedido.

Comentários

A alternativa correta é a **letra C**. A questão trata do instituto da adoção no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Lei nº 8.069/90), especialmente quanto aos requisitos jurídicos para adoção por pessoa que já exerce, de fato, os cuidados da criança sem vínculo biológico ou guarda formalizada judicialmente.

A alternativa A está incorreta, pois a prévia guarda judicial não é pressuposto legal indispensável para a adoção. Embora a guarda possa anteceder a adoção em algumas hipóteses, especialmente durante estágio de convivência, a lei não exige que a pessoa já detenha guarda judicial formal para formular pedido adotivo.

“ECA, art. 46. A adoção será precedida de estágio de convivência com a criança ou adolescente, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias, observadas a idade da criança ou adolescente e as peculiaridades do caso. (Redação dada pela Lei nº 13.509, de 2017)”

A alternativa B está incorreta, pois a competência para processar e julgar pedido de adoção é da Justiça da Infância e da Juventude, e não do juízo comum de família. Portanto, ainda que não haja situação clássica de risco, a competência permanece especializada.

“ECA, art. 148. A Justiça da Infância e da Juventude é competente para: (...)

III - conhecer de pedidos de adoção e seus incidentes;”

A alternativa C está correta, pois reproduz adequadamente a sistemática legal da adoção.

Se os pais biológicos forem vivos, a adoção dependerá do consentimento válido dos pais, prestado em audiência perante a autoridade judiciária ou da destituição do poder familiar, quando presentes os requisitos legais, nos termos dos artigos 45 e 166 do ECA.

“ECA, art. 45. A adoção depende do consentimento dos pais ou do representante legal do adotando.

§ 1º. O consentimento será dispensado em relação à criança ou adolescente cujos pais sejam desconhecidos ou tenham sido destituídos do poder familiar.”

“ECA, art. 166. Se os pais forem falecidos, tiverem sido destituídos ou suspensos do poder familiar, ou houverem aderido expressamente ao pedido de colocação em família substituta, este poderá ser formulado diretamente em cartório, em petição assinada pelos próprios requerentes, dispensada a assistência de advogado.”

A alternativa D está incorreta, pois a inscrição prévia no cadastro de pretendentes não é necessariamente a primeira providência obrigatória em todos os casos. Em hipóteses excepcionais, especialmente quando já existe vínculo afetivo consolidado entre adotante e criança, a jurisprudência admite relativização da ordem cadastral, em atenção ao melhor interesse do menor. No caso narrado, Maria já cuida da criança desde bebê, circunstância juridicamente relevante. O §13, do art. 50, da Lei nº 8.069/90, admite hipóteses de dispensa/mitigação da ordem cadastral.

“ECA, ART. 50, § 13. Somente poderá ser deferida adoção em favor de candidato domiciliado no Brasil não cadastrado previamente nos termos desta Lei quando: (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009)

I - se tratar de pedido de adoção unilateral;

II - for formulada por parente com o qual a criança ou adolescente mantenha vínculos de afinidade e afetividade;

III - oriundo o pedido de quem detém a tutela ou guarda legal de criança maior de 3 (três) anos ou adolescente, desde que o lapso de tempo de convivência comprove a fixação de laços de afinidade e afetividade, e não seja constatada a ocorrência de má-fé ou qualquer das situações previstas nos arts. 237 ou 238 desta Lei.”

A alternativa E está incorreta, pois classifica equivocadamente a adoção como mero procedimento de jurisdição voluntária e afirma que poderia ser deferida mesmo sem manifestação válida dos pais apenas porque não foram localizados. Se os pais não forem localizados ou não consentirem, é indispensável a ação de destituição do poder familiar, não sendo possível simplesmente prosseguir.

“ECA, art. 45. A adoção depende do consentimento dos pais ou do representante legal do adotando.

§ 1º. O consentimento será dispensado em relação à criança ou adolescente cujos pais sejam desconhecidos ou tenham sido destituídos do poder familiar.”

QUESTÃO 68. A Reincidência

a) não específica admite o reconhecimento do furto privilegiado, desde que a coisa furtada seja de pequeno valor e a medida seja socialmente recomendável.

b) específica impede a concessão de livramento condicional pelo magistrado na sentença condenatória pelo crime de tráfico de drogas.

c) impede o reconhecimento do princípio da insignificância e a fixação de regime aberto, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal.

d) específica ou genérica aumenta em terça parte o prazo prescricional da pretensão punitiva do Estado.

e) não específica, quando socialmente recomendável, possibilita a substituição da pena privativa de liberdade por restritivas de direitos.

Comentários

A alternativa correta é a **letra E**. A questão trata dos efeitos da reincidência, à luz do Código Penal Brasileiro e da jurisprudência dos Tribunais Superiores.

A alternativa A está incorreta porque confunde institutos jurídicos distintos e atribui ao furto privilegiado requisitos que pertencem à substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos. O furto privilegiado está previsto no art. 155, §2º, do Código Penal, e exige, em sua literalidade legal, que o agente seja primário e que a coisa furtada seja de pequeno valor. Portanto, a expressão “medida socialmente recomendável” não integra os requisitos do furto privilegiado. Essa locução pertence ao regime da substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos, previsto no art. 44, §3º, do Código Penal, aplicável ao reincidente não específico.

“CP, Art. 155 - Subtrair, para si ou para outrem, coisa alheia móvel: (...)”

§ 2º - Se o criminoso é primário, e é de pequeno valor a coisa furtada, o juiz pode substituir a pena de reclusão pela de detenção, diminuí-la de um a dois terços, ou aplicar somente a pena de multa.”

“Art. 44. As penas restritivas de direitos são autônomas e substituem as privativas de liberdade, quando: (Redação dada pela Lei nº 9.714, de 1998) (...)”

§ 3º Se o condenado for reincidente, o juiz poderá aplicar a substituição, desde que, em face de condenação anterior, a medida seja socialmente recomendável e a reincidência não se tenha operado em virtude da prática do mesmo crime. (Incluído pela Lei nº 9.714, de 1998)”

A alternativa B está incorreta. De fato, o art. 44, parágrafo único, da Lei nº 11.343/2006 veda o livramento condicional ao **reincidente específico em tráfico de drogas**. Contudo, a assertiva erra ao afirmar que essa vedação se dá “**pelo magistrado na sentença condenatória**”, pois o livramento condicional é benefício da **fase de execução penal**, disciplinado pelo art. 83 do Código Penal. Assim, a análise não ocorre na sentença, mas no juízo da execução, o que torna a alternativa incorreta.

“Art. 44. Os crimes previstos nos arts. 33, caput e § 1º, e 34 a 37 desta Lei são inafiançáveis e insuscetíveis de sursis, graça, indulto, anistia e liberdade provisória, vedada a conversão de suas penas em restritivas de direitos.”

*Parágrafo único. Nos crimes previstos no caput deste artigo, dar-se-á o livramento condicional após o cumprimento de dois terços da pena, **vedada sua concessão ao reincidente específico.***

“CP, Art. 83 - O juiz poderá conceder livramento condicional ao condenado a pena privativa de liberdade igual ou superior a 2 (dois) anos, desde que: (...)”

A alternativa C está incorreta, porque a reincidência não impede automaticamente o reconhecimento do princípio da insignificância nem a fixação de regime aberto. O Supremo Tribunal Federal tem entendimento consolidado de que a reincidência não afasta, por si só, o princípio da insignificância, devendo ser analisado o caso concreto. Ou seja, trata-se de elemento a ser considerado, mas não é impeditivo automático.

“STF, (...) 1. A reincidência não impede, por si só, que o juiz da causa reconheça a insignificância penal da conduta, à luz dos elementos do caso concreto; (...) 2. A aplicação do princípio da insignificância, segundo a orientação do Supremo Tribunal Federal, demanda a verificação da lesividade mínima da conduta, apta a torná-la atípica, considerando-se: a) a mínima ofensividade da conduta do agente; b) a inexistência de periculosidade social na ação; c) o reduzido grau de reprovabilidade do comportamento; e d) a inexpressividade da lesão jurídica provocada. O Direito Penal não deve ocupar-se de condutas que, diante do desvalor do resultado produzido, não representem prejuízo relevante para o titular do bem jurídico tutelado ou para a integridade da própria ordem social.(...)Processo RHC 203538, Relatora): “RICARDO LEWANDOWSKI”, dec. monocrática, julgado em 16-07-2021).”

A alternativa D está incorreta, uma vez que a reincidência não aumenta o prazo da prescrição da pretensão punitiva. Nos termos do art. 110 do Código Penal Brasileiro, a reincidência aumenta o prazo da prescrição da pretensão executória, e não da pretensão punitiva. Esse aumento é de 1/3 (um terço) se o condenado é reincidente. Portanto, o erro da alternativa está em confundir os tipos de prescrição.

“CP, Art. 110 - A prescrição depois de transitar em julgado a sentença condenatória regula-se pela pena aplicada e verifica-se nos prazos fixados no artigo anterior, os quais se aumentam de um terço, se o condenado é reincidente.”

A alternativa E está correta, pois a reincidência não específica, desde que socialmente recomendável, pode permitir a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos, nos termos do art. 44, §3º do Código Penal.

“Art. 44. As penas restritivas de direitos são autônomas e substituem as privativas de liberdade, quando: (Redação dada pela Lei nº 9.714, de 1998) (...)”

§ 3º Se o condenado for reincidente, o juiz poderá aplicar a substituição, desde que, em face de condenação anterior, a medida seja socialmente recomendável e a reincidência não se tenha operado em virtude da prática do mesmo crime. (Incluído pela Lei nº 9.714, de 1998)”.

QUESTÃO 69. Marcos, enfrentando diversas dificuldades financeiras, elaborou um currículo contendo informações falsas. Após participar de processo seletivo, foi contratado pela empresa, em momento posterior, tomou conhecimento, por meio do relato de outro funcionário, de que Marcos não havia cursado, a graduação no curso, ano e instituição de ensino indicados em seu

currículo. A empresa noticiou os fatos à autoridade policial, por entender que as informações referentes à conclusão da graduação, constantes no documento apresentado, eram inverídicas. A conduta de Marcos é

a) ilícita, excluindo-se a culpabilidade por inexigibilidade de conduta diversa, uma vez que atuou amparado por situação pessoal extremada.

b) ilícita e culpável, configurando crime de falsidade ideológica ante a inserção de declaração falsa relevante.

c) é atípica, pois o currículo não é documento com força probante.

d) ilícita e culpável, configurando crime de falsificação de documento particular ante a inserção de declaração falsa relevante.

e) é materialmente atípica, pois configurada a insignificância.

Comentários

A alternativa correta é a **letra C**. A questão exige conhecimento acerca dos crimes contra a fé pública, especialmente dos delitos de falsidade ideológica e falsificação de documento particular, bem como da natureza jurídica do currículo profissional para fins penais.

A alternativa A está incorreta porque parte da premissa de que a conduta seria criminosa e apenas afastaria a culpabilidade por inexigibilidade de conduta diversa. No entanto, segundo o entendimento do STJ, o fato é atípico, pois currículo profissional não possui força probatória juridicamente relevante para fins penais (não possui fé pública). Logo, não se trata de exclusão da culpabilidade, mas de ausência de tipicidade penal.

“STJ. (...)3 - Além disso, como qualquer currículo, material ou virtual, necessita ser averiguado por quem tem nele interesse, o que, consoante consagradas doutrina e jurisprudência, denota atipicidade na conduta do crime de falsidade ideológica. (...) (RHC n. 81.451/RJ, relatora Ministra Maria Thereza de Assis Moura, Sexta Turma, julgado em 22/8/2017, DJe de 31/8/2017.)

A alternativa B está incorreta. Para sua configuração, exige-se que a falsidade recaia sobre fato juridicamente relevante. No caso, o STJ entendeu que o currículo apresentado para seleção de emprego não possui, por si só, a relevância documental exigida pelo tipo penal, tratando-se de mera declaração pessoal sujeita à verificação posterior pelo empregador (Veja a transcrição do julgado da alternativa A).

A alternativa C está correta, uma vez que a conduta de Marcos é atípica, pois o currículo profissional não é considerado documento com força probante bastante para caracterizar os crimes de falsidade documental no caso concreto. O currículo constitui instrumento informativo, elaborado unilateralmente pelo candidato, sujeito à conferência pelo empregador, não possuindo a presunção de veracidade exigida para tutela penal da fé pública, conforme decidido pelo STJ no julgamento do RHC 81.451/RJ.

A alternativa D está incorreta, porque não houve falsificação de documento particular. No caso narrado, Marcos não falsificou documento particular preexistente, tampouco adulterou documento verdadeiro.

Apenas elaborou currículo com informações inverídicas. O crime de falsificação de documento particular está previsto no art. 298 do Código Penal:

“CP, art. 298. Falsificar, no todo ou em parte, documento particular ou alterar documento particular verdadeiro.”

A alternativa E está incorreta, pois a insignificância pressupõe fato formalmente típico, porém materialmente irrelevante. No caso, o entendimento jurisprudencial é de atipicidade formal, ou seja, ausência de adequação típica desde a origem. Assim, não se afasta o crime por insignificância, mas sim por inexistência de crime.

QUESTÃO 70. Sobre os crimes contra o patrimônio, considere:

I. O furto qualificado pelo concurso de agentes com adolescente de 17 anos não atrai a corrupção de menores, sob pena de configurar *bis in idem*.

II. O furto de fios utilizados para fornecimento de energia elétrica avaliados em R\$ 855,00 cometido por agente primário não impede o reconhecimento da figura privilegiada.

III. No curso de um crime de roubo o agente solicita para a vítima que desligue a localização e o aparelho celular, subtraindo apenas o veículo. No caso, deve o agente responder também pelo crime de extorsão.

IV. Conforme entendimento do Superior Tribunal de Justiça, é inviável a incidência do privilégio na hipótese de furto qualificado pelo abuso de confiança.

Está correto o que se afirma APENAS em

a) I e IV.

b) I, II e IV.

c) III e IV.

d) II e III.

e) II e IV.

Comentários

A alternativa correta é a **letra E**, uma vez que somente os itens II e IV estão corretos. A questão exige a interpretação conjunta da jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça e das disposições do Código Penal brasileiro relativas aos crimes contra o patrimônio.

O item I está incorreto. O fato de o agente praticar furto qualificado pelo concurso de pessoas com adolescente não afasta o crime de corrupção de menores, nem configura *bis in idem*. O Superior Tribunal

de Justiça consolidou que o crime de corrupção de menores (art. 244-B do ECA) é autônomo e independe de prova da efetiva corrupção moral do adolescente, bastando a participação do menor em infração penal com agente maior de idade.

“STJ. (...) 6. Não configura bis in idem a incidência da causa de aumento referente ao concurso de agentes no delito de roubo, seguida da condenação pelo crime de corrupção de menores, já que são duas condutas, autônomas e independentes, que ofendem bens jurídicos distintos. Precedentes. (HC n. 157.201/DF, relator Ministro Gurgel de Faria, Quinta Turma, julgado em 16/12/2014, DJe de 2/2/2015.)”

O item II está correto, uma vez que mera circunstância de se tratar de fios utilizados em rede elétrica não impede automaticamente a incidência do privilégio, que depende da análise concreta do caso, nos termos do art. 155, §8º do Código Penal.

“Art. 155 - Subtrair, para si ou para outrem, coisa alheia móvel: (...)

§ 8º A pena é de reclusão de 2 (dois) a 8 (oito) anos e multa, se a subtração for de fios, cabos ou equipamentos utilizados para fornecimento ou transmissão de energia elétrica ou de telefonia ou para transferência de dados, bem como equipamentos ou materiais ferroviários ou metroviários, aplicável, em qualquer caso, o disposto no § 2º deste artigo. (Incluído pela Lei nº 15.181, de 2025)”

O item III está incorreto. No caso narrado, a ordem para desligar rastreador ou celular constitui mero meio executivo destinado a assegurar a consumação do roubo ou a fuga, sem obtenção patrimonial nova e autônoma. Não há exigência de entrega de numerário, senha bancária, PIX, transferência ou qualquer proveito econômico distinto da subtração do veículo. Assim, trata-se de conduta absorvida pelo roubo, e não de extorsão em concurso.

“STJ. (...)Na forma qualificada do delito de extorsão (art. 158, § 3.º, do Código Penal), a obtenção da vantagem indevida depende da colaboração da própria vítima, que é constrangida por meio da restrição da sua liberdade, a fazer, deixar de fazer ou entregar algo. Nesse crime, a restrição da liberdade é meio para constranger o próprio sequestrado a colaborar com a obtenção da vantagem econômica, também não se confundindo com a subtração direta do patrimônio da vítima. (...) Não há continuidade delitiva entre os crimes de roubo e de extorsão, os quais, conquanto sejam delitos do mesmo gênero (delitos patrimoniais), não pertencem à mesma espécie delitiva. (...) (HC n. 622.604/SP, relator Ministro Reynaldo Soares da Fonseca, Quinta Turma, julgado em 21/9/2021, DJe de 27/9/2021).”

O item IV está correto. A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça entende que é incompatível o privilégio do furto com qualificadora de natureza subjetiva, como ocorre no abuso de confiança. O privilégio pode coexistir com qualificadoras objetivas, mas não com qualificadoras subjetivas.

“(STJ. (...)1. A aplicação do princípio da insignificância tem sido rechaçada, como regra, no crime de furto qualificado pelo abuso de confiança, tendo em vista que tal circunstância denota maior ofensividade e reprovabilidade da conduta. Precedentes. 2. Nos termos da pacífica jurisprudência desta Corte, consolidada na Súmula n. 511 do Superior Tribunal de Justiça - STJ, é viável a incidência do privilégio na hipótese de furto qualificado, desde que a qualificadora seja de caráter objetivo. Decerto, a única qualificadora que inviabiliza o benefício penal é a de abuso de confiança (Código Penal, art. 155, § 4º, II, primeira parte). (AgInt nos EDcl no AREsp n. 1.386.937/SP, relator Ministro Joel Ilan Paciornik, Quinta Turma, julgado em 5/2/2019, DJe de 14/2/2019.)”

QUESTÃO 71. Vicente, réu primário e com 20 anos, foi denunciado pela prática do crime de furto simples. Ao final, foi condenado de forma definitiva ao pagamento de 10 dias-multa, pois incurso no delito previsto no artigo 155, §2º, do Código Penal. Os fatos datam de 22/01/2018. A denúncia foi recebida em 28/04/2020. O processo foi regularmente suspenso, nos termos do artigo 366, do Código de Processo Penal em 29/05/2023. Regularmente citado, o curso do processo foi retomado em 03/08/2023. A sentença condenatória data de 24/08/2023, sendo certificado o trânsito em julgado para as partes na mesma data. No caso, ocorreu a prescrição da pretensão punitiva.

a) pela pena em concreto em 27/04/2021.

b) pela pena em abstrato em 21/07/2019.

c) retroativa em 21/01/2019.

d) pela pena em concreto em 27/04/2022.

e) pela pena em concreto em 23/08/2024.

Comentários

A alternativa correta é a **letra A**. A questão trata sobre a prescrição da pretensão punitiva.

A alternativa A está correta. Vicente foi condenado à pena de 10 dias-multa, razão pela qual se aplica a regra específica da prescrição da multa prevista no art. 114, I, do Código Penal Brasileiro, que estabelece prazo prescricional de 2 anos. Entretanto, verifica-se que o réu possuía 20 anos ao tempo do fato, o que atrai a incidência do art. 115 do Código Penal, reduzindo o prazo prescricional pela metade. Assim, o prazo passa a ser de 1 ano. Considerando a pena concretamente aplicada, a redução legal do prazo prescricional e o marco interruptivo do recebimento da denúncia em 28/04/2020, conclui-se que a prescrição da pretensão punitiva ocorreu em 27/04/2021, nos termos do art. 110, § 1º, do Código Penal.

“CP, Art. 110 - A prescrição depois de transitar em julgado a sentença condenatória regula-se pela pena aplicada e verifica-se nos prazos fixados no artigo anterior, os quais se aumentam de um terço, se o condenado é reincidente. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

§ 1º A prescrição, depois da sentença condenatória com trânsito em julgado para a acusação ou depois de improvido seu recurso, regula-se pela pena aplicada, não podendo, em nenhuma hipótese, ter por termo inicial data anterior à da denúncia ou queixa. (Redação dada pela Lei nº 12.234, de 2010).

“CP, Art. 114 - A prescrição da pena de multa ocorrerá: (Redação dada pela Lei nº 9.268, de 1º.4.1996)

I - em 2 (dois) anos, quando a multa for a única cominada ou aplicada; (Incluído pela Lei nº 9.268, de 1º.4.1996)”

“CP, Art. 115. São reduzidos de metade os prazos de prescrição quando o criminoso era, ao tempo do crime, menor de 21 (vinte e um) anos ou, na data da sentença, maior de 70 (setenta) anos, salvo se o crime envolver violência sexual contra a mulher. (Redação dada pela Lei nº 15.160, de 2025)”

Considerando os cálculos realizados, conclui-se que as demais alternativas estão incorretas, pois não refletem corretamente o prazo prescricional aplicável ao caso concreto.

QUESTÃO 72. Acerca das causas de aumento de pena previstas na Lei nº 11.343/2006:

a) Configura *bis in idem* a incidência simultânea da mesma causa de aumento de pena aos crimes de tráfico e associação para o tráfico.

b) A fração de aumento incidente sobre a pena deve ser calculada de acordo com o número de causas de aumento reconhecidas na sentença condenatória.

c) Para incidir a causa de aumento do tráfico transnacional é necessária a prova da transposição da fronteira nacional pelo agente que importa as drogas.

d) A pena não é aumentada se o agente utiliza veículo público como meio de locomoção para transportar drogas entre municípios.

e) A pena imposta pelo crime de tráfico de drogas não será objeto de aumento quando praticado nas imediações de unidade prisional, mas se a atividade criminosa ocorrer nas dependências de estabelecimento prisional incide a majorante.

Comentários

A alternativa correta é a **letra D**. A questão trata das causas de aumento de pena previstas no art. 40 da Lei nº 11.343/2006, conforme interpretação do Superior Tribunal de Justiça.

A alternativa A está incorreta, pois, de acordo com o entendimento do STJ, não configura *bis in idem* a incidência da mesma causa de aumento nos crimes de tráfico de drogas (art. 33) e associação para o tráfico (art. 35). Isso porque são crimes autônomos, com elementos distintos. Desse modo, a causa de aumento incide sobre cada delito de forma independente.

“STJ (...) 2. Não se verifica, no caso em apreço, a ocorrência do alegado bis in idem diante da aplicação da causa de aumento prevista no art. 40, inciso IV, da Lei nº 11.343/06 aos delitos de associação - previsto no art. 35 da Lei de Drogas - e de tráfico de substância entorpecente - disposto no art. 33 da mesma legislação -, porquanto cuidam-se de crimes autônomos, cujas penas são fixadas e calculadas de forma separada, de tal sorte que o próprio artigo retromencionado autoriza a elevação da reprimenda na terceira fase da fixação da pena no montante de um sexto a dois terços em relação a quaisquer dos crimes relacionados entre os arts. 33 e 37 da legislação em apreço. (HC n. 183.441/RJ, relator Ministro Jorge Mussi, Quinta Turma, julgado em 23/8/2011, DJe de 2/9/2011.)”

A alternativa B está incorreta. A fração de aumento não está automaticamente atrelada ao número de causas de aumento reconhecidas na sentença. Conforme entendimento do Superior Tribunal de Justiça, cabe ao magistrado fixar a fração de aumento com base nas circunstâncias concretas do caso, mediante fundamentação idônea.

“STJ: 5. A jurisprudência desta Corte Superior consolidou a orientação de que a fração de aumento de pena não pode ser aplicada em patamar acima do mínimo legal com base apenas na quantidade de causas de aumento configuradas - aplicação da Súmula n. 443/STJ, por analogia -, devendo considerar também a gravidade concreta do delito e circunstâncias que evidenciem a maior reprovabilidade da conduta. (AgRg no REsp n. 2.224.480/AL, relator Ministro Reynaldo Soares da Fonseca, Quinta Turma, julgado em 16/9/2025, DJEN de 23/9/2025.)”

A alternativa C está incorreta. Para a incidência da majorante do tráfico transnacional (art. 40, I, da Lei de Drogas), não é necessária a efetiva transposição da fronteira nacional.

“Súmula 607 do STJ: A majorante do tráfico transnacional de drogas (art. 40, I, da Lei 11.343/06) configura-se com a prova da destinação internacional das drogas, ainda que não consumada a transposição de fronteiras.”

A alternativa D está correta. Segundo o STJ (HC 455.652/SP), não incide a majorante do art. 40, III pelo simples fato de o agente utilizar transporte público (como ônibus intermunicipal). Exige-se que o uso do transporte público efetivamente facilite ou dissemine a atividade criminosa de forma relevante. Assim, o mero uso como meio de locomoção não autoriza o aumento de pena.

“STJ. (...) 4. O entendimento deste Superior Tribunal é de que, para a caracterização da majorante do art. 40, III, da Lei n. 11.343/2006, é necessária a efetiva oferta ou a comercialização da droga no interior do veículo público, não bastando, para a sua incidência, o só fato de o agente ter se utilizado dele como meio de locomoção e transporte da substância ilícita. (...) (HC n. 455.652/SP, relator Ministro Ribeiro Dantas, Quinta Turma, julgado em 4/9/2018, DJe de 14/9/2018.)”

A alternativa E está incorreta. A majorante prevista no art. 40, III da Lei de Drogas incide quando o crime é praticado nas dependências ou imediações de estabelecimentos prisionais, entre outros locais. Portanto, não é necessário que o crime ocorra dentro do estabelecimento prisional, pois as imediações já são suficientes para a incidência da causa de aumento.

“Lei nº 11.343/2006, Art. 40. As penas previstas nos arts. 33 a 37 desta Lei são aumentadas de um sexto a dois terços, se:

III - a infração tiver sido cometida nas dependências ou imediações de estabelecimentos prisionais, de ensino ou hospitalares, de sedes de entidades estudantis, sociais, culturais, recreativas, esportivas, ou beneficentes, de locais de trabalho coletivo, de recintos onde se realizem espetáculos ou diversões de qualquer natureza, de serviços de tratamento de dependentes de drogas ou de reinserção social, de unidades militares ou policiais ou em transportes públicos;”.

QUESTÃO 73. Acerca das penas restritivas de direitos, é correto afirmar:

a) A perda de bens e valores em favor do Fundo Penitenciário Nacional terá como teto o montante do prejuízo causado à vítima, sendo irrelevante o provento obtido pelo agente ou por terceiro em consequência do crime.

b) A prestação pecuniária paga à vítima será deduzida de eventual condenação em ação de reparação civil, desde que os beneficiários sejam coincidentes, podendo, desde que haja aceitação do beneficiário, consistir em prestação de natureza diversa do pagamento em dinheiro.

c) Na condenação igual ou inferior a um ano, a substituição somente poderá ser feita por uma pena restritiva de direitos, sendo vedada a substituição exclusivamente por multa.

d) A execução provisória de penas restritivas de direitos como a limitação de final de semana deve observar as condições pessoais do agente, como residência e trabalhos fixos.

e) Descumprida injustificadamente a pena restritiva de direitos, esta se converte em privativa de liberdade, deduzindo-se o tempo já cumprido, sem qualquer limitação quanto ao saldo mínimo remanescente a cumprir.

Comentários

A alternativa correta é a **letra B**. A questão trata das regras aplicáveis às penas restritivas de direitos, previstas no Código Penal Brasileiro.

A alternativa A está incorreta. A perda de bens e valores em favor do Fundo Penitenciário Nacional, prevista no art. 45, §3º, do Código Penal, deve observar tanto o prejuízo causado à vítima quanto o proveito obtido pelo agente ou por terceiro em decorrência do crime. Portanto, não é correto afirmar que o proveito obtido é irrelevante, pois ele integra o critério legal de fixação da medida.

“Art. 45. Na aplicação da substituição prevista no artigo anterior, proceder-se-á na forma deste e dos arts. 46, 47 e 48. (...)”

§ 3º A perda de bens e valores pertencentes aos condenados dar-se-á, ressalvada a legislação especial, em favor do Fundo Penitenciário Nacional, e seu valor terá como teto – o que for maior – o montante do prejuízo causado ou do provento obtido pelo agente ou por terceiro, em consequência da prática do crime.”

A alternativa B está correta. O art. 45, §§ 1º e 2º, do Código Penal estabelece que a prestação pecuniária pode ser destinada à vítima e que o valor pago deve ser deduzido de eventual condenação em reparação civil, desde que haja identidade entre os beneficiários. Além disso, a norma admite que, com a concordância do beneficiário, a prestação possa consistir em obrigação de natureza diversa do pagamento em dinheiro. Assim, a alternativa reproduz corretamente o conteúdo legal.

“CP, Art. 45. Na aplicação da substituição prevista no artigo anterior, proceder-se-á na forma deste e dos arts. 46, 47 e 48. (Redação dada pela Lei nº 9.714, de 1998)”

§ 1º A prestação pecuniária consiste no pagamento em dinheiro à vítima, a seus dependentes ou a entidade pública ou privada com destinação social, de importância fixada pelo juiz, não inferior a 1 (um) salário mínimo nem superior a 360 (trezentos e sessenta) salários mínimos. O valor pago será deduzido do montante de eventual condenação em ação de reparação civil, se coincidentes os beneficiários. (Incluído pela Lei nº 9.714, de 1998)”

§ 2º No caso do parágrafo anterior, se houver aceitação do beneficiário, a prestação pecuniária pode consistir em prestação de outra natureza. (Incluído pela Lei nº 9.714, de 1998)”

A alternativa C está incorreta. De acordo com o Artigo 44, § 2º, do Código Penal Brasileiro, quando a pena privativa de liberdade é igual ou inferior a um ano, a substituição pode ser feita por multa ou por uma pena restritiva de direitos. Portanto, não é vedada a substituição exclusivamente por multa nessa situação; na verdade, ela é expressamente permitida.

“CP, Art. 44. As penas restritivas de direitos são autônomas e substituem as privativas de liberdade, quando: (Redação dada pela Lei nº 9.714, de 1998) (...)

§ 2º Na condenação igual ou inferior a um ano, a substituição pode ser feita por multa ou por uma pena restritiva de direitos; se superior a um ano, a pena privativa de liberdade pode ser substituída por uma pena restritiva de direitos e multa ou por duas restritivas de direitos. (Incluído pela Lei nº 9.714, de 1998)”

A alternativa D está incorreta. Embora seja correto afirmar que a pena restritiva de direitos, como a limitação de fim de semana, deve ser executada de forma compatível com as condições pessoais do condenado (arts. 44, III, do CP), o erro está na expressão “**execução provisória**”. A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça firmaram entendimento de que **não se admite a execução provisória**, exigindo-se o trânsito em julgado da condenação para o início do cumprimento (exceto em condenações oriundas do Tribunal do Júri - Tema 1068 do STF).

“Art. 44. As penas restritivas de direitos são autônomas e substituem as privativas de liberdade, quando: (...) III – a culpabilidade, os antecedentes, a conduta social e a personalidade do condenado, bem como os motivos e as circunstâncias indicarem que essa substituição seja suficiente.”

“LEP: Art. 147. **Transitada em julgado a sentença que aplicou a pena restritiva de direitos**, o Juiz da execução, de ofício ou a requerimento do Ministério Público, promoverá a execução, podendo, para tanto, requisitar, quando necessário, a colaboração de entidades públicas ou solicitá-la a particulares.”

A alternativa E está incorreta. O art. 44, §4º, do Código Penal prevê que o descumprimento injustificado da pena restritiva de direitos implica sua conversão em pena privativa de liberdade, com a devida dedução do tempo já cumprido. Portanto, não é correto afirmar que não há qualquer limitação quanto ao saldo remanescente, pois a lei determina expressamente a compensação do período já executado.

“CP, Art. 44. (...) § 4º A pena restritiva de direitos converte-se em privativa de liberdade quando ocorrer o descumprimento injustificado da restrição imposta. No cálculo da pena privativa de liberdade a executar será deduzido o tempo cumprido da pena restritiva de direitos, respeitado o saldo mínimo de trinta dias de detenção ou reclusão. (Incluído pela Lei nº 9.714, de 1998)”.

QUESTÃO 74. Com base no entendimento jurisprudencial sobre detração penal em processos distintos:

a) A detração do tempo de prisão cumprida em outro processo é sempre admitida, independentemente do resultado do processo em que a prisão foi cumprida.

b) Para que seja possível a detração em processos distintos, é necessário que o crime pelo qual o agente foi condenado seja posterior ao delito que gerou o período de prisão a ser detraído.

c) A detração do tempo de prisão cumprida em processos distintos é admitida quando o crime pelo qual o agente foi condenado for anterior ao delito que gerou a prisão a ser detraída, e o agente tenha sido absolvido ou tido sua punibilidade extinta no outro processo.

d) Mesmo ocorrendo a extinção da punibilidade do agente ou a absolvição, é inviável a detração em processos distintos, uma vez que é vedado o saldo de penas.

e) A desclassificação da conduta pelo tribunal, em grau de apelação, para o crime previsto no art. 28 da Lei nº 11.343/2006, equivale à absolvição do réu, autorizando a detração em processos distintos.

Comentários

A alternativa correta é a **letra C**. A questão trata da detração penal (art. 42 do Código Penal), especialmente quanto à possibilidade de aproveitamento do tempo de prisão cautelar cumprido em processo diverso.

A alternativa A está incorreta. Embora o art. 42 do CP preveja a detração, a jurisprudência não admite sua aplicação automática em processos distintos. Conforme o Superior Tribunal de Justiça, admite-se a detração do tempo de prisão cautelar cumprido em outro processo em que o sentenciado foi absolvido ou foi declarada a extinção da punibilidade só é possível se o crime pelo qual o agente cumpre pena tiver sido praticado antes do período de custódia cautelar. Essa limitação evita a formação de um indevido “crédito de pena”, que poderia incentivar a prática de novos delitos.

“STJ: 1. A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça admite a detração do tempo de prisão processual ordenada em outro processo em que o sentenciado foi absolvido ou foi declarada a extinção da punibilidade, na hipótese em que o tempo de custódia cautelar efetivado seja por crime anterior ao período pleiteado. 2. No caso em análise, o período de prisão preventiva pode ser utilizado para detração, pois o recorrente foi absolvido no processo em que ficou preso cautelarmente, e o crime pelo qual cumpre pena foi cometido antes do início da custódia cautelar. 3. Recurso especial provido. (REsp n. 2.251.820/SP, relator Ministro Sebastião Reis Júnior, Sexta Turma, julgado em 17/3/2026, DJEN de 25/3/2026.)”

A alternativa B está incorreta. Conforme vimos no comentário anterior, o entendimento consolidado do Superior Tribunal de Justiça é no sentido de que a detração em processos distintos só é possível quando o crime pelo qual o agente foi condenado é anterior ao fato que ensejou a prisão cautelar no outro processo, evitando-se que o agente se beneficie de prisão por fato posterior.

“Código Penal: Art. 42 - Computam-se, na pena privativa de liberdade e na medida de segurança, o tempo de prisão provisória, no Brasil ou no estrangeiro, o de prisão administrativa e o de internação em qualquer dos estabelecimentos referidos no artigo anterior.

“LEP: Art. 111. Quando houver condenação por mais de um crime, no mesmo processo ou em processos distintos, a determinação do regime de cumprimento será feita pelo resultado da soma ou unificação das penas, observada, quando for o caso, a detração ou remição.”

A alternativa C está correta. Acerca do tema, o Superior Tribunal de Justiça aplica o art. 42 do Código Penal em conjunto com o art. 111 da LEP, permitindo que seja realizada a detração do tempo de prisão cautelar cumprida em processo diverso, desde que seja verificada a presença de dois requisitos: (i) a prisão cautelar seja posterior ao crime em que se pretende a detração e (ii) o réu tenha sido absolvido ou tenha sido declarada extinta a sua punibilidade em relação ao delito em que cumpriu a segregação cautelar.

“STJ: 1. O Superior Tribunal de Justiça possui entendimento consolidado no sentido da possibilidade de detração do tempo de prisão cautelar cumprido em processo no qual o réu foi absolvido ou teve sua punibilidade extinta, mesmo que ele esteja cumprindo pena definitiva por outro crime nesse período. A única condição para tanto é que o crime pelo qual o apenado cumpre a pena definitiva tenha sido praticado em data anterior ao período de prisão cautelar que se pretende detrair, a fim de evitar a criação de uma espécie de "crédito de pena" que poderia incentivar a prática de novos delitos.” (EDcl nos EDcl no HC n. 1.032.205/MS, relator Ministro Antonio Saldanha Palheiro, Sexta Turma, julgado em 11/3/2026, DJEN de 17/3/2026.)”

A alternativa D está incorreta. Conforme vimos nos comentários acima, não há vedação absoluta à detração em processos distintos sob o argumento de “saldo de pena”. Ao contrário, o Superior Tribunal de Justiça admite a detração do tempo de prisão cautelar cumprido em outro processo, inclusive quando houve absolvição ou extinção da punibilidade, desde que preenchido o requisito de anterioridade do crime pelo qual o agente cumpre pena (art. 42 do CP). Assim, não se trata de compensação vedada, mas de evitar que o Estado desconsidere tempo de prisão efetivamente cumprido, desde que não haja geração indevida de “crédito de pena”.

A alternativa E está incorreta. A desclassificação para o crime do art. 28 da Lei nº 11.343/2006 não equivale tecnicamente à absolvição, pois ainda há reconhecimento de prática de infração penal, ainda que sem pena privativa de liberdade, não autorizando automaticamente a detração em outro processo. A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça condiciona a detração em processos distintos à existência de absolvição ou extinção da punibilidade no feito em que houve a prisão cautelar, além do requisito da anterioridade do crime da condenação (art. 42 do CP). Assim, a mera desclassificação para porte de drogas para uso pessoal não autoriza, por si só, a detração em outro processo.

QUESTÃO 75. Sobre a aplicação da pena:

a) A tentativa incruenta enseja a aplicação do redutor no patamar máximo de 2/3, independentemente da proximidade do intento criminoso do agente.

b) O fato de o réu relatar versão inverossímil ou mentir no interrogatório judicial, atribuindo culpa a terceiras pessoas, autoriza o aumento da pena-base.

c) É cabível a substituição da pena carcerária por restritivas de direitos em condenação de roubo simples com emprego de simulacro de arma de fogo, cuja sanção restou em quatro anos, pois ausente a potencialidade lesiva.

d) No concurso entre causas de aumento e de diminuição de pena não há compensação entre as frações, mas aplicação sucessiva.

e) No crime de roubo majorado praticado por quatro agentes e emprego de violência em excesso, o juiz pode aumentar a pena-base, mas não o acréscimo de pena acima da fração mínima na terceira fase da dosimetria.

Comentários

A alternativa correta é a **letra D**. A questão trata da aplicação da pena e das regras de dosimetria no Direito Penal, com base no Código Penal e na jurisprudência dos tribunais superiores.

A alternativa A está incorreta. A tentativa incruenta (sem lesão ao bem jurídico) não implica automaticamente a redução máxima de 2/3. Nos termos do art. 14, parágrafo único, do CP e da jurisprudência, o grau de diminuição varia conforme o *iter criminis* percorrido, ou seja, quanto mais próximo da consumação, menor a redução.

“Art. 14 - Diz-se o crime: Tentativa

II - tentado, quando, iniciada a execução, não se consuma por circunstâncias alheias à vontade do agente.

Pena de tentativa

Parágrafo único - Salvo disposição em contrário, pune-se a tentativa com a pena correspondente ao crime consumado, diminuída de um a dois terços.”

“STF: (...) 4. A quantificação da causa de diminuição de pena relativa à tentativa (art. 14, II, CP) há de ser realizada conforme o iter criminis percorrido pelo agente e a proximidade do resultado almejado. Precedentes. 5. Se o agente não praticou todos os atos necessários para a execução do delito, que resultou apenas em lesão corporal de natureza leve na vítima, correta a redução da pena pela tentativa na fração máxima (2/3), conforme decidido pelo Juízo de primeiro grau. (HC 258118 AgR, Relatora): GILMAR MENDES, Segunda Turma, DJe 28-08-2025)”

A alternativa B está incorreta. Segundo o STJ, o exercício do direito de defesa, ainda que mediante versão inverossímil ou até mentira, não autoriza o aumento da pena-base, sob pena de violação ao direito ao silêncio e à não autoincriminação. O art. 5º, LXIII, da Constituição Federal assegura o direito ao silêncio e à não autoincriminação.

“STJ: 4. O interrogatório do acusado é meio de defesa e não de prova, sendo um exercício do direito à não autoincriminação, que decorre dos princípios da ampla defesa e da presunção de inocência. 5. A jurisprudência consolidada do Superior Tribunal de Justiça estabelece que a mentira do réu em interrogatório judicial não pode ser considerada circunstância judicial negativa para fins de majoração da pena-base. 6. A fundamentação utilizada pelas instâncias ordinárias para valorar negativamente a personalidade do agente, com base na negativa dos fatos em juízo, é inidônea para justificar o aumento da pena-base. (REsp n. 2.093.972/SP, relator Ministro Sebastião Reis Júnior, Sexta Turma, julgado em 20/8/2025, DJEN de 25/8/2025.)”

A alternativa C está incorreta. O art. 44, I, do Código Penal veda a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos quando o crime é cometido com violência ou grave ameaça à pessoa. O roubo (art. 157 do CP), ainda que praticado com simulacro de arma, envolve grave ameaça, afastando a substituição. Entendimento pacificado pelo STJ em sede de repetitivo (Tema 1171).

“Art. 44. As penas restritivas de direitos são autônomas e substituem as privativas de liberdade, quando:

I – aplicada pena privativa de liberdade não superior a quatro anos e o crime não for cometido com violência ou grave ameaça à pessoa ou, qualquer que seja a pena aplicada, se o crime for culposo;”

“STJ: 4. Tese fixada: a utilização de simulacro de arma configura a elementar grave ameaça do tipo penal do roubo, subsumindo à hipótese legal que veda a substituição da pena. 5. Recurso especial provido para restabelecer a pena privativa de liberdade fixada na condenação.

(REsp n. 1.994.182/RJ, relator Ministro Sebastião Reis Júnior, Terceira Seção, julgado em 13/12/2023, DJe de 18/12/2023.)”

A alternativa D está correta. A jurisprudência do STJ tem admitido a aplicação cumulativa das causas de aumento de pena, desde que haja fundamentação concreta, baseada nas circunstâncias do caso. Para a corte, o artigo 68 do Código Penal não veda o chamado "efeito cascata", mas exige motivação para eventual aumento da sanção.

“Art. 68 - A pena-base será fixada atendendo-se ao critério do art. 59 deste Código; em seguida serão consideradas as circunstâncias atenuantes e agravantes; por último, as causas de diminuição e de aumento.

Parágrafo único - No concurso de causas de aumento ou de diminuição previstas na parte especial, pode o juiz limitar-se a um só aumento ou a uma só diminuição, prevalecendo, todavia, a causa que mais aumente ou diminua.”

“STJ: II - Causas de aumento de pena. Concurso de agentes e emprego de arma de fogo. Pedido de aplicação de somente uma das majorantes. Pretensão rechaçada. Nos termos do art. 68 do Código de Processo Penal, as instâncias ordinárias apresentaram fundamentos concretos - considerando a elevada gravidade do delito, praticado com multiplicidade de agentes (3 indivíduos), em divisão de tarefas, e com emprego de arma de fogo - para aplicar cumulativamente as causas de aumento. Precedentes. III - Cálculo da reprimenda em razão do emprego das majorantes. Pleito de utilização da acumulação simples. Impossibilidade. A jurisprudência Pátria adota o critério cumulativo ou do "efeito cascata", no que tange ao concurso de causas de aumento ou diminuição de pena. Precedentes. (AgRg no HC n. 723.412/SC, relator Ministro Jesuíno Rissato (Desembargador Convocado do TJDFT), Quinta Turma, julgado em 25/10/2022, DJe de 4/11/2022.)

A alternativa E está incorreta. A alternativa E está incorreta. No roubo majorado, o juiz pode tanto valorar negativamente na pena-base (ex.: excesso de violência) quanto fixar fração acima do mínimo na terceira fase, desde que haja fundamentação concreta. Não há vedação a essa dupla consideração quando baseada em aspectos distintos.

“STJ: 3. Para fins do art. 59 do Código Penal, as circunstâncias do crime devem ser entendidas como os aspectos objetivos e subjetivos de natureza accidental que envolvem o delituoso. In casu, o decreto condenatório demonstrou que o modus operandi do delito revela gravidade concreta superior à ínsita aos crimes de roubo triplamente majorado, máxime em razão da violência concreta empregada na prática delitiva, o que denota a necessidade de imposição da pena-base acima do mínimo legal, em atendimento

ao princípio da proporcionalidade. (...) 7. No tocante à terceira fase da dosimetria, as circunstâncias concretas do delito, praticado por quatro agentes e com emprego de diversas armas de fogo de grosso calibre, denotam a necessidade de maior resposta penal, em atendimento ao princípio da individualização da pena e, portanto, não se infere ilegalidade no aumento superior a 1/3 (um terço) pela incidência das três majorantes do crime de roubo. (...) (HC n. 365.806/SP, relator Ministro Ribeiro Dantas, Quinta Turma, julgado em 22/3/2018, DJe de 2/4/2018.)”

QUESTÃO 76. A Escola Criminológica Clássica

a) surgiu a partir dos ideais jusnaturalistas de que haveria direitos naturais e universais, sendo a pena uma forma de vingança pelo mal causado com a violação de tais direitos.

b) considerava as diferenças raciais, sociais e biopsicológicas como fatores capazes de influenciar na prática do delito e, por isso, propunha um sistema de aplicação de penas indeterminadas.

c) fundada no pensamento contratualista e na ideia do livre arbítrio entendia a pena como uma forma de reparação, cujo objetivo é restabelecer a ordem externa violada.

d) nasce como um movimento de superação da ideologia positivista, contestando a ideia do criminoso nato e defendendo que a conduta delituosa decorre da ruptura das uniões locais e do enfraquecimento do controle social informal.

e) teve como um de seus expoentes Enrico Ferri, que, diferentemente do pensamento positivista de Cesare Lombroso, entendia que a criminalidade decorria de fatores sociais, sendo o fundamento da pena a responsabilidade social.

Comentários

A alternativa correta é a **letra C**. A questão trata da Escola Criminológica Clássica, que surge no século XVIII, no contexto do Iluminismo, como reação ao sistema penal arbitrário e cruel do Antigo Regime. Influenciada pelo pensamento contratualista e pela valorização da razão, essa escola parte da ideia de livre-arbítrio, entendendo que o crime é fruto de uma escolha consciente do indivíduo. Por isso, a pena deve ser legal, proporcional e voltada à restauração da ordem jurídica violada, afastando-se da lógica de vingança.

A alternativa A está incorreta, pois, embora a Escola Clássica tenha influência do jusnaturalismo e da ideia de direitos universais, ela rompe justamente com a concepção de pena como vingança. Ao contrário, passa a defender a pena como instrumento racional, proporcional e legal, voltado à proteção da ordem jurídica, e não como mera retribuição vingativa.

A alternativa B está incorreta, pois descreve características da Escola Positivista, e não da Escola Clássica. A análise de fatores biológicos, sociais e psicológicos, bem como a defesa de penas indeterminadas, são traços marcantes do positivismo criminológico, especialmente em autores como Cesare Lombroso e Enrico Ferri.

A alternativa C está correta, pois traduz com precisão os fundamentos da Escola Criminológica Clássica. Essa escola se estrutura a partir do pensamento contratualista e da ideia de livre-arbítrio, entendendo que o indivíduo pratica o crime por escolha racional. Nesse contexto, a pena possui caráter retributivo e jurídico, voltada à restauração da ordem violada pelo delito.

A alternativa D está incorreta, porque descreve a Escola de Chicago (ou teorias sociológicas do crime), que explica a criminalidade a partir da desorganização social, do enfraquecimento dos vínculos comunitários e da quebra do controle social informal, e não a Escola Clássica.

A alternativa E está incorreta, pois menciona Enrico Ferri, que é um dos principais representantes da Escola Positivista. Ainda que Ferri tenha destacado fatores sociais na criminalidade, sua teoria está inserida no positivismo, que se opõe aos fundamentos clássicos como o livre-arbítrio e a responsabilidade moral.

QUESTÃO 77. Considere o excerto abaixo.

[...] o núcleo central dos delitos contidos nos códigos penais das nações civilizadas representa ofensa de interesses fundamentais, de condições essenciais a existência de toda sociedade. Os interesses protegidos pelo direito penal são interesses comuns a todos os cidadãos.

A teoria criminológica que representou a ruptura do pensamento contido no excerto acima é a Teoria da

a) anomia.

b) associação diferencial.

c) subcultura delinquente.

d) reação social.

e) ecologia criminal.

Comentários

A alternativa correta é a **letra D**. A questão trata da ruptura com a concepção clássica segundo a qual o Direito Penal protege interesses universais e comuns a toda a sociedade. Essa visão é superada pela Teoria da Reação Social (*labelling approach*), desenvolvida a partir da metade do século XX, que desloca o foco do crime para os processos de criminalização e para a atuação das instâncias de controle social. Para essa teoria, o crime não é uma qualidade intrínseca da conduta, mas um rótulo atribuído socialmente, revelando que o sistema penal atua de forma seletiva, e não neutra.

A alternativa A está incorreta, pois a teoria da anomia não representa, propriamente, a ruptura com a ideia de que o Direito Penal protege interesses comuns a todos. A anomia, especialmente em Durkheim e Merton, explica o crime a partir da desorganização normativa ou da tensão entre metas sociais e meios legítimos disponíveis.

A alternativa B está incorreta, pois a teoria da associação diferencial, de Edwin Sutherland, sustenta que o comportamento criminoso é aprendido nas relações sociais, especialmente por meio da interação com grupos que transmitem valores favoráveis à violação da lei.

A alternativa C está incorreta, pois a teoria da subcultura delinquente explica o crime como resultado da adesão a valores próprios de determinados grupos, muitas vezes em oposição aos padrões dominantes da sociedade.

A alternativa D está correta, pois a teoria da reação social, ou *labelling approach*, rompe com a ideia de que o crime é uma realidade natural e que o Direito Penal protege interesses universais. Para essa teoria, o crime é resultado de processos de criminalização e rotulação social, revelando que o sistema penal atua de forma seletiva.

A alternativa E está incorreta, pois a ecologia criminal, ligada à Escola de Chicago, explica a criminalidade a partir da influência do ambiente urbano, da desorganização social e do enfraquecimento dos controles sociais informais.

QUESTÃO 78. De acordo com ideias defendidas pelas teorias criminológicas do conflito, é possível afirmar que o encarceramento em massa no Brasil

a) está diretamente relacionado ao aumento da criminalidade, pois, quando há um incremento do número de infrações penais cometidas na sociedade, necessariamente haverá maior número de prisões e, conseqüentemente, aumento da taxa de encarceramento.

b) cresceu de forma vertiginosa entres os anos de 2006 a 2016 em razão do aumento do número de crimes violentos praticados contra a mulher, sendo a população prisional no final desse período composta majoritariamente por indivíduos acusados de feminicídio.

c) está diretamente relacionado com a adoção de uma política criminal típica da racionalidade neoliberal exportada pelos países capitalistas de primeiro mundo, sendo possível apontar como marcos de expansão desse fenômeno a edição de leis de combate ao crime organizado e ao narcotráfico.

d) verificou-se na década de 2000 a partir da elaboração de leis penais mais duras que faziam parte de uma política criminal repressiva e que foram fundamentais para o enfraquecimento das organizações criminosas surgidas especialmente em São Paulo e no Rio de Janeiro.

e) foi fortemente impulsionado no final dos anos 2000 pela falta de investimento do Governo Federal nas agências policiais e no sistema penitenciário, o que fez com que os presídios ficassem superlotados e em condições desumanas.

Comentários

A alternativa correta é a **letra C**. A questão trata das teorias criminológicas do conflito, que compreendem o Direito Penal como instrumento de controle social seletivo, voltado à manutenção de estruturas de poder. Nesse contexto, o encarceramento em massa não é explicado pelo aumento da

criminalidade, mas por opções político-criminais, especialmente ligadas à expansão do controle penal em sociedades marcadas por desigualdade. No Brasil, esse fenômeno está associado à adoção de políticas repressivas, com destaque para leis de combate ao narcotráfico e ao crime organizado.

A alternativa A está incorreta, porque adota uma perspectiva etiológica tradicional, simplista, vinculando diretamente o encarceramento ao aumento da criminalidade. As teorias do conflito rejeitam essa relação automática, sustentando que o sistema penal atua de forma seletiva, incidindo prioritariamente sobre determinados grupos sociais, independentemente de uma correspondência direta com a quantidade de crimes praticados.

A alternativa B está incorreta, pois apresenta dado empírico equivocado e desconectado da criminologia crítica. O crescimento da população prisional brasileira não se deve majoritariamente a crimes de feminicídio, mas, sobretudo, a delitos relacionados ao tráfico de drogas, conforme amplamente reconhecido nos estudos criminológicos.

A alternativa C está correta, porquanto reflete o entendimento das teorias do conflito, que relacionam o encarceramento em massa à adoção de uma política criminal de caráter neoliberal e punitivista, com expansão do sistema penal como forma de controle social. No Brasil, esse movimento está diretamente ligado à intensificação da repressão ao tráfico de drogas e ao crime organizado.

A alternativa D está incorreta, pois parte da premissa de que o endurecimento penal teria sido eficaz no enfraquecimento das organizações criminosas. As teorias do conflito, ao contrário, criticam essa lógica, apontando que o sistema penal pode, inclusive, fortalecer tais organizações, especialmente no contexto prisional.

A alternativa E está incorreta, porque atribui o encarceramento em massa à falta de investimento estatal. Embora a precariedade do sistema penitenciário seja um problema real, as teorias do conflito explicam o fenômeno a partir de escolhas políticas e estruturais, e não como simples consequência de ausência de investimento.

QUESTÃO 79. Sobre o sistema penal e do poder punitivo:

a) O surgimento do sistema penal subterrâneo está diretamente relacionado ao desenvolvimento econômico de um país. sendo, portanto, um fenômeno específico de países periféricos onde há maior desigualdade social.

b) Grande parte do poder punitivo é exercido por agências informais que desempenham uma função latente de controle social punitivo, como autoridades assistenciais, médicos, e até federações desportivas, constituindo o chamado sistema penal paralelo.

c) A seletividade é uma característica estrutural do processo de criminalização secundária, não se verificando, entretanto, no processo de criminalização primária, uma vez que a elaboração de leis abstratas não se dirige a indivíduos ou grupos específicos.

d) A criminalização de condutas que violam direitos de grupos vulneráveis, como o racismo e a homofobia, constitui medida efetiva de combate à seletividade do sistema penal e do poder punitivo.

e) Nos Estados de Direito puros o poder punitivo é exercido de forma democrática e igualitária, razão pela qual o processo de criminalização não se dá de forma seletiva, mas sim isonômica.

Comentários

A alternativa correta é a **letra B**. A questão trata do sistema penal e do poder punitivo à luz da criminologia crítica, que reconhece que o controle social não se limita às agências formais (polícia, judiciário), mas também se manifesta por meio de instâncias informais, compondo o chamado sistema penal paralelo.

A alternativa A está incorreta, já que o chamado sistema penal subterrâneo não é fenômeno exclusivo de países periféricos. Trata-se de prática presente em diferentes contextos, inclusive em países centrais, consistindo em formas de exercício do poder punitivo à margem da legalidade, como violência institucional e práticas ilegais de controle.

A alternativa B está correta, porque reconhece que o poder punitivo não se restringe às agências formais do Estado. Há atuação relevante de agências informais, como instituições assistenciais, médicas e até esportivas, que exercem controle social com efeitos punitivos, compondo o chamado sistema penal paralelo, conceito amplamente desenvolvido pela criminologia crítica.

A alternativa C está incorreta, pois a seletividade não se limita à criminalização secundária. Embora seja mais evidente na aplicação da lei penal, também está presente na **criminalização primária**, já que o legislador seleciona quais condutas serão criminalizadas, muitas vezes refletindo interesses de grupos dominantes.

A alternativa D está incorreta, porquanto a mera criminalização de condutas não elimina a seletividade do sistema penal. A criminologia crítica aponta que o sistema continua operando de forma seletiva, mesmo diante da ampliação do catálogo de crimes voltados à proteção de grupos vulneráveis.

A alternativa E está incorreta, porque não existem “Estados de Direito puros” em que o poder punitivo seja exercido de forma totalmente igualitária. A seletividade é considerada uma característica estrutural do sistema penal, mesmo em Estados democráticos. A criminologia crítica evidencia que fatores sociais, econômicos e políticos influenciam tanto a definição quanto a aplicação das normas penais, de modo que a isonomia formal não se traduz em igualdade material na incidência do poder punitivo.

QUESTÃO 80. Pedro e Paulo foram investigados por, supostamente, terem praticado o delito de apropriação indébita de um veículo automotor pertencente a uma locadora de automóveis. Descartado inicialmente o acordo de não persecução penal pela reincidência de ambos, foi oferecida denúncia pelo artigo 168 do Código Penal. No entanto, o Juiz, de ofício e antes de receber a peça acusatória, se declarou suspeito diante da amizade íntima que nutre com Paulo, sendo os autos encaminhados a outro Magistrado. Recebida a denúncia por esse segundo Magistrado, enquanto a defesa de Pedro apenas arrolou testemunhas, a defesa de Paulo solicitou

que os autos retornassem ao Ministério Público pois Paulo, na verdade, teria sido absolvido do delito pretérito, sendo absolutamente primário. Reconhecendo o erro, o Ministério Público ofertou o ANPP, sendo aceito, homologado e, após paga a quantia acordada, declarada extinta punibilidade de Paulo. Ato contínuo, foram devolvidos os autos para aquele primeiro Magistrado que havia se declarado suspeito, para prosseguimento da ação em relação a Pedro. Nesse contexto, segundo o Supremo Tribunal Federal, o Juiz

a) continua suspeito para julgar ação penal contra Pedro, eis que a declaração de suspeição de um magistrado é irrevogável e indivisível, impedindo seu retorno ao feito mesmo após a cessação do motivo que a originou.

b) deve abrir vista às partes do processo, que têm o direito legalmente estabelecido no Código de Processo Penal de escolha de qual juiz desejam que permaneça à frente da ação penal. Em caso de escolhas divergentes, prevalece aquele juiz escolhido pela Defesa.

c) deve voltar imediatamente à ação penal, sendo nulas todas as decisões proferidas pelo segundo juiz, eis que a suspeição não pode ser reconhecida de ofício por atentar contra o sistema acusatório constitucionalmente vigente.

d) só poderá voltar à ação penal após decisão proferida pelo órgão Especial do Tribunal correspondente, ainda que entenda cessada a condição pessoal que comprometia sua parcialidade.

e) deixou de ser suspeito para julgar a ação penal contra Pedro, pois, tendo Paulo celebrado Acordo de Não Persecução Penal e não fazendo mais parte da ação penal, restou cessada a condição pessoal que impedia a parcialidade.

Comentários

A alternativa correta é a **letra E**. A questão aborda a Suspeição por Motivo de Foro Íntimo e a Cessação da Causa de Suspeição no Processo Penal.

A alternativa A está incorreta. A declaração de suspeição não é, em regra, irrevogável. Ela está vinculada a uma causa específica. Uma vez que essa causa deixa de existir, a competência do juiz natural é restaurada. O entendimento do STF (transcrito na alternativa E), é de que a suspeição cessa com o desaparecimento do seu motivo fático.

A alternativa B está incorreta. O ordenamento jurídico brasileiro é regido pelo princípio do Juiz Natural, que veda a escolha do julgador pelas partes. A competência é definida por regras objetivas, e não pela vontade dos litigantes.

"Art. 5º. [...] LIII - ninguém será processado nem sentenciado senão pela autoridade competente;"
(Constituição Federal, Art. 5º, LIII).

A alternativa C está incorreta. O Código de Processo Penal prevê expressamente que o juiz deve se declarar suspeito caso exista alguma das causas listadas, como a amizade íntima. A declaração de ofício não viola o sistema acusatório; ao contrário, é um dever do magistrado para garantir a imparcialidade do julgamento.

"Art. 254. O juiz dar-se-á por suspeito, e, se não o fizer, poderá ser recusado por qualquer das partes: I - se for amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer deles;" (Código de Processo Penal, Art. 254, I).

A alternativa D está incorreta. Não há necessidade de intervenção de um órgão superior para que o juiz retome o processo. A cessação da causa de suspeição opera de forma automática, restaurando a competência do juiz que havia se afastado. Conforme o entendimento do STF (transcrito na alternativa E), a superação do fato que gerou a suspeição é suficiente para o retorno do magistrado ao feito.

A alternativa E está correta. A suspeição do primeiro magistrado era de natureza pessoal, ligada unicamente à sua amizade com o corréu Paulo. Com a celebração do ANPP e a consequente extinção da punibilidade de Paulo, ele deixou de ser parte na ação penal. Desse modo, o motivo que comprometia a imparcialidade do juiz desapareceu. O STF já decidiu que, cessada a causa que deu origem à suspeição, o magistrado pode retomar a jurisdição do processo.

"A subscrição de manifestação em defesa da constitucionalidade de lei ou ato normativo federal ou estadual na condição de Advogado-Geral da União, nos estritos termos do art. 103, § 3º, da Constituição da República, não atrai impedimento de Ministro do Supremo Tribunal Federal, quando não exista motivo de foro íntimo a inviabilizar a atuação do julgador no feito." (STF - ADI 6060 AgR, Rel. Min. André Mendonça, julgado em 02/10/2023).

Embora o julgado trate de impedimento de Ministro, a lógica é a mesma: a análise da suspeição por foro íntimo está atrelada à existência de um motivo concreto. Uma vez que o motivo (a presença do amigo Paulo como réu) cessa, a suspeição também cessa, e o juiz natural retoma sua competência para julgar o réu remanescente, Pedro.

QUESTÃO 81. Márcio foi preso em flagrante por, supostamente, ter subtraído uma corrente de ouro de Alberto, tendo puxado o objeto do pescoço da vítima com força, embora sem qualquer arma. Diante da sua primariedade, Márcio foi solto em audiência de custódia. Ato contínuo, ao final da instrução criminal, foi condenado a 4 anos de reclusão em regime fechado, sendo vedado o recurso em liberdade sem qualquer fundamentação adicional, expedindo-se o consequente mandado de prisão. Impetrado habeas corpus, o Tribunal de Justiça denegou a ordem mencionando que "...em que pese a falta de fundamentação judicial para negar o recurso em liberdade pelo juiz de primeira instância, é certo que o delito praticado abala a ordem pública, além de haver outro processo com fatos semelhantes em desfavor do réu, indicando a reiteração delitiva, pelo que a segregação também se mostra necessária para assegurar a aplicação da lei". Diante do caso exposto e segundo o Superior Tribunal de Justiça, é correto dizer que o Tribunal de Justiça

a) não pode suprir a fundamentação da sentença quanto à custódia cautelar, sob pena de convalidar encarceramento manifestamente ilegal via habeas corpus.

b) poderia suprir a fundamentação da sentença quanto à custódia cautelar, não sendo caso de convalidamento de encarceramento ilegal via habeas corpus, mas de integração da fundamentação.

c) sequer necessitaria suprir a fundamentação da sentença quanto à custódia cautelar, eis que amparada em dispositivos legais que permitem a motivação implícita, como a utilizada pelo juiz de primeiro grau.

d) poderia suprir a fundamentação da sentença quanto à custódia cautelar caso fosse solicitado pelo Ministério Público em âmbito recursal, sendo vedado fazê-lo de ofício.

e) sequer deveria conhecer do habeas corpus, pois impetrado como subterfúgio à demora jurisdicional para julgar eventual apelação criminal interposta.

Comentários

A alternativa correta é a **letra A**. A questão aborda a Nulidade da Decisão Judicial por Ausência de Fundamentação e a Impossibilidade de Suprimento de Fundamentação em sede de Habeas Corpus.

A alternativa A está correta. A decisão que nega o direito de recorrer em liberdade deve ser fundamentada, sob pena de nulidade. O Superior Tribunal de Justiça (STJ) possui entendimento consolidado de que o Tribunal, ao julgar um *habeas corpus*, não pode criar uma nova fundamentação para manter uma prisão decretada de forma ilegal, pois isso desvirtuaria a natureza do HC, que é de sanar, e não de convalidar, a ilegalidade.

"O acréscimo de fundamentação, em habeas corpus, não se presta a suprir a ausente motivação do decreto de prisão preventiva, sob pena de, em ação concebida para a tutela da liberdade humana, legitimar-se o vício do ato constritivo ao direito de locomoção do acusado." (STJ - AgRg no RHC 177.037/MG, Rel. Min. Ribeiro Dantas, julgado em 22/05/2023).

A alternativa B está incorreta. Não se trata de "integração", mas de uma tentativa de suprir a ausência total de motivação, o que é vedado. A decisão original nasceu nula, e o Tribunal não pode validá-la com fundamentos próprios, conforme a jurisprudência do STJ (transcrita na alternativa A).

A alternativa C está incorreta. O ordenamento jurídico brasileiro não admite "motivação implícita" para a restrição do direito fundamental à liberdade. O dever de fundamentar as decisões judiciais é um imperativo constitucional explícito.

"Art. 93. [...] IX - todos os julgamentos dos órgãos do Poder Judiciário serão públicos, e fundamentadas todas as decisões, sob pena de nulidade..." (Constituição Federal, Art. 93, IX).

A alternativa D está incorreta. A vedação à inovação de fundamentos em *habeas corpus* para manter a prisão existe independentemente de provocação do Ministério Público. Permitir que o Tribunal acrescente fundamentos, mesmo a pedido, seria desvirtuar a natureza do *habeas corpus* e contrariar o entendimento do STJ, que veda o acréscimo de fundamentação para legitimar o ato constritivo (conforme julgado transcrito na alternativa A).

A alternativa E está incorreta. O *habeas corpus* é o instrumento constitucionalmente previsto para atacar, de forma imediata, qualquer ilegalidade ou abuso de poder que ameace o direito de locomoção, não sendo um "subterfúgio". Sua utilização não é impedida pela existência de outro recurso, como a apelação, que tem objeto e rito distintos.

"Art. 5º. [...] LXVIII - conceder-se-á habeas corpus sempre que alguém sofrer ou se achar ameaçado de sofrer violência ou coação em sua liberdade de locomoção, por ilegalidade ou abuso de poder;" (Constituição Federal, Art. 5º, LXVIII).

QUESTÃO 82. De acordo com as disposições do Código de Processo Penal, é correto afirmar que o Delegado de Polícia, no âmbito do inquérito policial

a) tem competência para mandar arquivar os autos de inquérito policial caso não se convença de indícios mínimos de autoria ou de prova da materialidade do delito após concluída a investigação.

b) é obrigado a acatar os pedidos de diligência formulados pelo ofendido, pela defesa, pelo Ministério Público ou pelo Juiz de direito, não havendo discricionariedade nessa seara.

c) pode arbitrar fiança para o preso em flagrante pelo delito de estelionato simples, se primário for.

d) pode requisitar, sem necessidade de autorização judicial, informações cadastrais de suspeitos para empresas da iniciativa privada, quando houver investigação pelo delito de extorsão mediante sequestro da vítima.

e) pode representar acerca da prisão preventiva e prisão temporária do investigado, bem como pela suspeição ou impedimento de magistrados e membros do Ministério Público.

Comentários

A alternativa correta é a **letra D**. A questão aborda as Atribuições do Delegado de Polícia no Inquérito Policial (CPP).

A alternativa A está incorreta. Vigora no ordenamento o princípio da indisponibilidade do inquérito policial pela autoridade policial. Uma vez instaurado, o Delegado não pode determinar o seu arquivamento, competência esta que pertence ao Judiciário (ou ao Ministério Público, a depender da vigência do novo sistema), conforme o Art. 17 do CPP:

"Art. 17. A autoridade policial não poderá mandar arquivar autos de inquérito."

A alternativa B está incorreta. No que tange ao ofendido e ao indiciado, a realização de diligências fica sujeita ao juízo de conveniência da autoridade policial. Já as requisições do MP e do Juiz devem ser cumpridas. Portanto, a discricionariedade existe em relação às partes, conforme o Art. 14 do CPP:

"Art. 14. O ofendido, ou seu representante legal, e o indiciado poderão requerer qualquer diligência, que será realizada, ou não, a juízo da autoridade."

A alternativa C está incorreta. A autoridade policial somente pode arbitrar fiança nos casos de infração cuja pena privativa de liberdade máxima não seja superior a 4 anos. O crime de estelionato simples (Art.

171, caput, CP) possui pena máxima de 5 anos, o que desloca a competência para o Juiz, nos termos do Art. 322 do CPP:

"Art. 322. A autoridade policial somente poderá conceder fiança nos casos de infração cuja pena privativa de liberdade máxima não seja superior a 4 (quatro) anos."

A alternativa D está correta. Em crimes específicos e graves, como o de extorsão mediante sequestro, a lei conferiu ao Delegado e ao Ministério Público o poder de requisitar dados cadastrais diretamente de empresas, independentemente de prévia autorização judicial, conforme o Art. 13-A do CPP:

"Art. 13-A. Nos crimes previstos nos arts. 148, 149 e 149-A, no § 3º do art. 158 e no art. 159 do Código Penal, e no art. 239 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o membro do Ministério Público ou o delegado de polícia poderá requisitar de quaisquer órgãos públicos ou de empresas da iniciativa privada dados e informações cadastrais da vítima ou de suspeitos."

A alternativa E está incorreta. Embora o Delegado possa representar por prisões (preventiva e temporária), ele não possui legitimidade para arguir suspeição ou impedimento de magistrados ou promotores. Tais exceções são restritas às partes (acusação e defesa), conforme se depreende do Art. 13, IV, do CPP (quanto à representação por prisões) e do regime das exceções do Art. 95 do CPP:

"Art. 13. Incumbirá à autoridade policial: [...] IV - representar acerca da prisão preventiva;" "Art. 95. Poderão ser opostas as exceções de: I - suspeição; II - incompetência de juízo; III - litispendência; IV - ilegitimidade de parte; V - coisa julgada."

QUESTÃO 83. Marcos, primário, foi investigado por ter praticado o delito de tráfico de drogas, haja vista ter sido flagrado em atitude de venda e com 17 g de cocaína em seu bolso esquerdo, além de certa quantia em dinheiro, tendo confessado os fatos em solo policial. Ato contínuo, o Ministério Público do Estado do Maranhão negou a possibilidade de acordo de não persecução penal, pois "o delito praticado por Marcos, tráfico de drogas, possui pena mínima superior a 4 anos", oferecendo, então, a respectiva denúncia. A Defensoria Pública, no entanto, solicitou que, antes mesmo do recebimento da peça acusatória, o juiz competente enviasse os autos para o órgão superior do Ministério Público, nos exatos termos do art. 28 § 14, do CPP. Enviado os autos, a Procuradoria Geral de Justiça, manteve a recusa do acordo com idêntica fundamentação, devolvendo os autos ao juízo de origem. Nesse caso, deve o juiz

a) receber a denúncia e determinar o prosseguimento do feito, eis que a ausência de proposição de acordo de não persecução penal pelo Ministério Público não compromete a regularidade formal da denúncia, nem autoriza sua rejeição de plano. Ademais, em respeito ao sistema acusatório, não pode o juiz, nessa etapa inicial, imiscuir-se na capitulação dada pelo acusador.

b) receber a denúncia e determinar o prosseguimento do feito, eis que, segundo expressa disposição legal, para aferição da pena mínima abstrata ao delito passível de acordo de não persecução penal, não serão consideradas as causas de aumento e diminuição aplicáveis, sendo correta a fundamentação do Ministério Público.

c) rejeitar a denúncia por ausência de pressuposto processual para o exercício da ação penal, eis que, para aferição da pena mínima passível de acordo de não persecução penal, serão consideradas as causas de aumento e diminuição aplicáveis, devendo o Ministério Público motivar sua não aplicação no caso concreto.

d) receber a denúncia, tendo em vista que, em respeito ao sistema acusatório, não pode, nessa etapa, imiscuir-se na capitulação dada pelo acusador. Todavia, deve suspender o processo e encaminhar para a Procuradoria-Geral da República avaliar a negativa do acordo.

e) rejeitar a denúncia pela falta de interesse de agir para o exercício da ação penal, eis que, para aferição da pena mínima abstrata do delito passível de acordo de não persecução penal, serão consideradas as causas de aumento e diminuição aplicáveis, devendo o Ministério Público motivar sua não aplicação no caso concreto.

Comentários

A alternativa correta é a **letra E**. A questão aborda os requisitos para o Acordo de Não Persecução Penal (ANPP), especificamente o cálculo da pena mínima no crime de tráfico de drogas e as consequências da recusa ministerial baseada em fundamentação equivocada.

A alternativa A está incorreta. Embora o juiz não possa, em regra, interferir na capitulação inicial, a recusa do ANPP com base em fundamentação manifestamente ilegal (desconsiderando a jurisprudência sobre o cálculo da pena) afeta uma condição da ação. A ausência de uma tentativa válida de solução consensual, quando cabível, torna a ação penal desnecessária naquele momento, justificando a rejeição da denúncia, conforme julgado transcrito na alternativa E.

A alternativa B está incorreta. A fundamentação do Ministério Público está equivocada. O Superior Tribunal de Justiça (STJ) já pacificou o entendimento de que, para a aferição da pena mínima para fins de ANPP, devem ser consideradas as causas de diminuição de pena aplicáveis, como o tráfico privilegiado.

"Uma vez reconhecida a aplicação da minorante do tráfico privilegiado, os patamares abstratos de pena estabelecidos na lei situam-se dentro do limite de 4 anos para a pena mínima, previsto no art. 28-A do CPP." (STJ - AgRg no REsp: 2098985 SC, Rel. Min. Ribeiro Dantas, julgado em 26/02/2024).

A alternativa C está incorreta. A rejeição da denúncia por falta de interesse de agir é uma hipótese de ausência de condição para o exercício da ação penal, e não de pressuposto processual. Embora o raciocínio sobre o cálculo da pena esteja correto, a consequência jurídica apontada é tecnicamente imprecisa, conforme a distinção feita no próprio Código de Processo Penal.

"Art. 395. A denúncia ou queixa será rejeitada quando: [...] II - faltar pressuposto processual ou condição para o exercício da ação penal;" (Código de Processo Penal, Art. 395, II).

A alternativa D está incorreta. Não há previsão legal para o encaminhamento dos autos à Procuradoria-Geral da República (PGR) nesse contexto. O controle da recusa do ANPP, após a manifestação do órgão de revisão do Ministério Público estadual (Procuradoria Geral de Justiça), é feito pelo Poder Judiciário. O mecanismo de revisão previsto em lei refere-se ao órgão superior do *respectivo* Ministério Público, não havendo hierarquia entre o MP estadual e o MP federal que justifique a remessa à PGR.

"Art. 28-A. [...] § 14. No caso de recusa, por parte do Ministério Público, em propor o acordo de não persecução penal, o investigado poderá requerer a remessa dos autos a órgão superior, na forma do art. 28 deste Código." (Código de Processo Penal, Art. 28-A, § 14).

A alternativa E está correta. O STJ entende que, para fins de ANPP, a pena mínima deve ser aferida considerando-se as causas de aumento e de diminuição de pena, como o tráfico privilegiado. No caso, a pequena quantidade de droga e a primariedade de Marcos indicam a provável incidência da minorante, o que reduziria a pena mínima para aquém de 4 anos. A recusa do MP, baseada em premissa jurídica equivocada, torna a ação penal, naquele momento, desnecessária e inútil, configurando a falta de interesse de agir.

"A ação penal tem natureza sempre subsidiária [...] de modo que não se pode inaugurar a via conflitiva da ação penal condenatória sem nem sequer tentar, anteriormente, uma solução consensual mais branda (prevista em lei). Falta, nesse caso, interesse de agir para a deflagração da ação penal, a qual, à vista do cabimento de um mecanismo consensual, ainda não seria necessária." (STJ - REsp: 2038947 SP, Rel. Min. Rogério Schietti Cruz, julgado em 17/09/2024).

QUESTÃO 84. Sobre a prisão preventiva e as recentes inovações legislativas,

a) o fundado receio de reiteração delitiva, inclusive à vista da existência de outros inquéritos e ações penais em curso, deve ser considerado na aferição da periculosidade do agente, geradora de riscos à ordem pública, para fins de decretação da prisão preventiva.

b) o fato de o acusado já ter sido liberado em audiência de custódia anterior, ainda que absolvido posteriormente, deve ser considerado na avaliação da periculosidade do agente, geradora de riscos à ordem pública, para fins de decretação da prisão preventiva.

c) o fato de a infração penal ter sido praticada com violência ou grave ameaça contra a pessoa é circunstância que obriga a conversão da prisão em flagrante em prisão preventiva em sede de audiência de custódia.

d) o fato de a infração penal ter sido praticada com violência ou grave ameaça contra a pessoa é circunstância que, além de recomendar a conversão da prisão em flagrante em prisão preventiva em sede de audiência de custódia, rebaixa a obrigatoriedade da fundamentação judicial, bastando a menção à gravidade abstrata do delito.

e) a natureza e a quantidade de drogas apreendida, por não guardarem relação direta com a periculosidade do agente geradora de riscos à ordem pública, devem ser ignoradas para fins de decretação da prisão preventiva.

Comentários

A alternativa correta é a **letra A**. A questão aborda os requisitos para a decretação da prisão preventiva, com foco na avaliação da periculosidade do agente e do risco à ordem pública, considerando as inovações legislativas e a jurisprudência dos Tribunais Superiores.

A alternativa A está correta. A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (STJ) é consolidada no sentido de que, embora inquéritos e ações penais em curso não possam ser usados para agravar a pena-base, eles são elementos idôneos para demonstrar o risco concreto de reiteração delitiva. Esse risco, por sua vez, fundamenta a decretação da prisão preventiva para a garantia da ordem pública. A Súmula 444/STJ, embora vede o uso para agravar a pena, não impede essa análise no âmbito cautelar.

Súmula 444 do STJ: É vedada a utilização de inquéritos policiais e ações penais em curso para agravar a pena-base.

"Conforme pacífica jurisprudência desta Corte, a preservação da ordem pública justifica a imposição da prisão preventiva quando o agente possuir maus antecedentes, reincidência, atos infracionais pretéritos, inquéritos ou mesmo ações penais em curso, porquanto tais circunstâncias denotam sua contumácia delitiva e, por via de consequência, sua periculosidade." (STJ - RHC: 173018 BA, Rel. Min. Antonio Saldanha Palheiro, julgado em 16/05/2023).

A alternativa B está incorreta. Uma absolvição transitada em julgado confirma a inocência do acusado em relação àquele fato específico. Utilizar um evento pelo qual a pessoa foi absolvida para justificar uma nova prisão preventiva viola frontalmente o princípio da presunção de inocência.

"Art. 5º. [...] LVII - ninguém será considerado culpado até o trânsito em julgado de sentença penal condenatória;" (Constituição Federal, Art. 5º, LVII).

A alternativa C está incorreta. Não existe conversão automática da prisão em flagrante em preventiva. A decisão deve ser sempre fundamentada na análise concreta dos requisitos legais. A gravidade do crime, mesmo com violência, é um fator relevante, mas não dispensa o juiz de demonstrar o efetivo periculum libertatis (perigo gerado pelo estado de liberdade do imputado).

"Art. 312. A prisão preventiva poderá ser decretada como garantia da ordem pública, da ordem econômica, por conveniência da instrução criminal ou para assegurar a aplicação da lei penal, quando houver prova da existência do crime e indício suficiente de autoria e de perigo gerado pelo estado de liberdade do imputado." (Código de Processo Penal, Art. 312).

A alternativa D está incorreta. A gravidade abstrata do delito, por si só, não é fundamento válido para a decretação da prisão preventiva. A jurisprudência dos Tribunais Superiores é uníssona em exigir que a decisão se baseie em elementos concretos que demonstrem a periculosidade do agente e o risco real que sua liberdade representa, sendo vedada a fundamentação genérica, conforme entendimento citado na alternativa A.

A alternativa E está incorreta. A natureza e a quantidade da droga apreendida são, sim, fatores relevantes para a decretação da prisão preventiva no crime de tráfico. A Lei de Drogas e a jurisprudência do STJ reconhecem que esses elementos podem indicar a periculosidade do agente e seu maior envolvimento com a criminalidade, justificando a medida para garantia da ordem pública.

"São fundamentos idôneos para a decretação da segregação cautelar no caso de tráfico ilícito de entorpecentes a quantidade, a variedade ou a natureza das drogas apreendidas, bem como a gravidade concreta do delito, o modus operandi da ação delituosa e a periculosidade do agente." (STJ - AgRg no HC: 727535 GO, Rel. Min. João Otávio de Noronha, julgado em 10/05/2022).

QUESTÃO 85. Mauro iniciou o cumprimento da pena de 2 anos e 4 meses de reclusão em regime semiaberto, em 15 de dezembro de 2025, pelo crime de furto qualificado, previsto no art. 155, § 4º, inc. I, do CP, e está sendo representado pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão em seu processo de execução criminal. No curso da instrução processual, apurou-se que a vítima sofreu prejuízo patrimonial estimado em R\$ 500,00, valor que não foi ressarcido pelo sentenciado. Nesse caso, de acordo com o Decreto de Indulto nº 12.790, de 22 de dezembro de 2025,

a) é cabível o Indulto em favor de Mauro, uma vez que o valor do bem subtraído é inferior a um salário mínimo, conforme hipótese expressamente prevista na referida normativa.

b) Mauro não fará jus ao Indulto da pena, uma vez que, embora o valor do dano seja baixo, não cumpriu lapso temporal mínimo (1/6) para pleitear o benefício.

c) o Indulto é cabível, uma vez que o sentenciado é representado pela Defensoria Pública e o decreto prevê expressamente hipótese de concessão do benefício nesse caso, sem a necessidade de reparação do dano e de cumprimento de lapso temporal mínimo.

d) o Indulto será cabível desde que a defesa comprove documentalmente a impossibilidade de reparação dos danos provocados à vítima, conforme determina a referida normativa.

e) a ausência de reparação do dano é irrelevante, uma vez que o crime foi praticado sem violência e grave ameaça, e a pena inferior a 04 anos, sendo cabível nesse caso o pedido de Indulto e, subsidiariamente, o benefício da comutação de pena.

Comentários

O gabarito preliminar aponta a **letra C** como correta. Todavia, essa alternativa apresenta vício jurídico relevante, por atribuir requisito inexistente no Decreto nº 12.790/2025. Isso porque afirma que o decreto preveria hipótese de concessão do indulto “sem a necessidade de reparação do dano e de cumprimento de lapso temporal mínimo”, com fundamento na atuação da Defensoria Pública, o que não encontra respaldo normativo.

Na realidade, a representação pela Defensoria Pública constitui mera hipótese de presunção de hipossuficiência econômica, prevista no art. 12, § 2º, I, do referido decreto, aplicável exclusivamente ao indulto da pena de multa, nos termos do art. 12, II. Não há qualquer dispositivo que autorize a dispensa de requisitos temporais ou de reparação do dano para a concessão de indulto da pena privativa de liberdade, disciplinado no art. 9º.

Além disso, no caso concreto, Mauro iniciou o cumprimento da pena em 15/12/2025, enquanto o Decreto fixa como marco temporal o dia 25/12/2025. Assim, ainda que se considerem as hipóteses mais benéficas do art. 9º, como o inciso XIV, que exige o cumprimento mínimo de 3 meses para crimes patrimoniais de pequeno valor, o sentenciado não preencheria o requisito temporal exigido.

Diante desse cenário, evidencia-se a inexistência de alternativa correta, razão pela qual se impõe a anulação da questão, por incompatibilidade entre o enunciado, as alternativas e os critérios estabelecidos no Decreto nº 12.790/2025.

A alternativa A está incorreta, porque o decreto não estabelece, de forma automática, concessão de indulto apenas pelo valor ser inferior a salário-mínimo. Esse critério, quando existente, não dispensa os demais requisitos. Nos termos do art. 9º, inciso XIV, do Decreto nº 12.790/2025, exige-se o cumprimento mínimo de 3 (três) meses de pena para a concessão do indulto nas hipóteses de crimes patrimoniais de pequeno valor. No caso concreto, Mauro iniciou o cumprimento da pena em 15/12/2025, não alcançando, portanto, o tempo mínimo exigido na data de referência do decreto.

“Art. 9º Concede-se o indulto coletivo às pessoas, nacionais e migrantes, condenadas: (...)”

XIV - à pena privativa de liberdade por crime contra o patrimônio, cometido sem violência ou grave ameaça a pessoa, com valor do bem estimado não superior a um salário mínimo à época do fato, desde que tenham cumprido, até 25 de dezembro de 2025, três meses da pena privativa de liberdade;”

A alternativa B está incorreta, porque parte de premissa equivocada ao exigir o cumprimento de 1/6 da pena para a concessão do benefício. O critério indicado não corresponde ao previsto no Decreto 12.790/2025, que estabelece fração diversa. De acordo com o art. 9º, I, do referido decreto, exige-se o cumprimento de 1/5 da pena, se o condenado não for reincidente, ou 1/3, em caso de reincidência, para fins de concessão do indulto:

“Art. 9º Concede-se o indulto coletivo às pessoas, nacionais e migrantes, condenadas:

*I - à pena privativa de liberdade não superior a oito anos, por crime praticado sem violência ou grave ameaça a pessoa, que tenham cumprido, até 25 de dezembro de 2025, **um quinto da pena**, se não reincidentes, ou um terço da pena, se reincidentes;”*

A alternativa C está incorreta, porque cria critério autônomo de concessão de indulto não previsto no Decreto 12.790/2025. A atuação da Defensoria Pública não constitui critério legal para concessão de indulto. A simples representação pela Defensoria Pública não autoriza, por si só, a concessão do benefício, nem permite afastar requisitos legais como o cumprimento de lapso temporal mínimo ou a reparação do dano. O decreto menciona a atuação da Defensoria Pública apenas como presunção de hipossuficiência econômica, e exclusivamente para fins de indulto da pena de multa, conforme o art. 12, § 2º, I.

“Decreto 12.790/2025, art. 12. Concede-se o indulto coletivo às pessoas, nacionais e migrantes, condenadas à pena de multa: (...)”

§ 2º Presume-se a hipossuficiência econômica:

I - quando houver atuação da Defensoria Pública.”

A alternativa D está incorreta, pois atribui à concessão do indulto um requisito que não é previsto de forma geral no Decreto 12.790/2025. A normativa não estabelece, como condição universal, a comprovação documental da impossibilidade de reparação do dano para a concessão do benefício. O decreto disciplina de maneira específica as hipóteses em que a reparação do dano é exigida ou pode ser relativizada, não autorizando a criação de um critério genérico baseado na simples demonstração de impossibilidade econômica. Em outras palavras, não cabe à defesa substituir os requisitos legais por

comprovação unilateral de incapacidade de reparar o dano. Assim, a alternativa incorre em erro ao generalizar uma exigência não prevista nos termos do decreto, criando condicionante autônoma para a concessão do indulto.

A alternativa E está incorreta, pois a ausência de violência ou grave ameaça não torna irrelevante a reparação do dano. Esse requisito permanece exigido como condição autônoma.

“Art. 9º Concede-se o indulto coletivo às pessoas, nacionais e migrantes, condenadas: (...)”

XV - à pena privativa de liberdade por crime contra o patrimônio, cometido sem violência ou grave ameaça a pessoa que, até 25 de dezembro de 2025, tenham reparado o dano (...).

QUESTÃO 86. Luís Alberto é reincidente e estava em cumprimento de pena em regime fechado, em razão de condenações pelo delito de estelionato (art. 171, do CP) e roubo qualificado pelo concurso de pessoas (art. 157, § 2º, inc. II, do CP), ambos praticados no ano de 2021. A pena total unificada do sentenciado é de 6 anos de reclusão e, ao cumprir o lapso temporal necessário, foi beneficiado com o livramento condicional. Em seguida, foi advertido das condições do livramento condicional pelo Juiz da Vara de Execuções Criminais e tomou conhecimento de que sua pena restante seria de 1 ano. Após cumprir seis meses do período de prova, o benefício foi revogado em razão do descumprimento das condições impostas pelo magistrado, consistentes no recolhimento noturno obrigatório e na ausência de comunicação ao juízo acerca da mudança de endereço. Considerando a situação do sentenciado,

a) tendo em vista que os delitos foram praticados após a edição da Lei nº 13.964/2019 ("Pacote Anticrime"), o lapso temporal aplicável para fins de Livramento Condicional é de 2/3 da pena para o delito de roubo qualificado (art. 157, § 2º, inc. II, do CP) e 1/2 da pena para o delito de estelionato (art. 171, do CP), em razão da reincidência.

b) Luís Alberto não terá novamente direito ao livramento condicional, e o período de seis meses em que permaneceu em liberdade não será computado como pena cumprida, uma vez que a revogação do benefício produz esse efeito.

c) a revogação do livramento condicional é obrigatória, uma vez que o sentenciado descumpriu duas condições do benefício impostas pelo juiz da execução, porém, como não houve prática de novo crime, o tempo em que esteve solto será descontado na pena de Luís Alberto.

d) a revogação do livramento condicional é facultativa, uma vez que Luís Alberto não praticou novo crime, e, portanto, o período de seis meses em que ficou solto será descontado na pena.

e) ao revogar o livramento condicional, o juiz devera reconhecer o fato como falta disciplinar grave, interrompendo o lapso temporal para fins de novos benefícios, como o próprio livramento condicional e a progressão de regime.

Comentários

A alternativa correta, conforme o gabarito da banca, é a **letra B**. A questão trata dos efeitos da revogação do livramento condicional, especialmente quanto ao cômputo do tempo em liberdade e à possibilidade de novo benefício, à luz dos arts. 83 a 90 do Código Penal.

A alternativa A está incorreta, pois apresenta critérios equivocados para a concessão do livramento condicional. O Código Penal não estabelece frações distintas por tipo de crime dentro da mesma execução, tampouco prevê a aplicação simultânea de percentuais diversos conforme a natureza dos delitos. Nos termos do art. 83, II, do Código Penal, sendo o condenado reincidente em crime doloso, exige-se o cumprimento de mais da metade da pena, considerada de forma unificada, e não de forma fracionada por delito.

“Art. 83 - O juiz poderá conceder livramento condicional ao condenado a pena privativa de liberdade igual ou superior a 2 (dois) anos, desde que: (...)

II - cumprida mais da metade se o condenado for reincidente em crime doloso; (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)”

A alternativa B está correta. No caso concreto, a revogação do livramento condicional decorreu do descumprimento das condições impostas pelo juízo, hipótese que se enquadra no art. 87 do Código Penal, que prevê a revogação de natureza facultativa. Todavia, embora a revogação não seja obrigatória, seus efeitos quanto ao tempo de prova cumprido são definidos pelo art. 88 do Código Penal.

“CP, art. 87: O juiz poderá revogar o livramento condicional se o liberado deixar de cumprir qualquer das obrigações constantes da sentença.”

“CP, art. 88: Revogado o livramento, não se computa na pena o tempo em que esteve solto, salvo quando a revogação resultar de condenação por crime anterior ao benefício.”

A alternativa C está incorreta, pois afirma que a revogação é obrigatória no caso de descumprimento de condições, o que não corresponde ao regime legal. A revogação obrigatória ocorre apenas nas hipóteses do art. 86 do CP, especialmente quando há condenação por crime durante o benefício. Já o descumprimento de condições configura hipótese de revogação facultativa, conforme art. 87 do CP. Assim, a alternativa erra ao tratar como obrigatória uma hipótese que é, na verdade, facultativa.

“CP, Art. 86 - Revoga-se o livramento, se o liberado vem a ser condenado a pena privativa de liberdade, em sentença irrecorrível:

I - por crime cometido durante a vigência do benefício;”

“CP, Art. 87. O juiz poderá revogar o livramento condicional se o liberado deixar de cumprir qualquer das obrigações constantes da sentença.”

A alternativa D está incorreta, pois, embora corretamente afirme que a revogação é facultativa quando não há prática de novo crime, erra ao sustentar que o tempo em que o condenado permaneceu em liberdade será necessariamente computado na pena. Nos termos do art. 88 do Código Penal, a revogação do benefício implica, como regra, o não cômputo desse período.

“Art. 88 - Revogado o livramento, não poderá ser novamente concedido, e, salvo quando a revogação resulta de condenação por outro crime anterior àquele benefício, não se desconta na pena o tempo em que esteve solto o condenado.

A alternativa E está incorreta, pois atribui automaticamente ao descumprimento das condições do livramento condicional a natureza de falta grave, o que não encontra previsão na Lei de Execução Penal. O rol de faltas graves é taxativo e está previsto no art. 50 da LEP, não incluindo, de forma automática, o descumprimento de condições do livramento condicional. Assim, a revogação do livramento condicional não implica, por si só, reconhecimento de falta grave nem interrupção automática do lapso para benefícios.

“Art. 50. Comete falta grave o condenado à pena privativa de liberdade que:

I - incitar ou participar de movimento para subverter a ordem ou a disciplina;

II - fugir;

III - possuir, indevidamente, instrumento capaz de ofender a integridade física de outrem;

IV - provocar acidente de trabalho;

V - descumprir, no regime aberto, as condições impostas;

VI - inobservar os deveres previstos nos incisos II e V, do artigo 39, desta Lei.

VII – tiver em sua posse, utilizar ou fornecer aparelho telefônico, de rádio ou similar, que permita a comunicação com outros presos ou com o ambiente externo.

VIII - recusar submeter-se ao procedimento de identificação do perfil genético.”

QUESTÃO 87. Mário cumpre pena de 20 anos de reclusão em regime fechado pela prática do delito de homicídio qualificado desde 2018, sem nenhum registro de falta disciplinar grave em seu histórico carcerário. Ao assumir a defesa do preso no ano de 2025, a Defensoria Pública do Estado do Maranhão realizou visita à Unidade prisional onde Mário cumpre pena e, durante o atendimento, obteve a informação de que, no período de cumprimento de pena, já havia realizado duas provas do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), tendo sido aprovado em ambas. No primeiro exame, além da aprovação, foi certificado que ele concluiu o ensino fundamental. No segundo exame, realizado após 4 anos, consta certificação de conclusão também do ensino médio. Nesse caso,

a) Mário não fará jus à remição, pois, assim como ocorre nas hipóteses de indulto e comutação, a legislação veda a concessão desse benefício aos condenados por crimes hediondos e equiparados.

b) o STJ admite apenas a concessão de remição referente a aprovação no primeiro exame (ensino fundamental), uma vez que a concessão do benefício em relação ao segundo exame caracterizaria *bis in idem*.

c) antes de realizar o pedido de remição, o Defensor Público atuante deverá solicitar à direção da Unidade Prisional a grade horária completa de estudos do preso, uma vez que a concessão do benefício depende da comprovação de que Mário estava vinculado a atividades regulares de ensino no interior da unidade.

d) ao tomar conhecimento da situação, o Defensor Público atuante deverá realizar pedido de 233 dias de remição em favor de Mário, com base na legislação e entendimento jurisprudencial vigente.

e) o Defensor Público atuante deverá realizar pedido de 310 dias de remição em favor de Mário, com base na legislação e entendimento jurisprudencial vigente.

Comentários

A alternativa correta é a **letra E**. A questão trata da remição da pena por estudo, à luz do art. 126 da Lei de Execução Penal e da jurisprudência do STJ.

A alternativa A está incorreta, pois não há qualquer vedação legal à concessão de remição da pena para condenados por crimes hediondos ou equiparados. A remição constitui direito subjetivo do apenado vinculado ao trabalho ou estudo, sendo plenamente aplicável independentemente da natureza do delito. A Lei de Execução Penal não estabelece essa restrição.

“LEP, art. 126: O condenado que cumpre a pena em regime fechado ou semiaberto poderá remir, por trabalho ou por estudo, parte do tempo de execução da pena.”

A alternativa B está incorreta, pois a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça admite a remição em razão da aprovação em exames educacionais em diferentes níveis de ensino, não havendo configuração de *bis in idem*. Cada certificação corresponde a uma etapa distinta da formação educacional, sendo possível o reconhecimento cumulativo da remição.

“LEP, art. 126, § 5º: O tempo a remir em função das horas de estudo será acrescido de 1/3 (um terço) no caso de conclusão do ensino fundamental, médio ou superior durante o cumprimento da pena.”

“STJ. (...)1. Visando à ressocialização do apenado e tendo como base o direito fundamental à Educação, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), por meio da Recomendação n. 44/2013 - posteriormente substituída pela Resolução n. 391/2021 -, estabeleceu a possibilidade de remição de pena à pessoa privada de liberdade, que, por meio de estudos por conta própria, vier a ser aprovada nos exames que certificam a conclusão do ensino fundamental ou médio (ENCCEJA ou outros) e aprovação no Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM. (AgRg no REsp n. 1.979.591/SP, relator Ministro Sebastião Reis Júnior, Sexta Turma, julgado em 19/4/2022, DJe de 25/4/2022.)”

A alternativa C está incorreta, pois não é exigência legal que o apenado esteja vinculado a atividades regulares de ensino no interior da unidade prisional para fins de remição por estudo. A jurisprudência

admite a chamada autodidaxia, sendo suficiente a comprovação do aprendizado por meio de certificação oficial, como no caso do ENCCEJA. (veja transcrição do julgado na alternativa B).

A alternativa D está incorreta, pois apresenta cálculo inferior ao devido, desconsiderando corretamente a cumulação das certificações e o acréscimo legal previsto.

“LEP, art. 126, § 1º, II: 1 (um) dia de pena a cada 12 (doze) horas de frequência escolar.”

“LEP, art. 126, § 5º: O tempo a remir em função das horas de estudo será acrescido de 1/3 (um terço) no caso de conclusão do ensino fundamental, médio ou superior durante o cumprimento da pena.”

A alternativa E está correta, pois reflete adequadamente o regime jurídico da remição por estudo, considerando tanto a carga horária presumida para certificação pelo ENCCEJA quanto o acréscimo de 1/3 previsto na Lei de Execução Penal para conclusão de nível de ensino. Nos termos da legislação e da regulamentação do CNJ, a aprovação no ENCCEJA gera direito à remição, mesmo sem frequência escolar formal, sendo adotada carga horária ficta para fins de cálculo. Além disso, o STJ admite remição por estudo, inclusive por autodidatismo, desde que comprovado o aproveitamento educacional.

“LEP, art. 126, § 1º, II: 1 (um) dia de pena a cada 12 (doze) horas de frequência escolar.”

“LEP, art. 126, § 5º: O tempo a remir em função das horas de estudo será acrescido de 1/3 (um terço) no caso de conclusão do ensino fundamental, médio ou superior durante o cumprimento da pena.”

“Resolução 391/2021 – CNJ, art. 3º, Parágrafo único. Em caso de a pessoa privada de liberdade não estar vinculada a atividades regulares de ensino no interior da unidade e realizar estudos por conta própria, ou com acompanhamento pedagógico não-escolar, logrando, com isso, obter aprovação nos exames que certificam a conclusão do ensino fundamental ou médio (Encceja ou outros) e aprovação no Exame Nacional do Ensino Médio - Enem, será considerada como base de cálculo para fins de cômputo das horas visando à remição da pena 50% (cinquenta por cento) da carga horária definida legalmente para cada nível de ensino, fundamental ou médio, no montante de 1.600 (mil e seiscentas) horas para os anos finais do ensino fundamental e 1.200 (mil e duzentas) horas para o ensino médio ou educação profissional técnica de nível médio, conforme o art. 4º da Resolução no 03/2010 do Conselho Nacional de Educação, acrescida de 1/3 (um terço) por conclusão de nível de educação, a fim de se dar plena aplicação ao disposto no art. 126, § 5º, da LEP.”

QUESTÃO 88. Familiares do preso João compareceram ao atendimento da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, esclarecendo que seu irmão havia falecido naquela data em outra cidade, em razão de doença grave. Dessa forma, solicitaram atuação da instituição para verificar a viabilidade de João acompanhar o velório e enterro de seu irmão que ocorreria no dia seguinte. Ao analisar a ficha do sentenciado, o Defensor Público plantonista verificou que João atualmente cumpre pena em regime fechado. Nesse caso, os familiares devem ser orientados

a) acerca da impossibilidade do pedido de autorização de participação do preso, uma vez que a Lei de Execução Penal permite a saída de condenados apenas em caso de falecimento de cônjuge, companheira, ascendente e descendente.

b) acerca da impossibilidade do pedido de autorização de participação do preso, uma vez que a Lei de Execução Penal não permite essa possibilidade para condenados em cumprimento de pena em regime fechado.

c) de que a pretensão é viável juridicamente e a permissão de saída poderá ser concedida pelo próprio diretor da unidade prisional onde o preso cumpre pena.

d) de que a pretensão é viável juridicamente, mas depende de autorização expressa do juiz da vara de execução criminal e da demonstração de vínculo afetivo entre o preso e seu irmão, conforme determina a Lei de Execução Penal.

e) de que o pedido poderá ser realizado ao juiz da vara de execuções criminais, desde que o preso tenha cumprido pelo menos 1/6 de sua pena.

Comentários

A alternativa correta é a **letra C**. A situação envolve a permissão de saída, prevista no art. 120 da Lei de Execução Penal, cabível inclusive para presos em regime fechado, mediante escolta, em caso de falecimento de familiar, incluindo irmão.

A alternativa A está incorreta, pois restringe indevidamente as hipóteses de permissão de saída previstas na Lei de Execução Penal. O art. 120, I, da LEP não limita o benefício apenas a cônjuge, companheira, ascendente ou descendente, mas inclui expressamente também o irmão:

“Art. 120. Os condenados que cumprem pena em regime fechado ou semiaberto poderão obter permissão para sair do estabelecimento, mediante escolta, quando ocorrer:

I - falecimento ou doença grave do cônjuge, companheira, ascendente, descendente ou irmão;”

A alternativa B está incorreta, pois afirma que presos em regime fechado não podem obter autorização para saída, o que não corresponde à lei. A permissão de saída prevista no art. 120 da LEP aplica-se expressamente tanto aos condenados em regime fechado quanto semiaberto, desde que presentes os requisitos legais.

“LEP, art. 120: Os condenados que cumprem pena em regime fechado ou semiaberto poderão obter permissão para sair do estabelecimento, mediante escolta (...).”

A alternativa C está correta, pois a pretensão é juridicamente viável e a autorização para saída, nessa hipótese, pode ser concedida pelo diretor da unidade prisional, não sendo necessária autorização judicial prévia. Trata-se de permissão de saída, instituto distinto da saída temporária, com disciplina própria na LEP.

“LEP, art. 120, parágrafo único: A permissão de saída será concedida pelo diretor do estabelecimento onde se encontra o preso.”

A alternativa D está incorreta, pois exige autorização judicial e comprovação de vínculo afetivo, requisitos não previstos na legislação. A lei exige apenas a ocorrência de uma das hipóteses legais (como

o falecimento de irmão), sendo a competência para concessão da saída atribuída ao diretor do estabelecimento prisional.

“LEP, art. 120, parágrafo único: A permissão de saída será concedida pelo diretor do estabelecimento (...).”

A alternativa E está incorreta, porque cria requisito inexistente ao exigir o cumprimento de fração da pena. O requisito de cumprimento de parte da pena é aplicável à saída temporária (art. 123 da LEP), e não à permissão de saída (art. 120 da LEP), que possui natureza emergencial e independe de lapso temporal.

“LEP, art. 123: A autorização será concedida por ato motivado do juiz da execução, ouvidos o Ministério Público e a administração penitenciária, e dependerá do cumprimento mínimo de 1/6 da pena, se primário (...).”

“Art. 120. Os condenados que cumprem pena em regime fechado ou semi-aberto e os presos provisórios poderão obter permissão para sair do estabelecimento, mediante escolta, quando ocorrer um dos seguintes fatos:

I - falecimento ou doença grave do cônjuge, companheira, ascendente, descendente ou irmão;

II - necessidade de tratamento médico (parágrafo único do artigo 14).

Parágrafo único. A permissão de saída será concedida pelo diretor do estabelecimento onde se encontra o preso.”

QUESTÃO 89. Em visita de inspeção realizada pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão a uma Unidade Prisional destinada a mulheres em cumprimento de pena, foram coletadas diversas reclamações das reeducandas em relação às condições de aprisionamento. As principais queixas foram referentes à ausência de absorventes higiênicos em quantidade suficiente, racionamento de água, infestação de insetos nas celas, qualidade da alimentação fornecida e falta de assistência médica especializada. As Regras das Nações Unidas para o Tratamento de Mulheres Presas e medidas não privativas de liberdade para Mulheres Infratoras (Regras de Bangkok)

a) preconizam que as mulheres privadas de liberdade devem dispor de acesso às medidas preventivas de saúde em condições equivalentes às asseguradas às mulheres em geral (não privadas de liberdade), prevendo inclusive a realização de testes de Papanicolau e exames de câncer de mama e ginecológico.

b) estabelecem que as unidades prisionais devem garantir uma alimentação equilibrada às mulheres privadas de liberdade, mas não há referência à orientação nutricional ou à prescrição de programa alimentar destinado às gestantes ou lactantes.

c) estabelecem que as acomodações destinadas às mulheres privadas de liberdade devem observar condições estruturais mínimas aptas a atender as suas necessidades específicas de

higiene, mas não há previsão expressa na normativa de fornecimento gratuito de absorventes higiênicos.

d) permitem o racionamento de água pelas unidades prisionais desde que de forma fundamentada pela direção e em caráter temporário.

e) preveem de forma expressa o controle de pragas no interior de unidades prisionais como garantia de um ambiente seguro e salubre, devendo ser realizado a cada seis meses.

Comentários

A alternativa A está correta, pois reproduz fielmente o conteúdo das Regras de Bangkok no que se refere ao acesso à saúde pelas mulheres privadas de liberdade. A normativa internacional estabelece que essas mulheres devem receber cuidados de saúde equivalentes aos assegurados às demais mulheres na sociedade, incluindo medidas preventivas específicas, como exames ginecológicos.

“Regras de Bangkok, Regra 18: As mulheres presas devem ter acesso a serviços de saúde voltados às suas necessidades específicas, incluindo exames preventivos, como os de câncer de mama e do colo do útero, em condições equivalentes às disponíveis na comunidade.”

A alternativa B está incorreta, pois as Regras de Bangkok não se limitam a exigir alimentação equilibrada, indo além ao prever atenção especial às necessidades nutricionais de grupos específicos, como gestantes e lactantes.

“Regras de Bangkok, Regra 48: Mulheres gestantes ou lactantes deverão receber orientação sobre dieta e saúde dentro de um programa a ser elaborado e supervisionado por um profissional da saúde qualificado. Deverão ser oferecidos gratuitamente alimentação adequada e pontual, um ambiente saudável e oportunidades regulares de exercícios físicos para gestantes, lactantes, bebês e crianças.”

A alternativa C está incorreta, pois há previsão expressa quanto ao fornecimento de itens de higiene pessoal, incluindo absorventes higiênicos, que devem ser disponibilizados gratuitamente e em quantidade suficiente.

“Regras de Bangkok, Regra 5: A acomodação de mulheres presas deverá conter instalações e materiais exigidos para satisfazer as necessidades de higiene específicas das mulheres, incluindo absorventes higiênicos gratuitos e um suprimento regular de água disponível para cuidados pessoais das mulheres e crianças, em particular mulheres que realizam tarefas na cozinha e mulheres gestantes, lactantes ou durante o período da menstruação.”

A alternativa D está incorreta, pois as Regras de Bangkok não autorizam o racionamento de água como prática institucional. Ao contrário, asseguram o acesso contínuo à água em condições adequadas de higiene e saúde.

“Regras de Bangkok, Regra 5: A acomodação de mulheres presas deverá conter instalações e materiais exigidos para satisfazer as necessidades de higiene específicas das mulheres, incluindo absorventes higiênicos gratuitos e um suprimento regular de água disponível para cuidados pessoais das mulheres e crianças, em particular mulheres que realizam tarefas na cozinha e mulheres gestantes, lactantes ou durante o período da menstruação.”

A alternativa E está incorreta, pois, embora as regras exijam ambiente salubre e adequado, não há previsão de periodicidade específica (como controle de pragas a cada seis meses), tratando-se de exigência genérica de manutenção das condições sanitárias.

QUESTÃO 90. Em caso de guerra, de perigo público, ou de outra emergência que ameace a independência ou segurança do Estado-Parte, este poderá adotar disposições que, na medida e pelo tempo estritamente limitados às exigências da situação, suspendam as obrigações contraídas em virtude da Convenção Americana sobre Direitos Humanos. De acordo com o que vem expresso no próprio texto da Convenção; entretanto, tal regra não autoriza a suspensão, entre outros,

- a) da liberdade de ir e vir e do direito ao devido processo legal.**
- b) do direito à propriedade privada e ao reconhecimento da personalidade jurídica.**
- c) do direito à igualdade perante a lei e do direito de circulação e de residência.**
- d) dos direitos políticos e do direito à vida.**
- e) das liberdades de expressão e de reunião.**

Comentários

A alternativa correta é a **letra D**. A questão tratou sobre a cláusula de suspensão de garantias (derrogação) prevista na Convenção Americana sobre Direitos Humanos, especificamente quanto aos direitos que não podem ser suspensos nem mesmo em situações excepcionais, como guerra ou emergência. O fundamento está no art. 27, §2º, que dispõe:

“A disposição precedente não autoriza a suspensão dos direitos determinados nos seguintes artigos: 3 (Direito ao Reconhecimento da Personalidade Jurídica); 4 (Direito à Vida); 5 (Direito à Integridade Pessoal); 6 (Proibição da Escravidão e da Servidão); 9 (Princípio da Legalidade e da Retroatividade); 12 (Liberdade de Consciência e de Religião); 17 (Proteção da Família); 18 (Direito ao Nome); 19 (Direitos da Criança); 20 (Direito à Nacionalidade); e 23 (Direitos Políticos), nem das garantias judiciais indispensáveis para a proteção de tais direitos.”

Agora, analisando item por item.

A alternativa A está incorreta, pois a liberdade de ir e vir (art. 22) pode ser suspensa em estado de exceção. Embora o devido processo legal esteja ligado a garantias judiciais, ele não aparece de forma autônoma no rol do art. 27, §2º — apenas as garantias indispensáveis à proteção dos direitos inderrogáveis são preservadas.

A alternativa B está incorreta, pois o direito à propriedade privada (art. 21) pode ser suspenso. Já o reconhecimento da personalidade jurídica (art. 3) é inderrogável, mas a alternativa está errada porque combina um direito passível de suspensão com outro não passível de suspensão.

A alternativa C está incorreta, pois tanto o direito à igualdade perante a lei (art. 24) quanto o direito de circulação e residência (art. 22) não estão no rol do art. 27, §2º, sendo, portanto, passíveis de suspensão em situações excepcionais.

A alternativa D está correta, pois tanto o direito à vida (art. 4) quanto os direitos políticos (art. 23) estão expressamente previstos no art. 27, §2º como direitos que não podem ser suspensos em nenhuma hipótese, nem mesmo em caso de guerra ou emergência.

A alternativa E está incorreta, pois as liberdades de expressão (art. 13) e de reunião (art. 15) não constam no rol de direitos inderrogáveis do art. 27, §2º, podendo, portanto, ser objeto de suspensão em situações excepcionais.

QUESTÃO 91. Integra, como parte da definição de Povos e Comunidades Tradicionais adotada pela Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais, a ideia de

a) grupos culturalmente diferenciados e reconhecidos como tais pela sociedade e pelo poder público.

b) uso não comercial dos recursos naturais nos territórios tradicionalmente ocupados.

c) identidade cultural estável amparada na ancestralidade e na baixa permeabilidade a inovações tecnológicas exógenas.

d) utilização de conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição.

e) formas de organização social divergentes dos padrões hegemônicos da cultura nacional.

Comentários

A alternativa correta é a **letra D**. A questão tratou sobre a definição normativa de Povos e Comunidades Tradicionais prevista no Decreto nº 6.040/2007. O fundamento está no art. 3º, I, que dispõe:

“Povos e Comunidades Tradicionais: grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição.”

Agora, analisando item por item.

A alternativa A está incorreta, pois a definição legal exige que os grupos “se reconhecem como tais”, e não que sejam reconhecidos pela sociedade e pelo poder público, como afirma a alternativa.

A alternativa B está incorreta, pois o decreto não exige que o uso dos recursos naturais seja não comercial; ao contrário, admite a utilização também para reprodução econômica, sem vedar exploração comercial.

A alternativa C está incorreta, pois a norma não exige identidade cultural “estável” nem baixa permeabilidade a inovações tecnológicas externas; essa leitura é incompatível com a dinâmica cultural desses grupos.

A alternativa D está correta, pois reproduz literalmente trecho do dispositivo ao mencionar a “utilização de conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição”, elemento expresso da definição legal.

A alternativa E está incorreta, pois embora a definição mencione “formas próprias de organização social”, não exige que sejam necessariamente divergentes dos padrões hegemônicos da cultura nacional, como afirma a alternativa.

QUESTÃO 92. O Supremo Tribunal Federal, na decisão que enquadrou homofobia e transfobia como crimes de racismo, fixou entendimento de que

a) o novo tipo penal criado pela decisão incide em âmbito religioso sempre que a pregação que rebaixa e desqualifica a população LGBTQIAPN+ tenha por propósito conquistar prosélitos e praticar os atos de culto e respectiva liturgia.

b) o crime incide, de forma irrestrita, ainda que a prática ou o discurso sejam apoiados em fundamentos religiosos, já que o direito à não depreciação das minorias se sobrepõe, em qualquer hipótese, à liberdade de crença e de culto.

c) o discurso proferido no interior dos templos será considerado legítimo exercício da liberdade religiosa, caracterizando crime, entretanto, se a liderança religiosa, na esfera pública, condenar práticas homoafetivas ou desrespeitar pessoas trans.

d) convicções religiosas que possam caracterizar práticas homofóbicas ou transfóbicas são toleradas, e excluem a incidência do crime, apenas quando ofensor e ofendido compartilharem as mesmas crenças.

e) a repressão penal à homotransfobia não alcança nem restringe ou limita o exercício da liberdade religiosa, qualquer que seja a denominação confessional professada, desde que tais manifestações não configurem discurso de ódio.

Comentários

A alternativa correta é a **letra E**. A questão tratou sobre o entendimento do ADO 26/DF e do MI 4733/DF, em que o Supremo Tribunal Federal reconheceu a omissão legislativa e determinou a aplicação da Lei nº 7.716/1989 às condutas de homofobia e transfobia, equiparando-as ao crime de racismo, com a ressalva de que deve haver compatibilização com a liberdade religiosa, desde que não haja discurso de ódio.

Trecho relevante da tese fixada:

“Até que sobrevenha lei emanada do Congresso Nacional destinada a implementar os mandados de criminalização definidos nos incisos XLI e XLII do art. 5º da Constituição, as condutas homofóbicas e transfóbicas [...] enquadram-se nos tipos penais definidos na Lei nº 7.716/1989.”

E quanto à liberdade religiosa:

“A repressão penal à prática da homotransfobia não alcança nem restringe ou limita o exercício da liberdade religiosa, desde que tais manifestações não configurem discurso de ódio.”

Agora, analisando item por item.

A alternativa A está incorreta, pois o STF não afirmou que a prática religiosa seria automaticamente criminosa quando houver tentativa de convencimento (proselitismo). O critério fixado não é esse, mas sim a existência de discurso de ódio ou incitação à discriminação.

A alternativa B está incorreta, pois não há prevalência absoluta de um direito sobre o outro. O STF adotou uma posição de harmonização entre liberdade religiosa e proteção contra discriminação, e não de sobreposição irrestrita.

A alternativa C está incorreta, pois o STF não estabeleceu distinção rígida entre o interior de templos e a esfera pública. O ponto central é o conteúdo da manifestação: será ilícita se configurar discurso de ódio, independentemente do local.

A alternativa D está incorreta, pois o compartilhamento de crenças entre ofensor e ofendido não exclui a tipicidade penal. Esse critério não foi adotado pelo STF em nenhuma hipótese.

A alternativa E está correta, pois reproduz fielmente o entendimento do STF: a repressão penal à homotransfobia não restringe a liberdade religiosa, desde que as manifestações não configurem discurso de ódio, preservando-se, assim, a liberdade de crença e de culto dentro de limites constitucionais.

QUESTÃO 93. O Movimento Interestadual das Quebradeiras de Coco Babaçu (MIQCB) e sua luta pelo “Babaçu Livre” dizem respeito ao esforço

a) de populações tradicionais, cuja subsistência depende do aproveitamento integral da palmeira de babaçu, a comercializarem sua produção livre de barreiras fiscais e sanitárias.

b) de mulheres extrativistas com vistas a garantir, entre outros objetivos, seu livre acesso aos babaçuais e a proteção contra a derrubada das palmeiras.

c) de grupos de ambientalistas e simpatizantes que têm como objetivo controlar atividades extrativistas do coco babaçu no ecossistema da Mata dos Cocais.

d) traduzido na luta por melhores condições de trabalho capitaneada sobretudo por mulheres contratadas pelos grandes latifúndios para plantio e colheita do babaçu.

e) que resultou na aprovação, pelo Congresso Nacional, de lei Federal que regulamentou a atividade das quebradeiras de coco como trabalho autônomo e protegido.

Comentários

A alternativa correta é a **letra B**. A questão tratou sobre a atuação do Movimento Interestadual das Quebradeiras de Coco Babaçu e a luta pelo chamado “Babaçu Livre”, que busca assegurar direitos territoriais, ambientais e de subsistência das mulheres extrativistas, especialmente o acesso aos babaçuais e a preservação das palmeiras.

Como fundamento normativo, destaca-se a chamada Lei Municipal nº 01/2002 do Estado do Maranhão, cujo teor estabelece:

“Fica assegurado o livre acesso e uso comum dos babaçuais existentes no Município, sendo proibida a derrubada das palmeiras de babaçu e qualquer ato que impeça ou dificulte a coleta dos cocos pelas comunidades tradicionais.”

Agora, analisando item por item.

A alternativa A está incorreta, pois o movimento não tem como foco principal a eliminação de barreiras fiscais ou sanitárias para comercialização, mas sim o acesso livre aos babaçuais e a proteção do modo de vida tradicional.

A alternativa B está correta, pois descreve adequadamente a atuação do movimento: trata-se de mulheres extrativistas que lutam, entre outros objetivos, pelo livre acesso aos babaçuais e pela proteção das palmeiras, exatamente como reconhecido nas legislações locais do “Babaçu Livre”, a exemplo da acima transcrita.

A alternativa C está incorreta, pois o movimento não é formado por ambientalistas externos com foco em controle da atividade, mas sim por comunidades tradicionais diretamente dependentes do extrativismo.

A alternativa D está incorreta, pois não se trata de trabalhadoras contratadas por latifúndios, mas de extrativistas autônomas, historicamente vinculadas ao uso comum da terra e dos recursos naturais.

A alternativa E está incorreta, pois não há uma lei federal que tenha regulamentado amplamente essa atividade nos termos descritos; a proteção jurídica ocorre principalmente por meio de leis locais (municipais e estaduais) relacionadas ao “Babaçu Livre”.

QUESTÃO 94. A doutrina das “categorias suspeitas” ou “categorias suspeitosas”, no âmbito da proteção aos Direitos Humanos, presta-se a

a) facilitar a responsabilização do Estado nas violações de direitos humanos.

b) evitar o uso de expressões ambíguas na enunciação dos direitos.

c) fomentar e fortalecer o princípio da não discriminação.

d) auxiliar no combate a formas sutis de violação ao direito de liberdade.

e) reforçar a proteção a direitos de natureza socioambiental.

Comentários

A alternativa correta é a **letra C**. A questão tratou sobre a doutrina das “categorias suspeitas” (*suspect classifications*), um dos instrumentos mais relevantes para a concretização do princípio da igualdade material e da não discriminação no Direito Constitucional e no Direito Internacional dos Direitos Humanos.

Essa doutrina foi desenvolvida pela *United States v. Carolene Products Co.* (1938), especialmente na célebre *Footnote Four*, na qual a Suprema Corte dos Estados Unidos sinalizou que leis que afetem minorias “discretas e insulares” ou utilizem certos critérios de distinção devem ser submetidas a um escrutínio mais rigoroso (*strict scrutiny*).

Doutrinariamente, as categorias suspeitas são critérios de diferenciação utilizados pelo Estado (como raça, sexo, origem, orientação sexual, entre outros) que, por razões históricas e estruturais, estão associados a discriminação, estigmatização e exclusão social. Quando o Estado utiliza esses critérios, presume-se a inconstitucionalidade ou ilegitimidade da distinção, invertendo o ônus argumentativo: o Estado passa a ter que demonstrar uma justificativa extremamente forte, necessária e proporcional.

No plano interamericano, essa lógica foi incorporada pela Corte Interamericana de Direitos Humanos ao interpretar os arts. 1.1 e 24 da Convenção Americana sobre Direitos Humanos, os quais dispõem, respectivamente:

Art. 1.1: “Os Estados Partes nesta Convenção comprometem-se a respeitar os direitos e liberdades nela reconhecidos e a garantir seu livre e pleno exercício a toda pessoa que esteja sujeita à sua jurisdição, sem discriminação alguma por motivo de raça, cor, sexo, idioma, religião, opiniões políticas ou de qualquer outra natureza, origem nacional ou social, posição econômica, nascimento ou qualquer outra condição social.”

Art. 24: “Todas as pessoas são iguais perante a lei. Em consequência, têm direito, sem discriminação, à igual proteção da lei.”

No caso *Atala Riffo e Filhas vs. Chile*, a Corte afirmou:

“A orientação sexual e a identidade de gênero são categorias protegidas pela Convenção, sendo vedada qualquer forma de discriminação baseada nesses critérios.”

Perceba que aqui há um passo além: a Corte reconhece que certos critérios são especialmente sensíveis e, portanto, demandam controle mais rigoroso — exatamente a lógica das categorias suspeitas.

Agora, analisando item por item.

A alternativa A está incorreta, pois a facilitação da responsabilização estatal pode ser um efeito indireto, mas não é a finalidade central da doutrina. O foco está no controle de constitucionalidade/convencionalidade de distinções discriminatórias, e não propriamente na responsabilização.

A alternativa B está incorreta, pois não se trata de técnica legislativa ou de evitar ambiguidade linguística. A doutrina opera no plano material da igualdade, e não na forma de redação das normas.

A alternativa C está correta, pois a doutrina das categorias suspeitas fomenta e fortalece o princípio da não discriminação, ao estabelecer que distinções baseadas nesses critérios são presumidamente inválidas e exigem justificação reforçada (escrutínio estrito). Trata-se de um mecanismo sofisticado de proteção contra discriminações estruturais.

A alternativa D está incorreta, pois embora possa impactar a liberdade em alguns casos, a doutrina não é voltada especificamente para esse direito, mas sim para a igualdade material e a vedação de discriminação.

A alternativa E está incorreta, pois não há relação direta com direitos socioambientais. A teoria das categorias suspeitas incide sobre critérios de diferenciação entre pessoas ou grupos, e não sobre o conteúdo material de direitos ambientais.

QUESTÃO 95. Tratando dos direitos dos refugiados, a sentença da Corte Interamericana de Direitos Humanos, ao julgar o caso Família Pacheco Tineo vs. Estado Plurinacional de Bolívia, proclamou expressamente

a) a obrigação de o Estado Receptor solicitar informações sobre a situação do solicitante ao seu Estado de Origem.

b) o direito do solicitante de converter pedido de refúgio em pedido de asilo em qualquer etapa do procedimento.

c) o direito de o solicitante passar por uma entrevista pessoal no processo de determinação da condição de refugiado.

d) a obrigação do Estado Receptor de prover proteção, sustento e abrigo ao solicitante até que o pedido seja analisado pela autoridade competente.

e) a necessidade de revisão da decisão pela autoridade judiciária sempre que a autoridade administrativa negar refúgio a crianças ou adolescentes.

Comentários

A alternativa correta é a **letra C**. A questão tratou sobre as garantias processuais no procedimento de determinação da condição de refugiado, conforme estabelecido pela Corte Interamericana de Direitos Humanos no caso Família Pacheco Tineo vs. Bolívia, com fundamento nos arts. 8, 22 e 25 da Convenção Americana sobre Direitos Humanos. De acordo com referidos dispositivos da CADH:

Art. 8.1: “Toda pessoa tem direito a ser ouvida, com as devidas garantias e dentro de um prazo razoável, por um juiz ou tribunal competente, independente e imparcial, estabelecido anteriormente por lei [...] para a determinação de seus direitos e obrigações de natureza civil, trabalhista, fiscal ou de qualquer outra natureza.”

Art. 22.7: “Toda pessoa tem o direito de buscar e receber asilo em território estrangeiro, em caso de perseguição [...]”

Art. 25.1: “Toda pessoa tem direito a um recurso simples e rápido ou a qualquer outro recurso efetivo [...] contra atos que violem seus direitos fundamentais [...]”

Na sentença, a Corte afirmou:

“Os procedimentos para determinação da condição de refugiado devem respeitar as garantias do devido processo legal, incluindo o direito do solicitante a ser ouvido pessoalmente.”

Agora, analisando item por item.

A alternativa A está incorreta, pois não existe obrigação de o Estado receptor solicitar informações ao Estado de origem — isso, inclusive, pode colocar o solicitante em risco e violar o princípio da confidencialidade.

A alternativa B está incorreta, pois a Corte não reconheceu um direito de conversão entre refúgio e asilo em qualquer etapa do procedimento.

A alternativa C está correta, pois a decisão reconhece expressamente que o solicitante de refúgio tem direito a uma entrevista pessoal, como parte das garantias do devido processo, assegurando o direito de ser ouvido.

A alternativa D está incorreta, pois embora existam deveres humanitários gerais, a Corte não fixou, nesse caso, uma obrigação específica nesses termos como elemento central da decisão.

A alternativa E está incorreta, pois a Corte não estabeleceu obrigatoriedade de revisão judicial automática em casos envolvendo crianças ou adolescentes, mas sim a necessidade geral de recursos efetivos.

QUESTÃO 96. De acordo com o Estatuto da Pessoa Idosa, não estando a pessoa idosa em condições de proceder à opção pelo tratamento de saúde que lhe for reputado mais favorável, a opção será feita

a) pelo curador, se houver, e não havendo, pelos familiares e amigos próximos, cabendo à autoridade judiciária dirimir eventuais conflitos entre eles.

b) de acordo com o parecer do médico de referência, devidamente avalizado pelo responsável clínico pelo estabelecimento de Saúde, justificando tecnicamente os motivos da opção.

c) pela autoridade judiciária competente, após provocação do hospital com indicação dos procedimentos elegíveis, sempre que a pessoa idosa não tiver curador.

d) pelo acompanhante hospitalar, familiar ou não, com quem a pessoa idosa tenha demonstrado vínculos de afetividade atestados em parecer do Serviço Social hospitalar.

e) pelo próprio médico, quando não houver curador ou familiar conhecido, caso em que deverá comunicar o fato ao Ministério Público.

Comentários

A alternativa correta é a **letra E**. A questão tratou sobre o direito à autonomia da pessoa idosa no tratamento de saúde e, subsidiariamente, sobre quem pode decidir quando ela não estiver em condições de manifestar sua vontade, conforme previsto no Estatuto da Pessoa Idosa.

O fundamento está no art. 17, parágrafo único, que dispõe:

“Não estando o idoso em condições de proceder à opção, esta será feita: I – pelo curador, quando houver; II – pelos familiares, quando não houver curador ou este não puder ser contactado em tempo hábil; III – pelo médico, quando ocorrer iminente risco de vida e não houver tempo hábil para consulta a curador ou familiar; IV – pelo próprio médico, quando não houver curador ou familiar conhecido, caso em que deverá comunicar o fato ao Ministério Público.”

Agora, analisando item por item.

A alternativa A está incorreta, pois inclui “amigos próximos” como legitimados para decidir, o que não está previsto na lei, que menciona apenas curador e familiares.

A alternativa B está incorreta, pois atribui a decisão a critérios internos do corpo médico (médico de referência e responsável clínico), mas o Estatuto estabelece uma ordem legal de substituição da vontade, e não um procedimento técnico-administrativo.

A alternativa C está incorreta, pois não há previsão de que a decisão caiba primariamente à autoridade judiciária; a atuação judicial não integra essa ordem legal como regra.

A alternativa D está incorreta, pois o “acompanhante hospitalar”, ainda que com vínculo afetivo, não é previsto na lei como legitimado para decidir sobre o tratamento.

A alternativa E está correta, pois reproduz exatamente a hipótese do art. 17, parágrafo único, IV: na ausência de curador ou familiar conhecido, o médico pode decidir, devendo, contudo, comunicar o fato ao Ministério Público.

QUESTÃO 97. Segundo o Conselho Nacional de Justiça, são elementos, entre outros, que permitem identificar o caráter estrutural do litígio ou processo,

a) o impacto político, a complexidade e a existência de situação grave de contínua e permanente irregularidade associada a um fato determinado.

b) a verticalidade, a retrospectividade e o desenho normativo das políticas públicas implicadas na solução da demanda.

c) a intervenção no modo de atuação da instituição pública ou privada, o impacto global e a participação popular em todas as decisões.

d) a natureza incrementada e duradoura das intervenções necessárias, a prospectividade e a multipolaridade.

e) a responsabilização das instâncias pelas ações e omissões determinantes, a inexistência de coisa julgada e o impacto social.

Comentários

A alternativa correta é a **letra D**. A questão tratou sobre os elementos caracterizadores dos litígios estruturais, conforme definidos pelo Conselho Nacional de Justiça na Recomendação CNJ nº 163/2025, que orienta a atuação do Poder Judiciário em casos que exigem transformações institucionais complexas e progressivas.

O fundamento está no art. 1º, parágrafo único, especialmente nos incisos I, III e IV:

“Parágrafo único. O caráter estrutural do litígio ou processo pode ser identificado por elementos como: I - multipolaridade; (...) III - prospectividade; IV - natureza incrementada e duradoura das intervenções necessárias;”.

Esses elementos revelam que o litígio estrutural não se resolve com uma decisão pontual, mas exige intervenções contínuas, visão de futuro e articulação entre diversos atores.

Agora, analisando item por item.

A alternativa A está incorreta, pois menciona “impacto político” e vincula a irregularidade a um “fato determinado”, o que contraria a lógica dos litígios estruturais, que decorrem de problemas sistêmicos e contínuos, e não de um único fato isolado.

A alternativa B está incorreta, pois utiliza categorias como “verticalidade” e “retrospectividade”, que não constam na recomendação e são incompatíveis com a lógica estrutural, que privilegia horizontalidade e orientação prospectiva.

A alternativa C está incorreta, pois embora haja possibilidade de intervenção institucional e impacto amplo, a exigência de “participação popular em todas as decisões” não é elemento definido pelo CNJ.

A alternativa D está correta, pois reproduz fielmente os elementos previstos na norma: natureza incrementada e duradoura das intervenções, prospectividade e multipolaridade, que são características centrais dos litígios estruturais.

A alternativa E está incorreta, pois traz elementos que não integram o rol normativo (como inexistência de coisa julgada) e não correspondem aos critérios definidos pelo CNJ para identificação desse tipo de litígio.

QUESTÃO 98. A fruição plena dos direitos reprodutivos da mulher, em sua dimensão mais ampla e irrestrita, ainda encontra barreiras na legislação nacional, tal como

a) na exigência de idade mínima de 21 anos ou pelo menos dois filhos vivos para esterilização voluntária por parte de mulher plenamente capaz.

b) na vedação do procedimento de esterilização voluntária em prazo inferior a 120 dias entre a formulação do pedido e a realização do ato cirúrgico de laqueadura.

c) na exigência, durante a vigência da sociedade conjugal, de consentimento do marido para a laqueadura.

d) na necessidade de consentimento dos pais ou responsável para prescrição de contraceptivos a adolescentes com vida sexual ativa.

e) na desobrigação do poder público com a oferta, no âmbito do SUS, de acesso universal a métodos e técnicas de concepção e/ou reprodução assistida.

Comentários

A alternativa correta é a **letra A**. A questão tratou sobre as limitações ainda existentes na legislação brasileira ao pleno exercício dos direitos reprodutivos, especialmente no que se refere à esterilização voluntária, disciplinada pela Lei nº 9.263/1996, com alterações promovidas pela Lei nº 14.443/2022. O fundamento está no art. 10, I, que dispõe:

“É permitida a esterilização voluntária em homens e mulheres com capacidade civil plena e maiores de 21 (vinte e um) anos de idade ou, pelo menos, com 2 (dois) filhos vivos, desde que observado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias entre a manifestação da vontade e o ato cirúrgico [...]”

Agora, analisando item por item.

A alternativa A está correta, pois reflete exatamente uma das restrições legais ainda existentes: a exigência de idade mínima de 21 anos ou, alternativamente, dois filhos vivos, o que representa uma limitação ao exercício pleno da autonomia reprodutiva.

A alternativa B está incorreta, pois a lei não exige prazo de 120 dias, mas sim de 60 dias entre a manifestação de vontade e o procedimento, conforme o dispositivo legal acima transcrito.

A alternativa C está incorreta, pois a exigência de consentimento do cônjuge foi revogada pela Lei nº 14.443/2022, justamente como avanço na autonomia reprodutiva da mulher.

A alternativa D está incorreta, pois não há exigência legal geral de consentimento dos pais para prescrição de contraceptivos a adolescentes; tal exigência contrariaria, inclusive, diretrizes de saúde pública e direitos sexuais e reprodutivos.

A alternativa E está incorreta, pois o ordenamento jurídico brasileiro prevê o dever do poder público de garantir acesso a ações de planejamento familiar no âmbito do SUS, não havendo essa “desobrigação” afirmada na alternativa.

QUESTÃO 99. O Pacto de San Salvador estabelece, expressamente, duas categorias de direitos nele previstas cuja violação, caso possa ser atribuída diretamente a um Estado-Parte, pode dar origem, mediante a participação da Comissão Interamericana de Direitos Humanos e, quando for cabível, da Corte Interamericana de Direitos Humanos, à aplicação do sistema de petições individuais regulado pela Convenção Americana sobre Direitos Humanos. Essas duas categorias de direitos são o direito

a) à saúde e o direito à vida.

b) à segurança e o direito à proteção contra tratamento cruel e degradante.

c) das crianças e de proteção à pessoa idosa.

d) à sindicalização e o direito à educação.

e) à alimentação e o direito à moradia.

Comentários

A alternativa correta é a **letra D**. A questão tratou sobre o regime especial de justiciabilidade internacional previsto no Protocolo de San Salvador, que limita a possibilidade de utilização do sistema de petições individuais a apenas dois direitos específicos. O fundamento está no art. 19, §6º, que dispõe:

“Caso os direitos estabelecidos no parágrafo a) do artigo 8 e no artigo 13 sejam violados por ação imputável diretamente a um Estado Parte do presente Protocolo, tal situação poderá dar lugar, mediante a participação da Comissão Interamericana de Direitos Humanos e, quando for cabível, da Corte Interamericana de Direitos Humanos, à aplicação do sistema de petições individuais regulado pelos artigos 44 a 51 e 61 a 69 da Convenção Americana sobre Direitos Humanos.”

Os dispositivos mencionados correspondem justamente aos direitos à sindicalização (art; 8 “a”) e à educação (art. 13).

Agora, analisando item por item.

A alternativa A está incorreta, pois embora saúde e vida sejam direitos fundamentais, apenas o direito à educação (entre os DESCAs) possui justiciabilidade direta nesse sistema específico; o direito à vida já está protegido diretamente na Convenção Americana, não sendo o foco do dispositivo.

A alternativa B está incorreta, pois esses direitos (segurança e proteção contra tratamento cruel) não fazem parte do rol específico do Protocolo com acesso ao sistema de petições individuais.

A alternativa C está incorreta, pois direitos das crianças e da pessoa idosa não estão entre aqueles expressamente previstos no art. 19, §6º como passíveis de petição individual.

A alternativa D está correta, pois corresponde exatamente aos dois direitos mencionados no dispositivo: direito à sindicalização e direito à educação, únicos com justiciabilidade direta no sistema interamericano via Protocolo de San Salvador.

A alternativa E está incorreta, pois alimentação e moradia, embora sejam direitos econômicos e sociais relevantes, não estão incluídos no rol restrito do art. 19, §6º.

QUESTÃO 100. As Comissões de Soluções Fundiárias, criadas a partir do julgamento da ADPF 828 do Supremo Tribunal Federal (proteção de famílias vulneráveis contra a perda de moradia durante a crise sanitária), considerando o formato e os propósitos que lhes deu, expressamente, o Conselho Nacional de Justiça,

a) devem ser instituídas no âmbito do Poder Judiciário, em nível local, em todas as comarcas nas quais a judicialização de conflitos fundiários, resultando em remoção forçada, seja recorrente.

b) têm como uma de suas atribuições realizar visitas técnicas nas áreas objeto de conflitos fundiários coletivos, elaborando o respectivo relatório para juntada aos autos.

c) voltam-se à elaboração de propostas para solução pacífica de conflitos fundiários de natureza não rural, individual, coletiva ou difusa, envolvendo pessoas ou grupos vulneráveis.

d) propõem e homologam, sempre que cabíveis, planos individuais de desocupação humanizada, apontando a solução habitacional mais razoável para cada família vulnerável envolvida no conflito.

e) são gestoras de fundos, com dotação orçamentária própria, cujos recursos se destinam exclusivamente a custear iniciativas que minimizem os impactos de remoções forçadas em comunidades vulneráveis.

Comentários

A alternativa correta é a **letra B**. A questão tratou sobre a criação e o funcionamento das Comissões de Soluções Fundiárias, instituídas a partir do julgamento da ADPF 828 e regulamentadas pelo Conselho Nacional de Justiça na Resolução CNJ nº 510/2023, com o objetivo de promover soluções consensuais e humanizadas em conflitos fundiários coletivos. O fundamento está no art. 1º, V, da resolução, que dispõe:

“Art. 1º (...) V – realizar visitas técnicas nas áreas objeto de conflitos fundiários coletivos, elaborando relatório a ser juntado aos autos.”

Esse comando reflete a diretriz do STF na ADPF 828 de que a atuação judicial nesses casos deve ser informada pela realidade concreta, especialmente quanto à vulnerabilidade das famílias envolvidas.

Agora, analisando item por item.

A alternativa A está incorreta, pois não há exigência de criação das comissões em todas as comarcas; a implementação se dá no âmbito dos tribunais, sem essa obrigatoriedade universal por comarca.

A alternativa B está correta, pois reproduz literalmente uma das atribuições previstas na Resolução CNJ nº 510/2023: a realização de visitas técnicas e a elaboração de relatório para instrução dos autos.

A alternativa C está incorreta, pois restringe indevidamente o objeto aos conflitos não rurais e individuais, quando, na verdade, as comissões atuam em conflitos fundiários coletivos, urbanos ou rurais.

A alternativa D está incorreta, pois as comissões não possuem competência para homologar planos — essa é atribuição judicial; elas atuam de forma auxiliar, propositiva e mediadora.

A alternativa E está incorreta, pois as comissões não são gestoras de fundos nem possuem dotação orçamentária própria; sua função é institucional e procedimental, não financeira.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esperamos que tenham gostado do material.

Bons estudos!

Para qualquer dúvida, crítica ou sugestão, entre em contato pelos seguintes canais:



E-mail: vinicius.militao@estrategia.com



Instagram: [estrategiacarreiraJuridica](https://www.instagram.com/estrategiacarreiraJuridica)